

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	12
DECRETO ESPECIAL.....	13
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	51
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	60
ATOS DE LICITAÇÃO	89
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	102
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	159
MUNICIPALIDADES	161
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	175

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.365, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Transforma a Escola Estadual Hércules Maymone, sediada no Município de Campo Grande, em Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de ampliar o oferecimento de ensino profissionalizante, concomitante ao ensino médio e de efetuar a regularização administrativa da Escola Estadual Hércules Maymone, criada pelo Decreto nº 5.839, de 14 de março de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º Transforma-se a Escola Estadual Hércules Maymone, sediada no Município de Campo Grande-MS, em Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone.

Art. 2º O quadro de pessoal, o patrimônio e o acervo escolar da Escola Estadual Hércules Maymone ficam transferidos para o Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Educação:

I - suprir o Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone com recursos de ordem pessoal e material, necessários ao seu funcionamento, nos moldes das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino;

II - assegurar, no que couber, os atos legais referentes ao Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 5.190, de 15 de agosto de 1989, que criou o Instituto de Educação de Campo Grande, com sede na Capital do Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARIA CECILIA AMEDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 15.366, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Acrescenta dispositivo à tabela do caput do art. 1º do Decreto Estadual nº 14.921, de 5 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a delegação de competência para executar e ordenar despesas de recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul, nos casos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A tabela do caput do art. 1º do Decreto Estadual nº 14.921, de 5 de janeiro de 2018, passa a vigorar com o acréscimo abaixo especificado:

"Art. 1º":

Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNSAU)
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD)
Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)
Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL)
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST)
Fundação Estadual Luís Chagas de Rádio e Televisão Educativa (FERTEL)
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS)

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO Nº 15.367, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Acrescenta dispositivos ao Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no inciso III-A do *caput* e nos §§ 1º e 2º do art. 50 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, acrescentados pela Lei nº 5.390, de 6 de setembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 2º-B. É também contribuinte substituto, relativamente às operações subsequentes, o revendedor local, inscrito como atacadista no Cadastro de Contribuinte do Estado e indicado em ato do Secretário de Estado de Fazenda, publicado no Diário Oficial do Estado, contendo o nome, os números de sua inscrição no referido cadastro e no CNPJ e respectivo segmento de bens, mercadorias ou itens.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se:

I - a mercadorias adquiridas de fornecedor estabelecido em outro Estado compreendidas na disposição do inciso II deste parágrafo;

II - aos seguintes segmentos de mercadorias, constantes do Subanexo Único - Relação das Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária nas Operações Subsequentes, do Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, observados os respectivos CESTs (Código Especificador da Substituição Tributária):

- a) materiais de limpeza;*
- b) produtos alimentícios;*
- c) produtos de papelaria;*
- d) produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos;*
- e) rações para animais domésticos.*

§ 2º Para efeito deste artigo, o nome do revendedor local, os números de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do CNPJ e o respectivo segmento de bens, mercadorias ou itens, indicado na forma a que se refere o *caput* deste artigo, devem:

I - ser publicados, no sítio da SEFAZ na internet, no endereço eletrônico www.sefaz.ms.gov.br;

II - ser informados à Secretaria Executiva do CONFAZ, pela Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de disponibilização em seu sítio eletrônico na internet.

§ 3º Na hipótese deste artigo o revendedor local:

I - responde pelo pagamento do imposto a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da publicação de sua indicação, prevista no caput deste artigo;

II - deve observar quanto ao seu estoque as disposições dos arts 48-B e 48-C deste Anexo, ressalvado o disposto em legislação específica.

§ 4º O disposto neste artigo não exime o remetente da responsabilidade pela retenção e pelo pagamento do imposto em relação às operações com mercadorias e bens, cuja responsabilidade não tenha sido atribuída ao revendedor local.” (NR)

“Art. 2º-C. Ao revendedor local, inscrito como atacadista no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE), que passar a responder como contribuinte substituto tributário, nos termos do art. 2º-B deste Anexo, fica atribuída, também, a responsabilidade pela retenção e pagamento do imposto de que trata o art. 2º-A deste Anexo, independente da celebração do termo a que se refere a alínea “b” do inciso I do § 1º do referido art. 2º-A deste Anexo.” (NR)

“Art. 48-B. O revendedor local que, nos termos do art. 2º-B deste Anexo, passar a responder, como contribuinte substituto, pelo pagamento do imposto relativo às operações subsequentes, e que possuir, em estoque, no último dia do mês no qual ocorrer a publicação do ato do Secretário de Estado de Fazenda, a que se refere o caput do mencionado artigo, mercadorias cuja entrada tenha ocorrido mediante a retenção ou o pagamento antecipado do imposto, relativamente às operações subsequentes:

I – deve submeter as operações de saída, que realizar com essas mercadorias a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da publicação do ato a que se refere o caput deste artigo, à apuração e ao pagamento do imposto, pelo regime normal, bem como realizar a retenção e o pagamento do imposto relativo às operações subsequentes, observando-se a legislação aplicável;

II - pode apropriar-se, em doze parcelas mensais e iguais, para compensação com débito do imposto de sua responsabilidade, dos seguintes valores, observado o disposto no art. 48-C deste Anexo:

a) do crédito do imposto relativo à operação de que decorreu a entrada das referidas mercadorias;

b) do valor do imposto retido ou pago antecipadamente, pelo regime de substituição tributária, relativamente às referidas mercadorias.

Parágrafo único. Nas operações a que se refere o inciso I do caput deste artigo, as notas fiscais devem ser emitidas com o destaque do imposto devido, relativo à própria operação, bem como do imposto devido, relativo às operações subsequentes.” (NR)

“Art. 48-C. A apropriação dos créditos a que se referem as alíneas “a” e “b” do inciso II do caput do art. 48-B deste Anexo é condicionada a que o revendedor local:

I - realize o levantamento das mercadorias existentes em estoque no último dia do mês no qual ocorrer a publicação do ato do Secretário de Estado de Fazenda a que se refere o caput do art. 48-B deste Anexo; e

II - efetue o registro das respectivas mercadorias na Escrituração Fiscal Digital (EFD), na forma disciplinada em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º O valor das mercadorias em estoque não pode ser superior àquele que serviu de base de cálculo do imposto, na operação de que decorreu a sua entrada no estabelecimento.

§ 2º Na determinação do valor das mercadorias e da alíquota ou do percentual a ser utilizado, havendo dificuldade ou impossibilidade de se identificarem as notas fiscais a que correspondem as respectivas mercadorias, devem-se considerar:

I - o critério de que as últimas mercadorias que entram no estabelecimento são as últimas que dele saem;

II - as notas fiscais na ordem das mais recentes para as mais antigas, respeitadas a quantidade e a espécie de mercadorias em cada nota fiscal.

§ 3º Para efeito de sua utilização, em cada período de apuração, o valor da parcela a que se refere o inciso II do art. 48-B deste Anexo deve ser escriturada na EFD, na forma disciplinada em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador de Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.368, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre benefícios fiscais a serem deferidos a estabelecimentos atacadistas, nas modalidades, limites e condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando que, nos termos da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, as unidades federadas podem aderir a benefícios fiscais concedidos por outra unidade federada da mesma região, desde que o respectivo Estado tenha realizado os procedimentos exigidos no Convênio ICMS 190/17, relativamente aos referidos benefícios;

Considerando os benefícios fiscais previstos no inciso VIII do art. 8º e no inciso III do art. 11 do Anexo IX ao Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás, publicados no Diário Oficial do referido Estado e registrados e depositados no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos do Convênio ICMS 190/17;

Considerando o interesse do Estado em que estabelecimentos atacadistas localizados neste Estado, nas operações realizadas no seu território, concorram em igualdade de condições com estabelecimentos que exerçam as mesmas atividades, localizados em outras unidades da Federação,

D E C R E T A:

Art. 1º Nas operações internas realizadas por estabelecimentos atacadistas, com mercadorias destinadas à comercialização ou à industrialização, a base de cálculo do ICMS fica reduzida de forma que a carga tributária, observadas as disposições deste Decreto, resulte no percentual de:

I - 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação, no caso em que esta esteja submetida à alíquota de dezessete por cento;

II - 14,7% (quatorze inteiros e sete décimos por cento) do valor da operação, no caso em que esta esteja submetida à alíquota de vinte por cento.

§ 1º O disposto neste artigo:

I - não se aplica:

a) às operações com cerveja, chope e demais bebidas alcólicas, refrigerante, água mineral, bebidas energéticas e isotônicas, sorvete, cigarro, pneu e produtos eletrônicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos;

b) cumulativamente com as operações com mercadorias cujas operações internas já estejam alcançadas por redução de base de cálculo ou crédito outorgado ou presumido, facultada a opção pelo benefício fiscal mais favorável;

c) às transferências para filiais varejistas;

d) às vendas destinadas a pessoas físicas ou jurídicas qualificadas como consumidor final;

II - aplica-se, também, à operação subsequente, a ser realizada pelos estabelecimentos varejistas destinatários, no caso em que ao estabelecimento atacadista esteja atribuída a responsabilidade pela retenção e pelo pagamento do imposto sobre ela incidente;

III - aplica-se somente aos estabelecimentos atacadistas que:

a) estejam inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado sob o Código Nacional de Atividades

Econômicas (CNAE) G4639701, G4639702, G4646002, G4691500 e G4693100 como atividade principal;

b) possuam, regularmente, no território do Estado, como propriedade ou a qualquer outro título, local adequado para o exercício da respectiva atividade, no porte compatível com o volume de operações realizadas, e utilizado, efetivamente, como logística de armazenamento e distribuição;

c) estejam filiados à Associação Sul-Mato-Grossense de Atacadistas e Distribuidores (ASMAD);

d) estejam qualificados como contribuintes substitutos, nos termos dos arts. 2º-A ou 2º-B do Anexo III – Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998.

§ 2º A redução de base de cálculo prevista neste artigo, inclusive quando aplicada à operação subsequente, observado o disposto no § 3º deste artigo:

I - não implica o estorno do crédito do imposto relativo às entradas das respectivas mercadorias, quando decorrentes de operações interestaduais, observado o disposto na alínea "b" do inciso II deste parágrafo;

II - implica a anulação proporcional do crédito do imposto relativo às entradas das respectivas mercadorias, quando decorrentes de:

a) operações internas;

b) operações de transferência interestadual, de estabelecimento pertencente ao mesmo titular, inclusive quanto ao estoque a que se refere o art. 48-B do Anexo III – Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS.

§ 3º A anulação proporcional do crédito a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo deve ser realizada no momento do registro da respectiva nota fiscal de entrada na Escrituração Fiscal Digital (EFD), mediante o registro apenas da parte do crédito que se mantém.

§ 4º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, se ocorrer operações de saída com as respectivas mercadorias, sem a aplicação da redução de base de cálculo, o estabelecimento pode registrar e utilizar, no valor que corresponder a essas operações de saída, a parte do crédito anteriormente anulada.

Art. 2º A redução de base de cálculo prevista no art. 1º deste Decreto se aplica no cálculo do imposto correspondente ao adicional previsto no art. 41-A da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 3º Nas operações de saídas interestaduais realizadas por estabelecimentos atacadistas que se enquadrem nas disposições do art. 1º deste Decreto fica concedido crédito outorgado no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor das respectivas operações.

Art. 4º A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 1º e 3º deste Decreto é condicionada, ainda, a que os estabelecimentos atacadistas obtenham, previamente, mediante pedido, autorização específica para a sua utilização, a ser deferida pelo Superintendente de Administração Tributária, com prazo de validade de até 15 (quinze) meses, considerando, quanto ao cumprimento das condições previstas neste Decreto, o disposto em parecer fiscal.

§ 1º A autorização específica de que trata este artigo pode ser suspensa ou revogada, a qualquer tempo, em caso de atraso no pagamento do imposto por mais de cinco dias do prazo regulamentar ou de constatação de qualquer irregularidade fiscal tendente a diminuir o valor do imposto devido ou, de qualquer forma, a ocultar a realização de operação tributável, sem prejuízo da cobrança do imposto que deixou de ser pago e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 2º A autorização de que trata o *caput* deste artigo será renovada, automaticamente, com prazo de vigência para até 30 de junho do ano subsequente ao ano da renovação, nos casos em que o setor correspondente ao CNAE da empresa beneficiária, previsto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 1º deste Decreto, tenha atingido, de forma global, um incremento na arrecadação do ICMS, neste Estado, equivalente à soma do índice do Produto Interno Bruto (PIB) do país, com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado, no período previsto no § 3º deste artigo.

§ 3º No mês de abril de cada ano, a Secretaria de Estado de Fazenda realizará a aferição do incremento na arrecadação a que se refere o § 2º deste artigo, relativamente ao período de 12 (doze) meses anteriores a 1º de abril do ano da aferição, comparado com o período de 12 (doze) meses, imediatamente anterior, consideradas as seguintes origens:

I - imposto correspondente às próprias operações do atacadista, nos casos em que tenha sido apurado e pago separadamente;

II - imposto retido por fornecedores do atacadista, pelo regime de substituição tributária, relativamente

às operações subsequentes;

III - imposto pago antecipadamente pelo próprio atacadista, pelo regime de substituição tributária, relativamente às operações subsequentes, incluídas as próprias operações;

IV - imposto retido e pago pelo próprio atacadista, pelo regime de substituição tributária, relativamente às operações subsequentes.

§ 4º Na hipótese do § 2º deste artigo, caso não tenha atingido o valor mínimo de incremento na arrecadação do ICMS, as autorizações específicas das empresas beneficiárias pertencentes ao respectivo setor não serão renovadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador de Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.369, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, e de seus Subanexo I - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais, Subanexo II - Máquinas e Implementos Agrícolas, e Subanexo VIII - Fármacos e Medicamentos destinados a Órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as disposições do Convênio ICMS 66/19 e as alterações dos Convênios ICMS 52/91, 136/94, 101/97, 10/02 e 87/02, implementadas pelos Convênios ICMS 112/19, 129/19, 132/19, 157/19, 158/19, 204/19, 210/19 e 211/19, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 4º-A.:

.....

XI - torre para suporte de gerador de energia eólica - 7308.20.00 e 9406.90.90;

....." (NR)

"Art. 7º

I -

a)

.....

31. Fumarato de Tenofovir Desoproxila e Entricitabina, 3004.90.68;

b)

.....

9. Fumarato de Tenofovir Desoproxila, 2933.59.49;

10. Entricitabina, 2934.99.29;

c)

13. Etravirina, 3004.90.69;

II -

a)

10. Etravirina, 2933.59.99;

11. Sulfato de Atazanavir, 3004.90.68;

....." (NR)

"Art. 9º Ficam isentas do ICMS as saídas de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos de Banco de Alimentos (Food Bank), do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA) e do Mesa Brasil SESC, sociedades civis sem fins lucrativos, em razão de doação que lhes são feitas, com a finalidade, após a necessária industrialização ou reacondicionamento, de distribuição a entidades, associações e fundações que os entreguem a pessoas carentes.

....." (NR)

"Art. 10.:

I - pelos estabelecimentos de Banco de Alimentos (Food Bank), do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA) e do Mesa Brasil SESC, com destino a entidades, associações e fundações, para distribuição a pessoas carentes;

....." (NR)

"Art. 42-A.:

§ 3º Ficam isentas do ICMS, ainda, por tempo indeterminado, observado o disposto no § 1º deste artigo, as seguintes operações com aceleradores lineares, classificados no código 9022.21.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM):

I - realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde;

II - com destino a entidades filantrópicas, desde que classificadas como entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

§ 4º O disposto no inciso II do § 3º deste artigo, aplica-se, também, às operações de importações com peças e partes, sem similar nacional, utilizados na produção de aceleradores lineares pelo próprio importador, desde que a saída posterior seja destinada a entidades filantrópicas a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 5º A inexistência de produto similar produzido no país será atestada por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal competente." (NR)

Art. 2º O Subanexo I – Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Item	DESCRIÇÃO	NCM/SH
".....
20.2	Máquinas e aparelhos de desobstrução de tubulação por jato de água	8424.30.10
....." (NR)

Art. 3º O Subanexo II – Máquinas e Implementos Agrícolas, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Item	DESCRIÇÃO	NCM/SH
10.3	Irrigadores e sistemas de irrigação para uso na lavoura, por aspersão, inclusive os elementos integrantes desses sistemas, como máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e instrumentos.	8424.82.21
13.3	Semeadores-adubadores	8432.31.10 8432.39.10
19.2	Tratores agrícolas de rodas, sem esteiras	8701.91.00 8701.92.00 8701.93.00 8701.94.90 8701.95.90
	" (NR)

Art. 4º O Subanexo VIII – Fármacos e Medicamentos destinados a Órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Item	Fármacos	NCM	Medicamentos	NCM
		Fármacos		Medicamentos
149	Iloprosta	2918.19.90/ 2937.50.00	Iloprosta 10 mcg/ml solução para nebulização (ampola de 1 ml) Iloprosta 10 mcg/ml solução para nebulização (ampola de 2 ml)	3004.39.99/ 3004.90.29
198	Abatacepte	3002.10.29	Abatacepte 125mg/ml por seringa preenchida	3002.10.29
199	Acetazolamida	2935.00.29	Acetazolamida 250mg (comprimido)	3003.90.89/ 3004.90.79
200	Alfataliglicerase	3507.90.39	Alfataliglicerase 200U injetável (por frasco-ampola)	3003.90.29/ 3004.90.19
201	Bevacizumabe	3002.10.38	Bevacizumabe 25 mg/ml solução injetável (frasco ampola de 4ml)	3002.10.38
202	Bimatoprost	2924.29.99	Bimatoprost 0,3 mg/ml solução oftálmica (frasco 3ml)	3003.90.59/ 3004.90.49
203	Brimonidina	2933.29.99	Brimonidina 2,0 mg/ml solução oftálmica (frasco 5ml)	3003.90.79/ 3004.90.69
204	Brinzolamida	2935.00.99	Brinzolamida 10 mg/ml solução oftálmica (frasco 5ml)	3003.90.89/ 3004.90.79
205	Calcipotriol	2906.19.90	Calcipotriol 50mcg/g pomada (bisnaga 30g)	3003.90.99/ 3004.90.99
206	Clobetasol	2937.22.90	Clobetasol 0,5mg/g creme (bisnaga 30g) Clobetasol 0,5mg/g solução capilar (frasco 50g)	3003.39.99/ 3004.39.99 3003.39.99/ 3004.39.99
207	Clopidogrel	2934.99.99	Clopidogrel 75mg (comprimido)	3003.90.89/ 3004.90.79
208	Daclatasvir	2924.29.39	Daclatasvir 30mg (por comprimido revestido) Daclatasvir 60mg (por comprimido revestido)	3003.90.29/ 3004.90.19
209	Dorzolamida	2935.00.99	Dorzolamida 50mg/ml solução oftálmica (frasco 5ml)	3003.90.89/ 3004.90.79
210	Fingolimode	2934.99.99	Fingolimode 0,5mg (por cápsula)	3004.90.39

211	Lanreotida	2937.19.90	Lanreotida 120mg injetável (seringa preenchida) Lanreotida 60mg injetável (seringa preenchida) Lanreotida 90mg injetável (seringa preenchida)	3003.39.99/ 3004.39.99 3003.39.99/ 3004.39.99 3003.39.99/ 3004.39.99
212	Latanoprostá	2918.19.90	Latanoprostá 0,05mg/ml solução oftálmica (frasco 2,5ml)	3003.90.39/ 3004.90.29
213	Naproxeno	2918.99.40	Naproxeno 250mg (comprimido) Naproxeno 500mg (comprimido)	3003.90.39/ 3004.90.29 3003.90.39/ 3004.90.29
214	Pilocarpina	2939.99.31	Pilocarpina 20mg/ml (frasco 10ml)	3003.40.20/ 3004.40.20
215	Simeprevir	2924.29.99	Simeprevir 150mg (por cápsula)	3003.90.89/ 3004.90.79
216	Sofosbuvir	2933.39.99	Sofosbuvir 400mg (por comprimido revestido)	3003.90.89/ 3004.90.79
217	Travoprostá	2934.99.99	Travoprostá 0,04 mg/ml solução oftálmica (frasco 2,5ml)	3003.90.89/ 3004.90.79
218	Insulina Humana (ação rápida)	2937.12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML	3004.31.00
219	Insulina Humana (ação rápida)	2937.12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML x 5	3004.31.00
220	Eritropoietina Humana Recombinante	3001.20.90	Eritropoietina Humana Recombinante - 1.000 U – por injetável – (por frasco/ampola) Eritropoietina Humana Recombinante - 2.000 U – por injetável – (por frasco/ampola) Eritropoietina Humana Recombinante - 3.000 U – por injetável – (por frasco/ampola) Eritropoietina Humana Recombinante - 4.000 U – por injetável – (por frasco/ampola) Eritropoietina Humana Recombinante - 10.000 U – por injetável – (por frasco/ampola)	3001.20.90
221	Insulina Glulisina	2937.19.90	100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml 100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml 100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml + 1 sist aplic plas 100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 5 ml	3004.39.29

222	Insulina Lispro	2937.19.90	100 ui/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml 100 ui/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml 100 u/ml sol inj ct 2 carp vd inc x 3 ml 100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml + 5 sist aplic plas 100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml + 1 sist aplic plas 100 u/ml sol inj ct 2 carp vd inc x 3 ml + 2 sist aplic plas	3004.39.29
223	Insulina Humana NPH	2937.12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML	3004.31.00
224	Insulina Humana NPH	2937.12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML x 5	3004.31.00" (NR)

Art. 5º Revoga-se o item 9 da alínea "b" do inciso II do art. 7º do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, com efeitos desde 1º de dezembro de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - desde 29 de julho de 2019, em relação ao art. 3º deste decreto;

II - desde 1º de setembro de 2019, em relação às alterações e acréscimos dos arts. 9º, 10 e 42-A do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, dos itens 149 e 198 a 219 do Subanexo VIII - Fármacos e Medicamentos destinados a Órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS;

III - desde 1º de outubro de 2019, em relação ao art. 2º deste decreto;

IV - desde 1º de dezembro de 2019, em relação aos acréscimos no inciso I e do item 10 na alínea "a" do inciso II do *caput* do art. 7º do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, e do item 220 ao Subanexo VIII - Fármacos e Medicamentos destinados a Órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS;

V - desde 2 de janeiro de 2020, em relação à alteração do inciso XI do art. 4º-A do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS;

VI - a partir de 1º de março de 2020, em relação aos acréscimos do item 11 na alínea "a" do inciso II do *caput* do art. 7º do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, e dos itens 221 a 224 no Subanexo VIII - Fármacos e Medicamentos destinados a Órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 023/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 023/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I C F D	E G N S N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.846.0905.9009 Pagamento de Outros Serviços e Encargos.		F				
	3	4	100	0,00	614.603,00	
SUBTOTAL			100	0,00	614.603,00	
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS 71208.23.695.2072.4479 Fortalecer a atividade turística no estado de Mato Grosso do Sul		F				
	2	4	281	532.355,00	0,00	
	3	4	100	614.603,00	0,00	
SUBTOTAL			281	532.355,00	0,00	
SUBTOTAL			100	614.603,00	0,00	
TOTAL			100	614.603,00	614.603,00	
TOTAL			281	532.355,00	0,00	
TOTAL GERAL				1.146.958,00	614.603,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Retificamos o anexo do Decreto "O" nº 022/2020 de 12 de fevereiro de 2020, publicado no D.O. nº 10093 de 13 de fevereiro de 2020.

Onde se lê:

ANEXO AO DECRETO Nº 022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Leia-se:

ANEXO AO DECRETO Nº 022 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 2º e na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a faixa de terra descrita no parágrafo único deste artigo, a ser desmembrada do imóvel rural denominado Quinhão número um (01), situado na Fazenda Retirinho, pertencente à área rural do Município de Cassilândia-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Adolfo Moreira Fernandes Eiras e S/M, ou na posse de quem de direito, destinada à implantação da Intersecção de acesso à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Rodovia MS-306, km 212, Município de Cassilândia-MS.

Parágrafo único. A área total prevista para a desapropriação corresponde a 0,816164 ha, conforme Mapa e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo nº 57/102.028/2017, a ser desmembrada do imóvel registrado na matrícula nº 9.901, do Livro nº 2 de Registro de Imóveis da Comarca de Cassilândia-MS, compreendida no seguinte perímetro: Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.890.088,241 m e E: 415.950,021 m; deste, segue com azimute de 111º59'05" por uma distância de 326,85 m, confrontando com a faixa de domínio da MS-306, deste, segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.889.965,883 m e E: 416.253,100 m, com azimute de 262º21'28" por uma distância de 33,02 m, confrontando com QUINHÃO 01 – FAZ. RETIRINHO; deste, segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.889.961,491 m e E: 416.220,370 m, com azimute de 290º51'16" por uma distância de 155,65 m, confrontando com QUINHÃO 01 – FAZ. RETIRINHO; deste, segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.890.016,902 m e E: 416.074,916 m, com azimute de 275º59'16" por uma distância de 56,79 m, confrontando com QUINHÃO 01 – FAZ. RETIRINHO; deste, segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.890.022,826 m e E: 416.018,437 m, com azimute de 292º01'16" por uma distância de 76,24 m, confrontando com QUINHÃO 01 – FAZ. RETIRINHO; deste, segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.890.051,412 m e E: 415.947,760 m, com azimute de 273º14'28" por uma distância de 12,88 m, confrontando com QUINHÃO 01 – FAZ. RETIRINHO; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.890.052,140 m e E: 415.934,903 m, com azimute de 235º21'56" por uma distância de 13,09 m, confrontando com QUINHÃO 01 – FAZ. RETIRINHO; deste, segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.890.044,701 m e E: 415.924,135 m, com azimute de 216º15'52" por uma distância de 22,15 m, confrontando com QUINHÃO 01 – FAZ. RETIRINHO; deste, segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.890.026,838 m e E: 415.911,030 m, com azimute de 225º20'49" por uma distância de 30,78 m, confrontando com QUINHÃO 01 – FAZ. RETIRINHO; deste, segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.890.005,206 m e E: 415.889,135 m, com azimute de 36º15'04" por uma distância de 102,97 m até o ponto 1, confrontando com QUINHÃO 01 – FAZ. RETIRINHO e parte com a faixa de domínio da MS-306, onde teve início essa descrição.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (AGESUL) a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária CONSTRURODO, 10.57201.26.782.2061.4286.0001, FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica

a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imissão de posse na área objeto deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MURILO ZAUIH
Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO "E" Nº 11, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Desqualifica como Organização Social, na área da saúde, o Instituto de Gestão por Resultados (IGPR).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º e no inciso I do art. 25 da Lei nº 4.698, de 20 de julho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desqualificada como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Instituto de Gestão por Resultados (IGPR), nos termos da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015.

Art. 2º Revoga-se o Decreto "E" nº 9, de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Desqualifica como Organização Social, na área da saúde, o Instituto de Gestão em Saúde - Instituto Gerir.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 4.698, de 20 de julho de 2015, e na alínea "b", item 12.1, da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Gestão nº 001/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desqualificada como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, Instituto de Gestão em Saúde - Instituto Gerir, nos termos da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015.

Art. 2º Revoga-se o Decreto "E" nº 24, de 16 de outubro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 13, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Desqualifica como Organização Social, na área da saúde, o Grupo de Apoio à medicina Preventiva e à Saúde (GAMP).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 4.698, de 20 de julho de 2015, e na Cláusula 13.1, II, do Contrato de Gestão nº 01/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desqualificada como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Grupo de Apoio à medicina Preventiva e à Saúde (GAMP), nos termos da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015.

Art. 2º Revoga-se o Decreto "E" nº 24, de 16 de outubro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Desapropriação Administrativa ou Judicial, destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto João Valadão em Inocência-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de 386,23 m², denominada Lote 01, da Quadra 27, localizada no Loteamento Santa Maria, no Município de Inocência, objeto da matrícula nº 8311, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inocência-MS, de propriedade de Lopes Ferreira Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme planta e documentos constantes do Processo Administrativo nº 00717/2019-00.

Parágrafo único. A área objeto da doação tem as seguintes confrontações: Norte, com o lote nº 02; Sul, com prolongamento da Rua João Valadão; Leste, com Rua João Pedro; Oeste, com lote nº 06.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a desapropriação em seu próprio nome da área descrita no art. 1º, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência para efeito de imissão na posse da área objeto deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, destinada à passagem do coletor tronco de Japorã-MS, a área de terra de 591,99 m², desmembrada da matrícula nº 2587, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, de propriedade de Valdenir Pereira dos Santos, descrita no parágrafo púnico deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo nº 00894/2019-00.

Parágrafo único. Uma área de terras medindo 591,99 m², desmembrada de uma área de 5.2062 ha, do Lote nº 193 da Gleba nº 03 do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, situado no Município de Mundo Novo-MS, com a seguinte Descrição Perimétrica: partindo do marco M-1, deste, segue com azimute 318º56'25" e distância de 4,000 metros até o marco M-C; deste, segue com azimute 48º36'50" e distância de 148,000 metros até o marco M-D; deste, segue com azimute 138º56'30" e distância de 4,000 metros até o marco M-2; deste, segue com azimute 228º36'50" e distância de 148,000 metros até o marco M-1, ponto que deu início a esta descrição. Confrontações: Norte, com o Lote 3/122 e o Lote 3/194; Sul, com a Matrícula nº 2587; Leste, com o Lote 3/194 e o Núcleo Urbano de Japorã; Oeste, com o Lote 3/196 e o Lote 3/121.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para a passagem do coletor de Japorã-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da Servidão.

Parágrafo único. O proprietário da área de terra atingida pelo ônus limitará o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da Servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embarcem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem o coletor.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da Servidão Administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 16, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, destinada à passagem do coletor tronco afluente a estação de tratamento de esgoto de Japorã-MS, a área de terra de 2.213,692 m², desmembrada da matrícula nº 860, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, de propriedade de Jair de Souza Lima, Sandra Aparecida da Silva Lima, Ivonete de Souza Lima Correia, Antônio Clemente Correa, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo nº 00879/2019-00.

Parágrafo único. Uma área de terras medindo 2.213,692 m², desmembrada de uma área de 7.7711 ha, do Lote nº 196 da Gleba nº 03 do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, situado no Município de Mundo Novo-MS, com a seguinte Descrição Perimétrica: partindo do marco M-1, deste, segue com azimute 228º45'18" e distância de 4,003 metros até o marco M-2; deste, segue com azimute 320º54'42" e distância de 277,511 metros até o marco M-3; deste, segue com azimute 228º35'40" e distância de 179,094 metros até o marco M-4; deste, segue com azimute 228º35'40" e distância de 4,000 metros até o marco C; deste, segue com azimute 048º28'28" e distância de 275,900 metros até o marco D; deste, segue com azimute 138º59'10" e distância de 4,000 metros até o marco M-7, deste segue com azimute 228º35'40" e distância de 92,815 metros até o marco M-8; deste, segue com azimute 140º54'42" e distância de 277,522 metros até o marco M-1, ponto que deu início a esta descrição. Confrontações: Norte, com os lotes 121 e 193 da Gleba 3; Sul, com a Matrícula nº 860, lotes 130 e 131 da gleba 3 e núcleo Japorã; Leste, com a Matrícula nº 860, lote 193 da gleba 3 e núcleo urbano; Oeste, com a Matrícula nº 860, lotes 121, 130 e 131 da gleba 3.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para a passagem do coletor tronco afluente a estação de tratamento de esgoto de Japorã-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da Servidão.

Parágrafo único. Os proprietários da área de terra atingida pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da Servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem o coletor.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da Servidão Administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, destinada à passagem do interceptor do Córrego Pegajó em Ponta Porã-MS, a área de terra de 698,45 m², desmembrada da matrícula nº 24.396, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, de propriedade de Nilson Aparecido Gonçalves Valente e Silvana Vitor de Castilho Valente, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo nº 00885/2019-00.

Parágrafo único. Uma área de terras medindo 698,45 m², desmembrada de uma área com 5,00 ha (cinco hectares), fração da chácara nº 60, designada especialmente por chácara nº 60-A, situada na zona urbana, no lugar denominado São João Mirim, São João e Pegujó, situada no Município de Ponta Porã-MS, com a seguinte Descrição Perimétrica: partindo do marco M-1, deste, segue com rumo 59º14'14"NW e distância de 39,32 metros até o marco M-2; deste, segue com rumo 52º2'45"NW e distância de 63,36 metros até o marco M-3; deste, segue com rumo 62º14'29"NW e distância de 43,01 metros até o marco M-4; deste, segue com rumo 48º21'59"NW e distância de 28,85 metros até o marco M-5; deste, segue com rumo 22º8'33"NE e distância de 4,24 metros até o marco M-6; deste, segue com rumo 48º21'59"SE e distância de 29,78 metros até o marco M-7; deste, segue com rumo 62º14'29"SE e distância de 42,88 metros até o marco M-8; deste, segue com rumo 52º2'45"SE e distância de 63,46 metros até o marco M-9; deste, segue com rumo 59º14'14"SE e distância de 38,58 metros até o marco M-10; deste, segue com rumo 23º51'5"SW e distância de 4,03 metros até o marco M-1, ponto que deu início a esta descrição. Confrontações: Norte, com a Matrícula nº 24.396; Sul, com a Matrícula nº 24.396; Leste, com a Rua Vital Brasil; Oeste, com a Rua Planalto.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para a passagem do interceptor do Córrego Pegajó em Ponta Porã-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da Servidão.

Parágrafo único. Os proprietários da área de terra atingida pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da Servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem o interceptor.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da Servidão Administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.067, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.091, de 11 de fevereiro de 2020.

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.067 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho Interinstitucional instituído por meio do Decreto nº 15.296/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para apresentação das conclusões do Grupo de Trabalho Interinstitucional, instituído por meio do Decreto nº 15.296/2019, com vistas à elaboração de pauta de valores imobiliários rurais para o Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA/SAT 2736, 12 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre inclusão dos produtos na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;
CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: bateria, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2020.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2736, de 12 de fevereiro de 2020

GRUPO GENERICO**DIVERSOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
153939	BATERIA BAKCEL 100E - 1UN - CAIXA - 1UN	2	400,00	I
153940	BATERIA BAKCEL 150KD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	450,00	I
153941	BATERIA BAKCEL 150KE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	450,00	I
153942	BATERIA BAKCEL 170KD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	500,00	I

153943	BATERIA BAKCEL 170KE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	500,00	I
153944	BATERIA BAKCEL 180KD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	530,00	I
153945	BATERIA BAKCEL 180KE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	530,00	I
153917	BATERIA BAKCEL 36FD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	129,99	I
153918	BATERIA BAKCEL 36FE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	129,99	I
153919	BATERIA BAKCEL 38HD -1UN - CAIXA - 1UN	2	230,00	I
153920	BATERIA BAKCEL 38HE -1UN - CAIXA - 1UN	2	230,00	I
153921	BATERIA BAKCEL 45FD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	150,00	I
153922	BATERIA BAKCEL 45FE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	150,00	I
153923	BATERIA BAKCEL 48HD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	250,00	I
153924	BATERIA BAKCEL 48HE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	250,00	I
153925	BATERIA BAKCEL 50FD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	160,00	I
153926	BATERIA BAKCEL 50FE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	160,00	I
153929	BATERIA BAKCEL 60BD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	180,00	I
153930	BATERIA BAKCEL 60BE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	180,00	I
153927	BATERIA BAKCEL 60RD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	150,00	I
153928	BATERIA BAKCEL 60RE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	150,00	I
153931	BATERIA BAKCEL 70BD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	260,00	I
153932	BATERIA BAKCEL 80DD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	300,00	I
153933	BATERIA BAKCEL 80DE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	300,00	I
153934	BATERIA BAKCEL 90CD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	I
153935	BATERIA BAKCEL 90CE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	I
153936	BATERIA BAKCEL 90E - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	I
153937	BATERIA BAKCEL 90SD - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	I
153938	BATERIA BAKCEL 90SE - 1UN - CAIXA - 1UN	2	380,00	I
153974	BATERIA BIANCHINI BAF 40 D - 1UN	2	150,00	I
153975	BATERIA BIANCHINI BAF 40 E - 1UN	2	150,00	I
153979	BATERIA BIANCHINI BAF 45 D - 1UN	2	160,00	I
153980	BATERIA BIANCHINI BAF 45 E - 1UN	2	160,00	I
153995	BATERIA BIANCHINI BAF 70 E - 1UN	2	260,00	I
153996	BATERIA BIANCHINI BAF 70 E - 1UN	2	260,00	I
153953	BATERIA BIANCHINI BB 50 E - 1UN	2	160,00	I
153952	BATERIA BIANCHINI BBC 50 D - 1UN	2	160,00	I
153955	BATERIA BIANCHINI BBC 60 E - 1UN	2	190,00	I
153954	BATERIA BIANCHINI BBC60 D - 1UN	2	190,00	I
153984	BATERIA BIANCHINI BBF 50 D - 1UN	2	170,00	I
153985	BATERIA BIANCHINI BBF 50 E - 1UN	2	170,00	I
153988	BATERIA BIANCHINI BBF 60 D - 1UN	2	200,00	I
153989	BATERIA BIANCHINI BBF 60 E - 1UN	2	200,00	I
153946	BATERIA BIANCHINI BC 36 D - 1UN	2	130,00	I
153947	BATERIA BIANCHINI BC 36 E - 1UN	2	130,00	I
153948	BATERIA BIANCHINI BCA 40 D - 1UN	2	140,00	I
153949	BATERIA BIANCHINI BCA 40 E - 1UN	2	140,00	I
153950	BATERIA BIANCHINI BCA 45 D - 1UN	2	150,00	I
153951	BATERIA BIANCHINI BCA 45 E - 1UN	2	150,00	I
153957	BATERIA BIANCHINI BCA 70 D - 1UN	2	250,00	I
153958	BATERIA BIANCHINI BCA 70 E - 1UN	2	250,00	I
153965	BATERIA BIANCHINI BCL 100 ME - 1UN	2	370,00	I
153966	BATERIA BIANCHINI BCL 150 MB - 1UN	2	470,00	I
153967	BATERIA BIANCHINI BCL 150 ME - 1UN	2	470,00	I

153968	BATERIA BIANCHINI BCL 175 MB - 1UN	2	500,00	I
153969	BATERIA BIANCHINI BCL 175 ME - 1UN	2	500,00	I
153956	BATERIA BIANCHINI BCL 60 AD - 1UN	2	210,00	I
153959	BATERIA BIANCHINI BCL 80 D - 1UN	2	260,00	I
153960	BATERIA BIANCHINI BCL 80 E - 1UN	2	260,00	I
153961	BATERIA BIANCHINI BCL 90 CD - 1UN	2	390,00	I
153962	BATERIA BIANCHINI BCL 90 CE - 1UN	2	390,00	I
153964	BATERIA BIANCHINI BCL 90 MF - 1UN	2	390,00	I
153963	BATERIA BIANCHINI BCL 90 SD - 1UN	2	390,00	I
153970	BATERIA BIANCHINI BF 36 D - 1UN	2	140,00	I
153971	BATERIA BIANCHINI BF 36 E - 1UN	2	140,00	I
153976	BATERIA BIANCHINI BF 40 D HF - 1UN	2	200,00	I
153981	BATERIA BIANCHINI BF 50 D HC - 1UN	2	230,00	I
153982	BATERIA BIANCHINI BF 50 E HC - 1UN	2	230,00	I
153972	BATERIA BIANCHINI BFA 40 D - 1UN	2	150,00	I
153973	BATERIA BIANCHINI BFA 40 E - 1UN	2	150,00	I
153977	BATERIA BIANCHINI BFA 45 D - 1UN	2	160,00	I
153978	BATERIA BIANCHINI BFA 45 D - 1UN	2	160,00	I
153993	BATERIA BIANCHINI BFA 70 D - 1UN	2	260,00	I
153994	BATERIA BIANCHINI BFA 70 E - 1UN	2	260,00	I
153986	BATERIA BIANCHINI BFB 50 D - 1UN	2	170,00	I
153987	BATERIA BIANCHINI BFB 50 E - 1UN	2	170,00	I
153990	BATERIA BIANCHINI BFB 60 D - 1UN	2	200,00	I
153991	BATERIA BIANCHINI BFB 60 E - 1UN	2	200,00	I
153997	BATERIA BIANCHINI BFL 100 ME - 1UN	2	390,00	I
153998	BATERIA BIANCHINI BFL 150 MB - 1UN	2	490,00	I
153999	BATERIA BIANCHINI BFL 150 ME - 1UN	2	490,00	I
154000	BATERIA BIANCHINI BFL 175 MB - 1UN	2	520,00	I
154001	BATERIA BIANCHINI BFL 175 ME - 1UN	2	520,00	I
153983	BATERIA BIANCHINI BFL 50 D TOY - 1UN	2	230,00	I
153992	BATERIA BIANCHINI BFL 60 AD - 1UN	2	210,00	I
154008	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-105LE - 1UN	2	290,00	I
154009	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-125LE - 1UN	2	320,00	I
154010	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-135TD - 1UN	2	360,00	I
154011	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-150TD - 1UN	2	400,00	I
154012	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-170TD - 1UN	2	450,00	I
154013	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-180TD - 1UN	2	480,00	I
154014	BATERIA EXCELL BRAVO BAIXA MANUTENCÃO EX-210OD/E - 1UN	2	505,00	I
154027	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-105LE - 1UN	2	305,00	I
154028	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-150TD - 1UN	2	405,00	I
154029	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-170TD - 1UN	2	460,00	I
154031	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-180SE - 1UN	2	510,00	I
154030	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENCÃO EXF-180TD - 1UN	2	505,00	I

154032	BATERIA EXCELL BRAVO LIVRE DE MANUTENÇÃO EXF-225SE - 1UN	2	530,00	I
154015	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-40JD - 1UN	2	150,00	I
154016	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-40JXD - 1UN	2	170,00	I
154017	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-45BD/E - 1UN	2	180,00	I
154019	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-50DD/E - 1UN	2	185,00	I
154018	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-50JD/E - 1UN	2	210,00	I
154020	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-60DD/E - 1UN	2	200,00	I
154021	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-70ND/E - 1UN	2	225,00	I
154022	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-75ND/E - 1UN	2	255,00	I
154023	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-80AD/E - 1UN	2	280,00	I
154024	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-80TCD/E - 1UN	2	280,00	I
154025	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-95MD - 1UN	2	300,00	I
154026	BATERIA EXCELL EVOLUTION EXF-95TPD/E - 1UN	2	290,00	I
154002	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-40BD/E - 1UN	2	150,00	I
154003	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-45BD/E - 1UN	2	170,00	I
154004	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-50DD/E - 1UN	2	180,00	I
154005	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-60DD/E - 1UN	2	190,00	I
154006	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-70ND/E - 1UN	2	220,00	I
154007	BATERIA EXCELL ORIGINAL EX-75ND/E - 1UN	2	250,00	I
154033	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-45BD - 1UN	2	160,00	I
154034	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-50GD - 1UN	2	190,00	I
154035	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-60DPD - 1UN	2	210,00	I
154036	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-70ND - 1UN	2	240,00	I
154037	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-70PD - 1UN	2	240,00	I
154038	BATERIA EXCELL PREMIUM EXP-75PD - 1UN	2	260,00	I
154045	BATERIA PIONERO 105 T - 1UN	2	355,00	I
154046	BATERIA PIONERO 150 T - 1UN	2	470,00	I
154041	BATERIA PIONERO 45 T - 1UN	2	145,00	I
154042	BATERIA PIONERO 55 T - 1UN	2	188,00	I
154043	BATERIA PIONERO 65 T - 1UN	2	235,00	I
154044	BATERIA PIONERO 80 T - 1UN	2	285,00	I
154039	BATERIA TURBO TB-50DLD/E - 1UN	2	150,00	I
154040	BATERIA TURBO TB-60DLD/E - 1UN	2	175,00	I

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

PORTARIA/SAT 2737, de 12 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a inclusão de produtos, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Cerveja, Refrigerante, Água mineral, Chope e Bebidas Hidroeletrólíticas;

II- Fralda

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2020.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2737, de 12 de fevereiro de 2020

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

06.00 - Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898348760068	ÁGUA MINERAL LEVE SEM GÁS - 510ML	0,85	I
7898348760198	ÁGUA MINERAL LEVE COM GÁS - 490ML	1,04	I

11.00 - Demais refrigerantes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900522501	REFRIGERANTE CRYSTAL SABORES MANGA - 510ML	2,57	I
7894900027013	REFRIGERANTE COCA COLA MENOS ACÚCAR - 2000ML	6,80	I

20 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos

48.00 - Fraldas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898133019579	FRALDA CREMER HIPER FROZEN - M - 68 UNIDADES - 1PCT	44,99	I

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 244/2019 – PROCESSO n. 11/011569/2018 (ALIM n. 39510-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 273/2018 – RECORRENTE: International Paper do Brasil – I.E. n. 28.259.147-8 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Daniella Zagari Gonçalves (OAB/SP 116.343) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE REQUISITOS MÍNIMOS, VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO SINGULAR – OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA E INDEVIDA INVERSÃO DA PROVA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA – AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE PROVAS DOCUMENTAIS – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE AQUISIÇÃO DE BENS/MERCADORIAS DESTINADOS AO USO E CONSUMO – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE OPERAÇÕES COM PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS/INSUMOS CONSUMIDOS NO PROCESSO PRODUTIVO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO CORRESPONDENTE – IMPOSSIBILIDADE – EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Deve ser afastada a alegação de nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa, sob o fundamento de ausência de requisitos mínimos, vício de motivação, cerceamento de defesa, ofensa ao princípio do contraditório e ampla defesa e indevida inversão da prova, em se verificando que a matéria tributável e a infração estão clara e adequadamente descritas, estando presentes todos os elementos exigidos por lei para a formalização dos referidos atos.

O indeferimento, sob motivação, de pedido de perícia ou diligência formulado pelo autuado, não configura cerceamento de defesa a implicar a nulidade da decisão, eis que, nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir tal pedido, quando entender existentes nos autos elementos suficientes para formar sua convicção.

É de se afastar a pretensão de nulidade da decisão de primeira instância, quando na sua fundamentação há resposta, ainda que sucinta, a todas as questões de defesa.

Comprovada a aquisição, em operação interestadual, de produtos destinados ao uso ou consumo do contribuinte, legítima é a exigência do imposto na modalidade de diferencial de alíquota, quando não forem consumidos, imediata e integralmente, no processo de industrialização.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 273/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 17 de dezembro de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/12/2019, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski e Gigliola Lilian Decarli. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 245/2019 – PROCESSO n. 11/003106/2018 (ALIM n. 38254-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 12/2019 – RECORRENTE: Biosev S.A. – I.E. n. 28.340.504-0 – Rio Brillhante-MS – ADVOGADOS: André de Almeida Rodrigues (OAB/SP 164.322-A), Rodolfo Elias Brazil (OAB/RJ 173.744) e Rodrigo Becker Pereira (OAB/MS 11.264) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – REMESSAS PARA O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO – EXPORTAÇÃO NÃO COMPROVADA – IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE COMO SUJEITO PASSIVO – ERRO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – MERCADORIAS REMETIDAS PARA O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO – EXPORTAÇÃO NÃO COMPROVADA – EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 8 deste Tribunal, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não-confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

No caso de remessas para o fim específico de exportação, em que não haja comprovação da exportação das respectivas mercadorias, não constitui erro, a ensejar a nulidade dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa, a identificação do remetente como sujeito passivo, ainda que a falta de comprovação da exportação se deva a conduta atribuída ao destinatário dessas remessas.

No caso de operações de saída, acompanhadas de notas fiscais indicando tratar-se de remessas para o fim específico de exportação, não havendo a comprovação de que as respectivas mercadorias foram efetivamente exportadas, é legítima, tomando-as como tributadas, a exigência do respectivo crédito tributário. Em tal hipótese, a circunstância de as notas fiscais de remessas estarem mencionadas em memorandos de exportação não comprova a efetiva exportação das respectivas mercadorias se demonstrado que, nas notas fiscais de exportação neles indicadas, não se mencionam as notas fiscais de remessa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 12/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/12/2019, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli, Rafael Ribeiro Bento, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente) e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 246/2019 – PROCESSO n. 11/008790/2018 (ALIM n. 39411-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 7/2019 – RECORRENTE: Pelmex MS Ltda. – I.E. n. 28.318.118-4 – Aparecida do Taboado-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS-ST – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL – RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL REMETENTE DOS PRODUTOS – CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE REDUÇÃO DA MULTA – BOA-FÉ – IRRELEVÂNCIA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA – INDEFERIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Na prestação de serviço de transporte interestadual, o estabelecimento industrial responde, na condição de substituto tributário, pelo pagamento do imposto, no caso em que seja ele o remetente das respectivas mercadorias, conforme disposto no art. 53 da Lei n. 1.810, de 1997.

Não havendo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe, da intenção do agente ou do responsável, não sendo possível a redução da multa em razão da alegada boa-fé do sujeito passivo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 7/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/12/2019, os Conselheiros Faustino Souza Souto (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 247/2019 – PROCESSO n. 11/015768/2018 (ALIM n. 40235-E/2018) – REEXAME NECESSÁRIO n. 15/2019 – RECORRIDA: Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda. – I.E. n. 28.374.400-6 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Fernando Davanso dos Santos (OAB/MS 12.574) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. TRANSFERÊNCIA DE ESTOQUE PARA A MATRIZ COM SIMULTÂNEA EXTIÇÃO DO ESTABELECIMENTO FILIAL – NÃO INCIDÊNCIA – CARACTERIZAÇÃO – EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Comprovado nos autos que houve a transferência do estoque de mercadorias para o estabelecimento matriz, com a simultânea extinção da filial remetente, não há incidência do ICMS, impondo-se manter a decisão administrativa de primeiro grau.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 15/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/12/2019, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli, Rafael Ribeiro Bento e Faustino Souza Souto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 248/2019 – PROCESSO n. 11/026332/2017 (ALIM n. 36972-E/2017) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 170/2019) – RECORRENTE: Tim Celular S.A. – IÊ n. 28.322.157-7 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: André Gomes de Oliveira (OAB/SP 160.865-A), Hanna Flávia F. Bagordakis Rocha (OAB/MS 21.552) e Outros – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Parcialmente Conhecido e Desprovido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO n. 170/2019) – OMISSÃO NA DECISÃO QUANTO À ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO – NÃO OCORRÊNCIA. INDEFERIMENTO.

É de se indeferir pedido de esclarecimento que, em vez de pautar-se pelas hipóteses previstas no art. 68 da Lei n. 2.315, de 2001, tenha por objetivo, a pretexto de omissão na decisão, a rediscussão de matéria do Recurso Voluntário, já apreciada e decidida pelo colegiado do Tribunal Administrativo Tributário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 170/2019), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, pelo indeferimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/11/2019, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Gerson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Faustino Souza Souto (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 249/2019 – PROCESSO n. 11/026190/2017 (ALIM n. 37007-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 142/2018 – RECORRENTE: Usina Rio Paraná S.A. – I.E. n. 28.337.283-4 – Mundo Novo-MS – ADVOGADOS: Bárbara Fracaro Lombardi (OAB/PR 43.628) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. DECADÊNCIA – ART. 150, § 4º, DO CTN – INAPLICABILIDADE. MULTA (ICMS). REGISTRO DE CRÉDITO RELATIVO À ENTRADA DE BENS DESTINADOS AO ATIVO PERMANENTE – OPERAÇÕES DE SAÍDA TRIBUTADA – NÃO OCORRÊNCIA – ESTORNO DO CRÉDITO – OBRIGATORIEDADE – ALEGAÇÃO DE VERTICALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES – IRRELEVÂNCIA – EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7 deste Tribunal, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

O prazo para o Fisco constituir, de ofício, o crédito tributário relativo ao ICMS conta-se na forma estabelecida no art. 173, I, do CTN (Súmula 9). Constatado que o lançamento se realizou no referido prazo, impõe-se manter a decisão de primeira instância pela qual, afastando a alegação de decadência sob fundamento no art. 150, § 4º, do CTN, se manteve a exigência fiscal correspondente.

Demonstrado que o contribuinte registrou, na apuração, crédito do imposto relativo à entrada de bens destinados ao ativo permanente sem que tivessem ocorrido operações de saída tributadas, autorizadas dessa apropriação, legítima é a aplicação da multa prevista para a respectiva infração.

Demonstrado, também, que o contribuinte registrou, em favor do seu estabelecimento industrial, crédito dessa natureza pertencente a estabelecimento distinto, legítima é a aplicação da multa prevista para a respectiva infração. Em tal hipótese, não subsiste a alegação de que as atividades que se exercem se caracterizam como verticalizadas, em que tanto a produção de matéria-prima como a sua industrialização são realizadas pelo mesmo contribuinte, nos casos em que elas ocorram em estabelecimentos distintos, considerados autônomos, pela legislação, para efeito de cumprimento das obrigações tributárias.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 142/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 03/12/2019, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Faustino Souza Souto (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Extrato de Termo de Cessão de Uso de Imóvel

Processo n. 29/019170/2017.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Naviraí

Objeto: Cessão de Uso do imóvel matriculado sob n. 20.227 do Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí, pertencente ao Estado de Mato Grosso do Sul, ao Município de Naviraí, para transformação do espaço físico da Biblioteca Arandu para fomento à cultura.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981.

Vigência: 4 (quatro) anos.

Foro: Comarca de Campo Grande – MS.

Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

Assinaturas: Roberto Hashioka Soler, Maria Cecília Amendola da Motta e José Izauri de Macedo.

Extrato do Termo Administrativo de Permissão de Uso n. 001/2020

Processo n. 27/002.261/2019

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - com interveniência da **Secretaria de Estado de Saúde** e pessoa jurídica **Valentina Aparecida Tomiatti Moreira.**

Objeto: Permissão de uso onerosa de espaço físico, para exploração de serviços de cantina / lanchonete / restaurante / cafeteria nas dependências da sede Secretaria de Estado de Saúde,

Amparo Legal: Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981, e Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883. de 08 de junho de 1994.

Vigência: 12 (doze) meses

Foro: Comarca de Campo Grande - MS

Data da assinatura: 30 de janeiro de 2020

Assinaturas: Édio de Souza Viegas, Geraldo Resende Pereira e Valentina Aparecida Tomiatti Moreira

Extrato do Contrato N° 0001/2020/SAD N° Cadastral 13144

Processo: 55/000.126/2020

Partes: O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e ASSOCIAÇÃO LUSO BRASILEIRA

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122001642310001 - Manutenção e Operacionalização da SAD, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: Dia 15/02/2020

Data da Assinatura: 11/02/2020

Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER e Sra. MARIA DE FÁTIMA CORADO GABRIEL

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 10.093, de 13 de fevereiro de 2020, páginas 33 a 37.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.694, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos para a atribuição de aulas disponíveis temporárias para Função Docente, em Regime de Suplência, sob a modalidade convocação, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, nos artigos 16 a 22 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, alterado pelo Decreto Estadual n. 15.309, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem observados na atribuição de aulas disponíveis temporárias para a função docente, em regime de suplência, sob a modalidade convocação, nas escolas da Rede Estadual de Ensino – REE/MS.

Parágrafo único. A convocação de profissionais está vinculada ao Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporário, constituído após processo seletivo simplificado.

Art. 2º Compete às Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), no caso de escolas do interior do Estado, e à Coordenadoria de Lotação (CORLOT/SUGESP/SED), no caso de escolas da capital, após efetivada a escolha das aulas disponíveis pelos profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, observada a ordem de classificação, fazer a sua designação para as respectivas escolas, de acordo com as normas previstas na Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e no Decreto n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

Art. 3º Para fim de atribuição de aulas disponíveis temporárias para a função docente, a direção da escola deverá lotar os professores efetivos no Sistema de Gestão de Dados Escolares/SGDE até o 2º dia útil, após o retorno das férias.

§ 1º Após a lotação dos efetivos, a direção da escola deverá realizar o levantamento das aulas vagas e disponibilizá-las no Sistema de Gestão de Dados Escolares – SGDE, para a escolha pelos profissionais, de acordo com a sua classificação.

§ 2º Os profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária serão chamados, por meio de Edital, a ser publicado no *site* oficial da SED, no endereço eletrônico www.sed.ms.gov.br, com a indicação do local e horário, para efetuar a escolha das aulas disponíveis.

§ 3º Do edital de chamada, por ordem de classificação, constará o nome do profissional, o município e o componente curricular, conforme a necessidade e a disponibilidade da Rede Estadual de Ensino.

§ 4º Todos os candidatos chamados deverão estar presentes no horário estabelecido para exercer o direito de escolha e atribuição de aulas.

§ 5º A chamada para comparecer ao local indicado, com data e horário específicos para a atribuição de aulas temporárias, não garante ao candidato a sua convocação.

Art. 4º O prazo da convocação do profissional poderá ser de até 1 (um) ano, admitida a sua prorrogação, desde que observadas as condições previstas no § 2º do art. 18-A da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, sendo que a duração máxima total da contratação não ultrapassará 2 (dois) anos, devendo o candidato, ao final desse prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Durante o prazo de validade do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, observado o prazo da contratação a que se refere o § 4º do art. 17-A da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e o art. 6º do Decreto n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Em se tratando de convocação por período inferior a 1 (um) ano, após o término, o professor retornará a sua classificação de origem no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

Art. 6º A recusa ou o não comparecimento no local e prazo estabelecidos em edital acarretará a perda da ordem de classificação e o retorno do profissional ao Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária na última colocação.

Art. 7º Para fins do previsto no § 2º do art. 18-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31

de janeiro de 2000, o profissional poderá ter sua convocação renovada, observadas as seguintes condições:

- a) ausência de nomeação de candidato aprovado em concurso público;
- b) ter sido avaliado pela direção e pela coordenação pedagógica da escola ao fim de cada semestre letivo e obtido recomendação para sua permanência;
- c) não ter sofrido penalidade em Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Parágrafo único. A avaliação a que se refere a alínea “b” do artigo 7º será elaborada e acompanhada pela Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED) e pela Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR), da Secretaria de Estado de Educação, semestralmente.

Art. 8º Caberá à direção escolar instruir o processo de convocação dos professores designados pela Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e pela Coordenadoria de Lotação (CORLOT), com toda a documentação pertinente, conforme consta dos artigos 9º e 10 desta Resolução, para inserção nos sistemas de folha de pagamento e lotação, e posterior arquivo da documentação na escola.

Art. 9º O profissional designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária, que já possua cadastro na Rede Estadual de Ensino, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão eleitoral, e que não esteja em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da Constituição Estadual);
- b) original do atestado médico admissional expedido por médico do trabalho com validade de até 30 (trinta) dias;
- c) original do Termo de Ajuste e Compromisso assinado;
- d) original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;
- e) certidões negativas cíveis, e criminais, atuais, nos termos do § 10º, incisos I a III, e do § 11º do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

Art. 10. O profissional designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária, que não possua cadastro na Rede Estadual de Ensino, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia do Título de Eleitor e da Quitação Eleitoral;
- e) cópia do Comprovante de Residência com CEP;
- f) cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página que contém número, série e data de emissão);
- g) cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) cópia do cartão (BANCO DO BRASIL) ou de outro comprovante bancário da conta corrente/salário individual, nos termos do edital de abertura da seleção;
- j) cópia do diploma ou de documento que comprove habilitação específica para o componente curricular;
- k) certidão eleitoral, e que não esteja em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da Constituição Estadual);
- l) original do atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- m) original do Termo de Ajuste e Compromisso assinado;
- n) original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;
- o) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10º, incisos I a III, e do § 11º do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

Art. 11. As cópias dos documentos relacionados nos artigos 9º e 10 deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela direção da escola, ou servidor efetivo da secretaria escolar.

Art. 12. Em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que, nesse caso, a convocação não poderá ser efetivada até que seja apresentada a certidão de objeto e pé e tenha a análise da conveniência e oportunidade da convocação do profissional por parte da Administração Pública, sem garantia de vaga.

Parágrafo único. Se não houver óbice à convocação e não subsistindo a vaga pleiteada, o profissional retornará à classificação de origem.

Art. 13. O processo de convocação em Projeto/Programa, que depende de autorização da

Secretaria de Estado de Educação/SED, deverá ser enviado diretamente à Coordenadoria de Pagamentos – COPAG/SUGESP/SED até, no máximo, o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para fins de registro e inclusão na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 14. O professor efetivo com carga horária de 20 horas semanais, quando designado para a função de Coordenador Pedagógico e a escola necessitar que a função seja desenvolvida por 40 horas semanais, poderá, mediante solicitação da direção escolar e em consonância com esta Resolução, ser convocado para carga horária de 20 horas semanais na respectiva escola, desde que o profissional conste do Banco Reserva de Profissionais para a função Docente Temporária, independentemente da ordem de classificação constante do referido Banco.

Art. 15. O professor efetivo ocupante de cargo de 20 horas semanais, lotado em escola da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que oferta a educação em tempo integral “Escola da Autoria”, que integre o Banco Reserva de Profissionais para a função Docente Temporária poderá ser convocado para, na respectiva escola, completar a quantidade de aulas existentes de acordo com o componente curricular de sua habilitação, independentemente da ordem de classificação constante do referido Banco.

Art. 16. As convocações de profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, para a atuação no sistema prisional, dependerão de prévia investigação social.

§ 1º Para fins de investigação social, o profissional deverá apresentar laudo psiquiátrico e avaliação psicológica.

§ 2º Caso o profissional que tenha manifestado interesse em atuar como professor convocado no sistema prisional não seja recomendado para o exercício da função pela investigação social, retornará à sua classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária e poderá ser convocado para atuar em outras escolas.

Art. 17. As convocações de profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária para a atuação na Educação Escolar Indígena dependerão de consulta prévia à comunidade indígena, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A consulta apenas será realizada se o professor constante do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária não for professor indígena, na forma da legislação pertinente.

Art. 18. Para a Educação Especial, será realizada uma classificação geral para todos os profissionais interessados em atuar nessa modalidade de educação, por município, e, após essa classificação, a Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial, vinculada à Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação (COPEP/SUPED/SED), fará a análise do currículo de acordo com a especificidade de atendimento do estudante, designando o profissional que será convocado, nos termos do que estabelece o parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

Art. 19. A atribuição de aulas disponíveis temporárias para Função Docente para a Educação Profissional à profissional que não possua licenciatura, considerando a capacidade técnica ou científica, poderá ser efetivada apenas mediante análise curricular, dispensada a condição de constar do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, e não seja para componente da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 20. A atribuição de aulas disponíveis temporárias para Função Docente para os projetos da SED desenvolvidos na escola e em sala de aula (docência) será realizada respeitando a classificação que consta do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

Art. 21. Os profissionais da educação física e de arte constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária poderão ser convocados, também, para a atuação em projetos de treinamento de esporte e de arte, no âmbito dos Programas “MS Desporto Escolar” e “Arte e Cultura na Escola”.

§ 1º A hipótese prevista neste artigo dispensa a ordem de classificação no referido Banco Reserva desde que o profissional comprove a habilitação/experiência na modalidade a ser desenvolvida na escola.

§ 2º Competem ao Núcleo de Esporte (NESP/SUPED/SED) e ao Núcleo de Arte e Cultura (NUAC/SUPED/SED), subordinados à Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação, no caso de convocação de profissional de educação física e de arte para a finalidade constante deste artigo, respectivamente, a avaliação do currículo, da experiência profissional, dos títulos e cursos do profissional em conformidade com a modalidade a ser ofertada.

Art. 22. O professor com aulas atribuídas pelas Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) e pela Coordenadoria de Lotação (CORLOT/SUGESP/SED) deverá ser encaminhado à escola respectiva, com atestado de vaga expedido no dia da atribuição de aulas, para que sejam providenciados os procedimentos para sua convocação.

Art. 23. A atribuição de aulas ao professor convocado em caráter temporário deve observar o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Decreto n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

Art. 24. Na falta comprovada de professor com habilitação específica no componente curricular disponível, pode-se atribuir aulas temporárias para professor com formação em áreas afins, conforme disposto na Lei Complementar n. 87/2000, art. 18-A, parágrafos 4º e 5º.

Art. 25. A revogação das convocações deverá ser enviada à COPAG/SUGESP/SED, por meio de planilha, imediatamente após a saída do professor.

Art. 26. Revogar-se-á a convocação do professor temporário nas seguintes hipóteses:

I - interesse próprio;
II - nomeação para cargo em comissão;
III - conveniência administrativa;
IV - retorno de professor detentor de cargo efetivo;
V - provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
VI - remoção de professor efetivo para a escola em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência;
VII - fechamento de turmas;
VIII - abandono das funções;
IX - insuficiência de desempenho em regência de classe, conforme Avaliação Semestral Orientada, prevista no inciso II do § 2º do art. 18-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a ser desenvolvida pela Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED) e pela Coordenadoria de Formação de Profissionais de Educação (CFOR);
X - aula temporária atribuída sem observância da legislação;
XI - indeferimento do auxílio-doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por falta de contribuição previdenciária pelo período mínimo exigido pela Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 27. Excepcionalmente, e para fins de evitar prejuízos à continuidade do serviço público educacional, em caso de afastamentos de professor, previstos em lei, de até 3 (três) dias, caberá à Direção da Escola a atribuição das aulas temporárias do substituto, que recairá, preferencialmente, sobre o professor que seja lotado na escola e conste do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput*, o profissional fica dispensado da apresentação do atestado médico do trabalho, das certidões cíveis, militares e criminais, bem como eleitoral, prevista no art. 14, incisos XI, XII e XV, do Decreto n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

§ 2º Caso o profissional chamado na hipótese deste artigo não aceite a atribuição das aulas temporárias, a Direção Escolar certificará sua recusa ou não comparecimento, devendo proceder à chamada de outro profissional do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 28. Estando o professor legalmente impedido de comparecer pessoalmente no momento da atribuição de aulas temporárias, segundo as disposições do edital de convocação, poderá ser representado por outra pessoa mediante Procuração específica para este fim e com poderes expressos para efetuar a escolha das aulas disponíveis.

Art. 29. Fica autorizado à Coordenadoria de Pagamentos/COPAG, vinculada à Superintendência de Gestão de Pessoas/SED, revogar a convocação de professor caso esteja em desacordo com esta Resolução e/ou com o Decreto n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, independentemente de solicitação.

Art. 30. A professora convocada que se encontrar em estabilidade gestante e licença maternidade terá garantida sua carga horária, independentemente de sua classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a fim de cumprir integralmente o direito à estabilidade no emprego pelo período de 150 dias.

§ 1º A professora convocada, em licença maternidade, que não queira retornar para as aulas a partir do 121º dia, deverá expressar a desistência por escrito, via protocolo na escola, 30 dias antes de finalizar o período da licença, cientificando-se da rescisão contratual.

§ 2º A professora convocada, em gozo de estabilidade provisória, que esteja aprovada e classificada no Banco Reserva de Profissionais para Função Docente Temporária, ao término da estabilidade, manterá sua classificação no referido Banco.

§ 3º A professora convocada em gozo de estabilidade provisória, e que não consta do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, ao término do período de licença gestante e estabilidade, não manterá direito à convocação.

Art. 31. Ao professor cedido ou permutado deverá ser assegurada a lotação, conforme a carga horária de concurso referente à cedência ou permuta, antes da atribuição de aulas disponíveis temporárias para a função docente.

Art. 32. Aplicam-se aos profissionais convocados os artigos 218 e 219 da Lei Estadual n. 1.102,

de 10 de outubro de 1990.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se a Resolução/SED n. 2.978, de 27 de agosto de 2015, a Resolução/SED n. 3.291, de 6 de junho de 2017 e a Resolução/SED n. 3.400, de 22 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Extrato do I Termo Aditivo a OES n. 0020/2019-GL/COINF/SED

Nº Cadastral: 12386

Processo: 29/034.019/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Ricardo Ricarte de Oliveira - ME

Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 020/2019.

DO VALOR: Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 6.099,07 (seis mil, noventa e nove reais e sete centavos), correspondente ao percentual de 3,05%, a preços iniciais, passando dos atuais R\$ 200.197,87 (duzentos mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 206.296,94 (duzentos e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Ordenador de Despesas: Cicero Rosa Vilela

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de Empenho n. 2020NE001418.

Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 10/02/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Ricardo Ricarte de Oliveira

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0034/2018-GL/COINF/SED

Nº Cadastral: 11060

Processo: 29/023.626/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estadual de Educação e Gimenez Engenharia Ltda - EPP

Objeto: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do contrato n. 034/2018.

DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de 1.486.003,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, três reais e oitenta centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 11.039,59 (onze mil, trinta nove reais e cinquenta e nove centavos), representando 0,74% do montante. Houve o acréscimo de R\$ 552.096,73 (quinhentos e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais e setenta e três centavos), representando um percentual de 37,15% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 2.027.060,94 (dois milhões vinte e sete mil, sessenta reais e noventa e quatro centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 541.047,17 (quinhentos e quarenta e um mil, quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Ordenador de Despesas: Cicero Rosa Vilela

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de Empenho n. 2020NE001846.

Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 11/02/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Ângelo Ulpiano Facioni

Secretaria de Estado de Saúde**Resolução N. 06/SES/MS****CAMPO GRANDE, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Define, para o exercício de 2020, estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições,

Considerando o Decreto **Nº 14.151, de 16 de março** de 2015 que Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Caravana da Saúde, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, para os fins que especifica.

Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Fica definida a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – *Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias Eletivas*, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2020.

Parágrafo único. Os procedimentos da estratégia que visam à redução no tempo de espera por cirurgias, poderão ser realizados por meio do atendimento eventual e/ou de mutirões no período de março a dezembro de 2020.

Art. 2º Para efeito desta Resolução serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, aqueles constantes nos Anexos I-A, I-B e I-C.

Parágrafo único. Os procedimentos cirúrgicos relacionados nos Anexos I-A, I-B e I-C poderão ter a crítica de idade e de permanência a menor liberada desde que esta seja autorizada pelo gestor no momento do processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 3º A regulação do acesso dos pacientes, o agendamento e a realização dos procedimentos deverão considerar preferencialmente a fila de espera registrada nas Centrais de Regulação, a qual deve considerar tanto a ordem de ingresso, bem como critérios clínicos que justifiquem a priorização.

Art. 4º Para apresentação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), relativas aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, realizados de acordo a esta Resolução, serão utilizadas, obrigatoriamente, séries numéricas específicas com caráter de atendimento 1 – eletivo, que será disponibilizada pela SES/MS.

Art. 5º O pagamento dos procedimentos será efetuado após apuração do processamento das AIH e APAC, nas competências março a dezembro de 2020, considerando a série numérica disponibilizada a cada município pela SES/MS e conforme as regras constantes nesta Resolução.

§1º Não será considerada para pagamento a produção hospitalar ou ambulatorial processadas após a competência dezembro/2020, mesmo que a cirurgia tenha sido realizada no período de setembro a dezembro/2020.

Art. 6º Em caráter excepcional, no período de vigência desta Resolução, o Estado adotará valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, considerando que os valores praticados na tabela SUS não são estimuladores para manutenção da regularidade de prestação de serviços de cirurgias de média complexidade, dificultando a fixação de profissionais para manutenção da regularidade da prestação dos serviços com um adicional exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH) estabe-

lecionados nos Anexos I-A, I-B e I-C.

§1º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do "caput", poderá ser viabilizada com a utilização de recursos de fonte estadual conforme prevista pela Portaria de Consolidação N°6, de 28 de setembro de 2017, Art.1140 – Capítulo II – Da Tabela Diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde.

§2º Para os procedimentos da Tabela Anexa I-A serão pagos 2 (duas) vezes o valor da Tabela de Procedimentos do SUS, exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH), considerando toda a linha de cuidado (avaliação pré-operatória, exames, procedimento cirúrgico, curativo e avaliação pós-cirúrgica).

§3º Para os procedimentos dos grupos I, II, III, IV, V e VI (constantes no I-B) serão pagos 3 (três) vezes o valor da Tabela de Procedimentos do SUS, exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH), considerando toda a linha de cuidado (avaliação pré-operatória, exames, procedimento cirúrgico, curativo e avaliação pós-cirúrgica).

§4º Para os procedimentos da Tabela Anexa I-C serão pagos 4 (quatro) vezes o valor da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH), considerando toda a linha de cuidado (avaliação pré-operatória, exames, procedimento cirúrgico, curativo e avaliação pós-cirúrgica).

§6º Para os procedimentos da Tabela Anexo I-D será pago unicamente o valor da **Tabela de OPM** constante na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o quantitativo permitido na tabela de Compatibilidade, vide relação do Anexo I-C.

Art. 7º Fica estabelecido que os valores para cada ação de saúde serão provisionados, previamente, e disponibilizados aos Municípios para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos objeto desta Resolução, observados os limites do orçamento previsto para o exercício de 2020, após comprovação do processamento.

§1º A distribuição dos recursos entre o gestor estadual e os municípios será definida por meio de adesão ao *Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias Eletivas*, conforme apresentação realizada na CIB de 14 de fevereiro de 2020, e que deverão encaminhar proposta de adesão à SES para aprovação, no período de 21/02/2020 até 21/02/2020 com a estimativa da quantidade de procedimentos a serem realizados durante os meses de março a dezembro de 2020 em unidades hospitalares contratualizadas/contratadas/SUS de seus municípios, de acordo com os Anexos I-A, I-B, I-C e I-D.

§2º A qualquer tempo, durante a vigência desta Resolução, a SES poderá repactuar os limites financeiros programados para os gestores ou remanejá-los, alterar o rol de procedimentos, visando ao melhor cumprimento da estratégia.

§3º As propostas de adesão aprovadas pela SES serão publicadas em Resolução Estadual amplamente divulgada no DOE – Diário Oficial do estado de MS.

§4º A partir do mês de abril/2020 será apresentado mensalmente na CIB o desempenho dos municípios na execução dos procedimentos programados.

Art. 8º O Fundo Especial de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Fundos Municipais de Saúde que fizerem a adesão constante no artigo 7º, §1º, após a apuração da produção mensal registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA) e Hospitalares (SIH).

Parágrafo Único. No caso dos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual e sob gestão municipal, a adesão constará no termo aditivo ao termo de contratualização específico e a transferência dos recursos será efetivada após a apuração da produção mensal registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA) e Hospitalares (SIH) para o prestador executante.

Art. 9º O gestor executante poderá ser fiscalizado pelos órgãos de controle a qualquer momento durante e após a execução dos procedimentos.

Art. 10º O gestor municipal deverá encaminhar mensalmente à SES, relatório de Produção Aprovado no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Relatório de Produção Aprovado no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado 2 (SIHD2), com assinatura do profissional responsável pela autorização e do gestor municipal, conforme modelo Anexo I-E.

Art. 11º Os estabelecimentos executantes dos procedimentos deverão divulgar a adesão ao programa, de forma a dar conhecimento aos usuários SUS dos municípios, conforme publicizado pela SES.

Art. 12º Será disponibilizado o valor de R\$ 7.000.000,00(sete milhões de reais).

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I – A

Cirurgias	Procedimento
Adenoidectomia	04.04.01.001-6
Septoplastia para correção de desvio	04.04.01.048-2
Septoplastia reparadora não estética	04.04.01.052-0
Tratamento Cirúrgico de Varizes Bilateral	04.06.02.056-6
Vasectomia	04.09.04.024-0
Ressecção endoscópica de Próstata	04.09.03.004-0
Nefrectomia Parcial	04.09.01.020-0
Nefrectomia Total	04.09.01.021-9
Colecistectomia	04.07.03.002-6
Colecistectomia Videolaparoscópica	04.07.03.003-4
Hemorroidectomia	04.07.02.028-4
Hernioplastia Epigástrica	04.07.04.006-4
Hernioplastia Incisional	04.04.04.008-0
Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	04.07.04.009-9
Hernioplastia Inguinal/Crural (unilateral)	04.07.04.010-2
Hernioplastia Recidivante	04.07.04.011-0
Laqueadura Tubária	04.09.06.018-6
Histerectomia (por via vaginal)	04.09.06.010-0
Histerectomia c/ anexectomia (uni/bilateral)	04.09.06.011-9
Histerectomia Total	04.09.06.013-5
Histerectomia Videolaparoscópica	04.09.06.015-1
Reparo do Manguito Rotator (inclui procedimentos descompressivos)	04.08.01.014-2
Artroplastia Total Primária do Joelho	04.08.05.006-3
Reconstrução Ligamentar Intra-articular do Joelho (cruzado anterior)	04.08.05.016-0
Tratamento Cirúrgico de Rotura do Menisco com Meniscectomia Parcial/ Total	04.08.05.089-6
Vitrectomia anterior	04.05.03.013-4
Tratamento cirúrgico de pterígio	04.05.05.036-4
Pan-fotocoagulação de retina a laser	04.05.03.019-3
Capsulotomia a yag laser	04.05.05.002-0

Anexo I-B

I		II		III		IV		V		VI	
Cirurgia Geral	Procedimento	Cirurgia Ginecológica	Procedimento	Cirurgias Otorrinolaringologia	Procedimento	Cirurgia de Mama	Procedimento	Reparadoras	Procedimento	Urológicas	Procedimento
Hernioplastia umbilical	04.07.04.012-9	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior c/ Amputação de Colo	04.09.06.002-0	Amigdalectomia/ adenoidectomia	04.04.01.003-2	Plástica mamária feminina não estética	04.10.01.007-3	Dermolipectomia abdominal pós-cirurgia bariátrica	04.13.04.005-4	Litotripsia	04.09.01.018-9
Herniorrafia inguinal videolaparoscópica	04.07.04.013-7	Miomectomia	04.09.06.019-4	Turbinectomia	04.04.01.041-05	Plástica mamária masculina	04.10.01.008-1	Dermolipectomia braquial pós-cirurgia bariátrica	04.13.04.006-2	Instalação endoscópica de cateter duplo j	04.09.01.017-0
Herniorrafia umbilical videolaparoscópica	04.07.04.015-3	Miomectomia Videolaparoscópica	04.09.06.020-8					Dermolipectomia crural pós-cirurgia bariátrica	04.13.04.007-0	Nefrolitotomia percutânea	04.09.01.023-5
Fechamento de enterostomia (qualquer segmento)	04.07.02.024-1	Ooforectomia / Ooforoplastia	04.09.06.021-6					Dermolipectomia abdominal circunferencial pós cirurgia bariátrica	04.13.04.025-9		
Fechamento de fístula de cólon	04.07.02.025-0	Salpingectomia uni / bilateral	04.09.06.023-2					Procedimentos sequenciais de cirurgia plástica reparadora pós -cirurgia bariátrica	04.15.02.001-8		
Fechamento de fístula de reto	04.07.02.026-8	Salpingectomia videolaparoscópica	04.09.06.024-0								
Gastrostomia endoscópica percutânea (inclui material e sedação anestésica)	03.09.01.003-9	Salpingoplastia	04.09.06.025-9								

Salpingoplastia videolaparoscó- pica	04.09.06.026-7
--	----------------

Anexo I-C

Cirurgia Ortopédica

Grupo	Procedimento	Descrição
Ortopedia	0408010045	Artroplastia Escapulo-Umeral Parcial
Ortopedia	0408020032	Artrodese de Medias / Grandes Articulações de Membro Superior
Ortopedia	0408020059	Artroplastia de Cabeça do Radio
Ortopedia	0408020130	Reconstrução Capsulo-Ligamentar de Cotovelo Punho
Ortopedia	0408020482	Tratamento Cirúrgico de Lesão Aguda Capsulo-Ligamentar do Membro Superior: Cotovelo / Punho
Ortopedia	0408030402	Dissectomia Cervical / Lombar / Lombo-Sacra Por Via Posterior (Dois Níveis)
Ortopedia	0408030534	Ressecção de Elemento Vertebral Posterior / Pósterio-Lateral / Distal A C2 (Mais De 2 Segmentos)
Ortopedia	0408040050	Artroplastia Parcial de Quadril
Ortopedia	0408040076	Artroplastia de Revisão ou Reconstrução do Quadril
Ortopedia	0408040122	Epifisiodesse do Trocanter Maior do Fêmur
Ortopedia	0408040130	Epifisiodesse Femoral Proximal In Situ
Ortopedia	0408050039	Artrodese de Medias/Grandes Articulações de Membro Inferior
Ortopedia	0408050055	Artroplastia Total de Joelho - Revisão/Reconstrução
Ortopedia	0408050128	Realinhamento do Mecanismo Extensor do Joelho
Ortopedia	0408050136	Reconstrução de Tendão Patelar/Tendão Quadricipital
Ortopedia	0408050144	Reconstrução Ligamentar do Tornozelo
Ortopedia	0408050152	Reconstrução Ligamentar Extra-Articular do Joelho
Ortopedia	0408050322	Reparo de Bainha Tendinosa ao Nível do Tornozelo
Ortopedia	0408050330	Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação em Membro Inferior (Exceto Dedos Do Pe)
Ortopedia	0408050349	Revisão Cirúrgica do Pé Torto Congênito
Ortopedia	0408050373	Tenosinovectomia em Membro Inferior
Ortopedia	0408050390	Transferência Muscular/Tendinosa no Membro Inferior
Ortopedia	0408050438	Tratamento Cirúrgico de Avulsão do Grande e do Pequeno Trocanter
Ortopedia	0408050667	Tratamento Cirúrgico de Lesão Aguda Capsulo-Ligamentar Membro Inferior (Joelho / Tornozelo)
Ortopedia	0408050675	Tratamento Cirúrgico de Lesão Evolutiva Fisária no Membro Inferior

Ortopedia	0408050730	Tratamento Cirúrgico de Pé Cavo
Ortopedia	0408050748	Tratamento Cirúrgico de Pé Plano Valgo
Ortopedia	0408050764	Tratamento Cirúrgico de Pé Torto Congênito
Ortopedia	0408050772	Tratamento Cirúrgico de Pé Torto Congênito Inveterado
Ortopedia	0408050799	Tratamento Cirúrgico de Pseudartrose /Retardo de Consolidação/Perda Óssea da Diáfise do Fêmur
Ortopedia	0408050802	Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose /Retardo De Consolidação/Perda Óssea Da Região Trocanteriana
Ortopedia	0408050810	Tratamento Cirúrgico de Pseudartrose /Retardo de Consolidação/Perda Óssea do Colo do Fêmur
Ortopedia	0408050837	Tratamento Cirúrgico de Pseudartrose /Retardo de Consolidação/Perda Óssea Metáfise Distal do Fêmur
Ortopedia	0408050845	Tratamento Cirúrgico de Pseudartrose /Retardo de Consolidação ao Nível do Joelho
Ortopedia	0408050861	Tratamento Cirúrgico de Pseudartrose /Retardo de Consolidação /Perda Óssea da Diáfise Tibial
Ortopedia	0408050870	Tratamento Cirúrgico de Pseudartrose /Retardo de Consolidação/Perda Óssea da Metáfise Tibial
Ortopedia	0408050918	Tratamento Cirúrgico do Halux Valgus s/Osteotomia do Primeiro Osso Metatarsiano
Ortopedia	0408060018	Alongamento / Encurtamento Miotendinoso
Ortopedia	0408060050	Artrodese de Pequenas Articulações
Ortopedia	0408060069	Artroplastia de Ressecção de Media/Grande Articulação
Ortopedia	0408060085	Bursectomia
Ortopedia	0408060131	Exploração Articular c/ ou s/ Sinovectomia de Pequenas Articulações
Ortopedia	0408060174	Ostectomia de Ossos Longos Exceto da Mao e do Pé
Ortopedia	0408060387	Retirada de Prótese de Substituição de Grandes Articulações (Ombro/Cotovelo/Quadril/Joelho)
Ortopedia	0408060409	Retirada de Tração Trans-Esquelética
Ortopedia	0408060425	Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação dos Dedos
Ortopedia	0408060468	Tenomiectomia/Desinserção
Ortopedia	0408060476	Tenoplastia ou Enxerto de Tendão Único
Ortopedia	0408060484	Tenorrafia Única em T ` L Osteo-Fibroso
Ortopedia	0408060530	Transposição/Transferência Miotendinosa Múltipla
Ortopedia	0408060549	Transposição/Transferência Miotendinosa Única
Ortopedia	0408060573	Tratamento Cirúrgico de Dedo em Martelo/em Garra (Mão e Pé)
Ortopedia	0408060581	Tratamento Cirúrgico de Deformidade Articular por Retração Teno-Capsulo-Ligamentar
Ortopedia	0408060590	Tratamento Cirúrgico de Fratura Viciosamente Consolidada dos Ossos Longos Exceto da Mao e do Pé
Ortopedia	0408060620	Tratamento Cirúrgico de Infecção Pós-Artroplastia (Grandes Articulações)
Ortopedia	0408060700	Tratamento Cirúrgico de Sindactilia Simples (Dois Dedos)
Ortopedia	0408060123	Exploração Articular c/ ou s/ Sinovectomia de Medias / Grandes Articulações
Ortopedia	0408060140	Fasciectomia

Ortopedia	0408060182	Osteotomia de Ossos da Mão e/ou do Pé
Ortopedia	0408060310	Ressecção Simples de Tumor Ósseo / de Partes Moles
Ortopedia	0408060441	Tenólise
Ortopedia	0408020563	Tratamento Cirúrgico de Pseudartrose/Retardo de Consolidação/Perda Óssea do Antebraço
Ortopedia	0408040084	Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada
Ortopedia	0408050179	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho (Cruzado Posterior c/ ou s/ Anterior)
Ortopedia	0408050888	Tratamento Cirúrgico de Rotura de Menisco com Sutura Meniscal Uni/Bicompartimental
Ortopedia	0408060190	Osteotomia de Ossos Longos Exceto da Mão e do Pé
Ortopedia	0408060719	Videoartroscopia

Anexo I – D

Tabela de próteses

Grupo	Procedimento	Descrição
Prótese	0702030074	Centralizador para Componente Femoral Cimentado Modular
Prótese	0702030120	Componente Cefálico/ Polietileno/ Metal p/ Hemiartroplastia Bipolar/ Metálico p/ Hemiartroplasia Monopolar
Prótese	0702030163	Componente Femoral Cimentado Modular Primário
Prótese	0702030210	Componente Femoral não Cimentado Modular
Prótese	0702031224	Prótese Parcial de Quadril Cimentada Monobloco
Prótese	0702031259	Restritor de Cimento Femoral/Umeral
Prótese	0702031380	Cimento s/ Antibiótico
Prótese	0702030082	Cimento c/ Antibiótico
Prótese	0702030090	Componente Acetabular de Polietileno Cimentado Primário / Revisão
Prótese	7025030104	Componente Acetabular Metálico de Fixação Biológica Primária / Revisão
Prótese	0702030139	Componente Cefálico / para Artroplastia Total do Quadril
Prótese	0702030198	Componente Femoral Modular de Revisão Cimentada P/ Enxerto Impactado
Prótese	0702030201	Componente Femoral Modular de Revisão não Cimentado P/ Revestimento total
Prótese	0702030317	Dispositivo Anti-Protrusão c/ Orifícios P/ Parafusos
Prótese	0702030597	Componente Acetabular de Polietileno P / Componente
Prótese	0702030767	Parafuso p/ Componente Acetabular
Prótese	0702031178	Prótese Não Convencional Articulada Proximal de Membro Inferior
Prótese	0702031283	Tela de Reconstrução Acetabular

Prótese	0702031291	Tela de Reconstrução Femoral
Prótese	0702030210	Componente Femoral não Cimentado Modular Primário
Prótese	0702030597	Componente Acetabular de Polietileno P/ Componente Metálico Primário/ de Revisão de Fixação Biológica
Prótese	0702030694	Parafuso Cordial 3,5 MM
Prótese	0702030767	Parafuso P/ Componente Acetabular
Prótese	0702030139	Componente Cefálico p/Artroplastia Total do Quadril
Prótese	0702030147	Componente de Aumento Tibial P / Revisão de Prótese Total de Joelho
Prótese	0702030155	Componente de Aumento Femural P / Revisão de Prótese Total de Joelho
Prótese	0702030180	Componente Femoral de Revisão Cimentado / Fixação Biológica
Prótese	0702030244	Componente Patelar Cimentado / Fixação Biológica
Prótese	0702030252	Componente Tibial de Revisão de Polietileno
Prótese	0702030260	Componente Tibial de Revisão de Metálico Cimentado / Fixação Biológica em Cunha
Prótese	0702030503	Haste Femoral p/ Revisão de Prótese Total de Joelho
Prótese	0702030589	Haste Tibial p/ Revisão de Prótese Total de Joelho
Prótese	0702031151	Prótese não Convencional Articulada Distal de Membro Inferior
Prótese	0702030325	Fio Olivado p/ Fixador Externo
Prótese	0702030350	Fixador Externo c/ Sistema de Alongamento Monofocal
Prótese	0702030384	Fixador Externo Circular / Semi-Circular
Prótese	0702030406	Fixador Externo Linear
Prótese	0702030422	Fixador Externo Tipo Plataforma – Sistema de Alongamento / Transplante Ósseo
Prótese	0702030490	Haste Femoral Longa C/ Bloqueio de Fêmur (Inclui Parafusos)
Prótese	0702030511	Haste Intramedular Boqueada de Fêmur (Inclui Parafusos)
Prótese	0702030546	Haste Intramedular Flexível P / Uso Infantil
Prótese	0702030554	Haste Intramedular Não Bloqueada
Prótese	0702030805	Pino de Shantz
Prótese	0702030910	Placa de Compressão Dinâmica 4,5 MM Larga (Inclui Parafusos)
Prótese	0702031062	Placa Ponte 4,5 MM Larga (Inclui Parafusos)
Prótese	0702030325	Fio Olivado P/ Fixador Externo
Prótese	0702030481	Haste Femoral Curta C/ Bloqueio Cefálico (Inclui Parafusos)
Prótese	0702030490	Haste Femoral Longa C/ Bloqueio Cefálico (Inclui Parafusos)
Prótese	0702030643	Parafuso Canulado 7,0 MM

Prótese	0702030813	Placa c/ Parafuso Deslizante de 135 ou 150 Graus
Prótese	0702030821	Placa c/ Parafuso Deslizante de 95 Graus
Prótese	0702030856	Placa Angulada 4,5 MM (Inclui Parafusos)
Prótese	0702030171	Componente Femoral Cimentado Monobloco Tipo Charnley
Prótese	0702031259	Restritor de Cimento Femoral/Umeral
Prótese	0702030228	Componente Femoral Primário Cimentado/fixação Biológica
Prótese	0702030279	Componente Tibial Primário de Polietileno
Prótese	0702030287	Componente Tibial Primário Metálico Cimentado/ fixação Biológica
Prótese	0702031380	Cimento s/Antibiótico
Prótese	0702030040	Arruela Lisa
Prótese	0702030392	Fixador Externo Híbrido
Prótese	0702030562	Haste Intramedular Retrograda (Inclui Parafusos)
Prótese	0702030627	Parafuso Canulado 3,5 MM
Prótese	0702030643	Parafusos Canulado 7,0 MM
Prótese	0702030732	Parafuso Esponjoso 6,5 MM
Prótese	0702030821	Placa C/ Parafuso Deslizante de 95 Graus
Prótese	0702030830	Placa 1/3 Tubular 3,5 MM (Inclui Parafusos)
Prótese	0702030830	Placa Codilea 4,5 MM (Inclui Parafusos)
Prótese	0702030945	Placa de Suporte de Plateau Tibial 4,5 MM (Inclui Parafusos)
Prótese	0702030970	Placa em L 4,5 MM (Inclui Parafusos)
Prótese	0702031003	Placa em T 4,5 MM (Inclui Parafusos)
Prótese	0702031054	Placa Ponte 3,5 MM (Inclui Parafusos)
Prótese	0702031348	Fio de Kirschner

ANEXO I-E

Relatório de Produção											
Número da AIH	Nome completo do paciente	Competência	Data da Internação	Data da Alta	Nome do Procedimento Solicitado	Nome do Procedimento Realizado	Código do Procedimento	CID	Valor SUS	Valor do Projeto	Total

Assinatura do profissional Autorizador

Assinatura do Gestor

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**RESOLUÇÃO SEDHAST Nº 209, de 13 de fevereiro de 2020.**

Considerando que o Programa Vale Universidade, instituído pela Lei n. 3.783, de 16 de novembro de 2009, e regulamentado pelo Decreto Estadual n. 13.071, de 24 de novembro de 2010 e alterações, é coordenado e administrado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho;

Considerando que nos termos do art. 12, do Decreto Estadual n. 13.071, de 24 de novembro de 2010 compete à Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, a edição de atos normativos visando a regulamentar o Programa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Programa Vale Universidade tem como objetivo oferecer ao acadêmico universitário de baixa renda a oportunidade de aprimorar sua formação profissional, mediante concessão de benefício social, disponibilizando vagas, conforme conveniência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, por intermédio da Superintendência de Projetos Especiais, para o Processo Seletivo de 2020.

Seção I - Dos Requisitos para Inscrição

Art. 2º. Poderá se inscrever no Programa o acadêmico que comprove renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos e meio e renda familiar mensal não superior a 4 (quatro) salários mínimos, considerada a renda bruta, e que preencha os seguintes requisitos:

I - estar matriculado em curso presencial de graduação autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, mantido por instituição de ensino superior pública ou privada, sediada no Estado de Mato Grosso do Sul e conveniada ao Programa;

II - não possuir outro curso de graduação;

III - ter residência fixa no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de 2 (dois) anos;

IV - não ser beneficiado por qualquer outro tipo de benefício remunerado ou de auxílio financeiro, com a mesma finalidade deste Programa;

V - não ter registro de reprovação de qualquer disciplina na data de inscrição e convocação pelo Programa;

VI - não possuir, simultaneamente, outro membro do mesmo núcleo familiar beneficiado neste Programa;

VII - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);

VIII - após a inclusão do acadêmico no Programa, deverá ter frequência regular de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas em cada semestre/ano letivo.

§1º A renda a ser considerada é a Bruta, ou seja, a utilizada como Base de Cálculo para recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social ou Previdência Social e/ou Declarada em Imposto de Renda.

§2º Nos cursos de graduação presencial que a instituição de ensino superior permita ao acadêmico frequentar disciplinas avulsas, o candidato à concessão do benefício deverá estar matriculado, durante o curso regular em, no mínimo, 5 (cinco) disciplinas presenciais.

Seção II - Do Período de Inscrições

Art. 3º. O candidato deverá realizar sua inscrição somente por meio do site www.sedhast.ms.gov.br, no período de abertura às 8h do dia 03 de março de 2020 e de encerramento às 16h do dia 17 de março de 2020.

Parágrafo único. É vedada a inscrição condicional.

Art. 4º. O candidato deverá preencher de forma correta todos os campos da ficha de inscrição, sendo de suma importância a finalização da inscrição que, ao ser concluída, fornecerá o número do protocolo.

§ 1º. O não preenchimento de qualquer uma das informações solicitadas no cadastro não permitirá a finalização da ficha de inscrição.

§ 2º. A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores ou de falhas de comunicação.

Seção III - Das Etapas da Seleção e da Documentação

Art. 5º. Encerrado o prazo de inscrição, será realizada a classificação preliminar dos candidatos inscritos, observados os critérios estabelecidos no art. 2º desta Resolução.

§ 1º. A classificação será feita por ordem crescente de renda, sendo que, em caso de empate, adotar-se-á o critério de maior idade do acadêmico.

§ 2º. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos publicados no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria, relativamente à seleção e classificação dos candidatos aptos ao Programa.

Art. 6º. Realizada a classificação preliminar, a relação dos candidatos pré-selecionados será publicada no dia 20 de março de 2020, no endereço eletrônico www.sedhast.ms.gov.br, com as orientações para comparecimento no dia, hora e no local designados, juntamente com a apresentação das fotocópias e originais para conferência, dos documentos arrolados no § 1º deste artigo.

§ 1º. São documentos obrigatórios a serem apresentados:

I - Do candidato:

a) uma foto 3x4 atual;

b) fotocópia do RG e CPF (frente e verso);

c) fotocópia do Título de Eleitor (para os acadêmicos das IES públicas);

d) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, frente e verso, e folhas

reservadas para a anotação de Contrato de Trabalho) e alterações salariais;

e) fotocópia do Registro de Alistamento Militar das Forças Armadas para todos os acadêmicos, facultativo aos acadêmicos que completarão 18 anos no ano de 2020 ou Certificado de Alistamento Militar das Forças Armadas;

e.1) Caso Habilitado, o candidato que completar 18 anos no ano de 2020 deverá obrigatoriamente apresentar fotocópia do Registro de Alistamento Militar das Forças Armadas no Programa Vale Universidade, até 1º de julho de 2020, sob pena de desligamento;

f) em caso de pais ou cônjuges separados, apresentar declaração do valor da pensão firmada pelo alimentado ou seu representante legal, conforme o caso;

g) comprovante de matrícula, expedido pela instituição de ensino superior, do curso de graduação presencial, referente ao ano letivo ou primeiro semestre de 2020, contendo o nome da entidade, curso, semestre que está cursando e valor da mensalidade, acompanhada de grade curricular do curso.

h) Histórico Escolar da instituição de ensino superior com semestre/ano, frequência, média, carga horária, situação e conceito de todos os semestres/anos cursados;

i) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração atualizada de endereço, que deverá ser integralmente **manuscrita (próprio punho)**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.sedhast.ms.gov.br/processo-seletivo/>;

j) comprovante de que residiu os últimos 2 (dois) anos no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo aceitas fotocópias do comprovante de inscrição/participação no Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM, Registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social/ CTPS, Histórico Escolar fornecido pela Universidade/Faculdade ou o Histórico Escolar (Modelo19), conforme os casos, para os que concluíram o ensino médio em 2018/2019;

k) comprovante de renda atualizado ou declaração de que não possui renda própria, conforme art. 7º, desta Resolução, cujo modelo encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.sedhast.ms.gov.br/processo-seletivo/>;

l) comprovante da inscrição e/ou atualização do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), realizado no Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS) da sua região, mediante apresentação da Folha de Rosto de Atualização Cadastral do Número de Identificação Social (NIS);

m) Situação das Declarações IRPF 2018 e 2019, obtidas por meio do site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/view/restituicao.asp>, e Declaração de Imposto de Renda, se declarado;

n) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida por meio do site <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoese-situacao-fiscal>;

o) Declaração de Veracidade, devidamente preenchida, cuja assinatura se dará diante do agente administrativo na entrega dos documentos, nos termos do art. 3º, I, segunda parte da lei n. 13.726/2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.sedhast.ms.gov.br/processo-seletivo/>;

p) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais atualizada, obtida no site da www.sefaz.ms.gov.br.

II - dos familiares e/ou dependentes:

a) fotocópia do RG e CPF (frente e verso) de todos os membros que compõem o núcleo familiar;

b) comprovante de renda atualizado ou declaração de que não possui renda própria, conforme art. 7º desta Resolução, das pessoas que compõem o núcleo familiar de onde provém o seu sustento, cujo modelo encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.sedhast.ms.gov.br/processo-seletivo/>;

c) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, frente e verso, e folhas reservadas para a anotação de Contrato de Trabalho) e alterações salariais aos maiores de 16 (dezesseis) anos.

d) Declaração de Imposto de Renda, se declarado e Situação das Declarações IRPF 2018 e 2019, obtidas por meio do site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/view/restituicao.asp>;

e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida por meio do site <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>, das pessoas que compõem o núcleo familiar de onde provém o seu sustento.

§ 2º. A falta de um documento solicitado ensejará a desclassificação do acadêmico do Processo Seletivo.

Art. 7º. Para fins de comprovação de renda serão aceitos os seguintes documentos:

I - Contracheque dos três últimos meses, se empregado de empresa privada ou funcionário da Administração Pública direta e indireta, sendo que, nas hipóteses de recebimento de hora extra, plantões e de comissão, deverá ser apresentado os comprovantes dos últimos seis meses;

II - Certidão de Beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou o demonstrativo financeiro de recebimento do benefício social depositado em conta bancária nos três últimos meses;

III - declaração informando renda mensal obtida, atividade principal e local/endereço onde executa, normalmente, seus trabalhos, se trabalhador em atividade informal, que deverá ser assinada pelo declarante e por duas testemunhas, com indicação de telefone e endereço de contato dessas últimas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.sedhast.ms.gov.br/processo-seletivo/>;

Art. 8º. A qualquer tempo e a critério da Superintendência de Projetos Especiais/ Programa Vale Universidade, poderão ser solicitados documentos complementares que comprovem o perfil socioeconômico do candidato e beneficiário.

Parágrafo único. É assegurada à Administração Pública o direito de verificar as informações prestadas pelo interessado, por meio de visitas à residência, ao local de trabalho ou à instituição de ensino superior onde o candidato e beneficiário estiver matriculado.

Art. 9º. Será considerado desistente o candidato que não comparecer à Superintendência de Projetos Especiais/ Programa Vale Universidade, não apresentar os documentos exigidos na data estabelecida ou não atender, sem motivo justificado, as demais solicitações realizadas pela Administração com fundamento no art. 8º desta Resolução.

Art. 10. Em caso de fraude na documentação apresentada ou omissão/não veracidade das informações prestadas, o candidato será automaticamente desligado do Processo Seletivo e sujeito às sanções cabíveis.

Art. 11. A relação dos candidatos habilitados no Programa será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico www.sedhast.ms.gov.br contendo o nome do acadêmico, no dia 22 de abril de 2020.

Art. 12. O candidato habilitado ao benefício que realizou transferência de curso e/ou de instituição de ensino superior e tiver aproveitamento de disciplinas, deverá apresentar documento oficial da Instituição de Ensino Superior em que se inscreveu para o Processo Seletivo 2020, contendo as disciplinas regulares, aproveitadas/dispensadas e/ou adaptações a serem cursadas e, em qual semestre/ano o acadêmico está efetivamente matriculado.

Art. 13. O acadêmico selecionado deverá realizar estágio com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornadas de 4 (quatro) horas diárias no período matutino ou vespertino, compatíveis com o horário escolar, nas instituições indicadas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, por intermédio da Superintendência de Projetos Especiais, a qual compete estabelecer os demais procedimentos para a efetivação do cumprimento do estágio.

Parágrafo único. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário receberá apoio financeiro, sob a forma de concessão de benefício social.

Art. 14. O acadêmico receberá o benefício social, para o custeio financeiro e formação profissional, da seguinte forma:

I - para o acadêmico da universidade privada, 70% (setenta) por cento do valor da mensalidade repassados pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, depositado na conta bancária da instituição de ensino superior, parceira do Programa, tendo como limite máximo mensal o valor de um salário mínimo, e 20% (vinte) por cento do valor da mensalidade deduzido pela Instituição de ensino superior privada parceira do Programa, totalizando 90% (noventa) por cento;

II - para o acadêmico da universidade pública, o valor do benefício social será equivalente à média do valor do benefício a que se refere o inciso I, do art. 14, desta Resolução, depositado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, diretamente, na conta bancária do acadêmico beneficiário.

Art. 15. A duração do estágio será de seis meses, podendo haver renovações sucessivas, condicionadas à necessidade e à conveniência administrativa, desde que não ultrapasse a duração regular do curso e o acadêmico continue preenchendo os requisitos legais do Decreto Estadual n. 13.071, de 24 de novembro de 2010 e alterações.

Art. 16. A formalização da concessão do benefício social dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o acadêmico e o titular da Secretaria de Estado responsável pelo Programa, e com a interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, servindo o referido termo de comprovante da inexistência de vínculo empregatício, na condição de estagiário do Programa.

Art. 17. O acadêmico beneficiado pelo Programa deverá apresentar, semestralmente, declaração da instituição de ensino superior privada sobre a inexistência de débito referente às mensalidades do curso ou comprovante de pagamento, caso a instituição de ensino não forneça a declaração no prazo exigido.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e a Superintendência de Projetos Especiais/Programa Vale Universidade não se responsabilizam por débitos dos acadêmicos com as instituições de ensino superior.

Art. 18. Caberá ao Órgão Gestor do Programa, realizar periodicamente a verificação da situação socioeconômica do acadêmico beneficiário, por meio de visitas "in loco", e solicitar documentos para fins de atualização cadastral.

Parágrafo único. A não entrega dos documentos solicitados no prazo fixado pelo órgão gestor do programa, implicará na imediata suspensão do cumprimento do estágio e do pagamento do benefício social ou desligamento do Programa.

Art. 19. O acadêmico beneficiário, que não comparecer ao local de estágio em razão do cumprimento de atividades obrigatórias referentes ao curso, terá o dever de comunicar previamente o órgão gestor do programa.

§ 1º. O não cumprimento das formalidades previstas no presente dispositivo legal, e legislação aplicável, implicará em falta grave, sujeito a desligamento.

Art. 20. Os acadêmicos habilitados e convocados que não comparecerem à assinatura do Termo de Compromisso e à Unidade de Execução de Estágio na data designada, ou solicitarem desistência, serão automaticamente desligados.

Parágrafo único. Será realizada nova convocação para complementação das vagas remanescentes decorrente do *caput* deste artigo, observada a ordem de classificação.

Art. 21. Poderá ser concedido auxílio-transporte ao acadêmico beneficiário que comprovar a necessidade de deslocamento para o local do cumprimento do estágio, aplicando-se ao acadêmico beneficiário as mesmas normas de utilização empregadas para os servidores públicos estaduais, e regulamentada por norma técnica emitida pela Superintendência de Projetos Especiais.

CAPITULO II

Art. 22. O acadêmico fica ciente de que a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho poderá criar um banco de vagas, visando disponibilizar ao agente de integração público ou privado, mediante condições acordadas em instrumento jurídico próprio, a relação dos acadêmicos inscritos no Programa Vale Universidade, para fins de encaminhamento às oportunidades de estágio no âmbito das empresas públicas e privadas parceiras, conforme Lei Federal n. 11.788/2008.

§ 1º. O estágio de que trata o *caput* destina-se a estudantes que ficaram no banco de vagas do Programa Vale Universidade, devidamente matriculados e frequentando aulas na modalidade de Nível Superior, em cursos de graduação, nos termos do Decreto Estadual n. 13.071, de 24 de novembro de 2010 e alterações, e da Lei Federal n. 11.788/2008.

§ 2º. Ao agente de integração competirá:

I - identificar as oportunidades de estágio;

II - ajustar suas condições de realização;

- III - acompanhar e controlar o processo administrativo;
- IV - cadastrar os estudantes por área de formação;
- V - incluir em seu sistema operacional de estágio, um campo para reconhecimento do estudante oriundo do Programa Vale Universidade, a fim de priorizar o seu encaminhamento às oportunidades de estágio;
- VI - sensibilizar as empresas públicas e privadas a priorizarem a concessão de oportunidades de estágios aos alunos inscritos no Programa Vale Universidade;
- VII - estimular os órgãos da administração direta e indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, a inclusão de um critério de desempate em seleção pública de estagiários que privilegie os inscritos no Programa Vale Universidade;
- VIII - enviar relatórios periódicos contendo o nome dos estudantes contemplados com as oportunidades de estágio;
- IX - contatar e orientar as empresas públicas e privadas sobre os objetivos do instrumento de cooperação a ser firmado, com vistas a ampliar a concessão de oportunidades de estágios aos inscritos nos Programas Vale Universidade;
- X- executar todos os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo que lhe competem como Agente de Integração e que estejam relacionados à operacionalização dos Programas de Estágio, nas empresas que vierem a aderir ao instrumento de cooperação a ser firmado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O candidato deverá observar rigorosamente as resoluções a serem publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e divulgadas na internet, nos endereços eletrônicos www.imprensaoficial.ms.gov.br e www.sedhast.ms.gov.br.

Art. 24. O acadêmico pré-selecionado no Programa que se apresentar sem os documentos exigidos nesta Resolução, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

Art. 25. É vedado ao acadêmico beneficiário do Programa transferir-se de curso ou de instituição de ensino superior, sendo válidas as informações que o acadêmico inseriu na ficha de inscrição.

Art. 26. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nesta Resolução e subsequentes, e conhecimento das normas regulamentadoras do Programa Vale Universidade, Decreto Estadual n. 13.071/2010.

Art. 27. O candidato, se beneficiário do Programa, deverá manter rigorosamente atualizados os seus dados cadastrais na Superintendência de Projetos Especiais/ Programa Vale Universidade/Serviço Social.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos por ato da titular da Secretaria de Estado responsável pelo Programa, o qual poderá se valer de consulta e informações da Superintendência de Projetos Especiais.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 13 de fevereiro de 2020.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 028, de 13 de Fevereiro de 2020.

O **Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA**, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 123ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020.

Processo SPI: 61/400050/2017

Assunto: LP – Licença Prévia

Requerente: CPX Sulmatogrossense Mineração e Participações Ltda,
No Município de Bela Vista - MS

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer técnico do Conselheiro Titular Relator do CECA Altamiro Nogueira Barbosa, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS – CREA, votou: pelo **DEFERIMENTO** da Concessão desta Licença Prévia à requerente CPX Sulmatogrossense Mineração E Participações Ltda, para a atividade de Extração e Beneficiamento de rochas minerais com uso de explosivos e extração de cimento com ou sem coprocessamento.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2020.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental.

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 029, de 13 de Fevereiro de 2020.

O **Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA**, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 123ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020.

Processo SPI: 61/4060051/2016

Assunto: LIO Para Canal de Acesso de Curso Hídrico para Navegação

Requerente: Nivaldo Bitencourt Filho, no Município de Nova Andradina/MS

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer técnico da Conselheira Titular Relatora do CECA Leda Monteiro Perdomo, representante da Agência de Desenvolvimento Agrário e extensão Rural de MS – AGRAER, votou: por indeferir o requerimento contido no processo nº 61/4060051/2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2020.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e o proprietário CATIJÓ ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME **ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**
do Departamento de Polícia Especializada – DPE/DGPC.
Matrícula 24938023

FUNÇÃO Delegado de Polícia, Classe Especial, Diretor

SUBSTITUTO:

NOME: **MARILDA DO CARMO RODRIGUES**

Classe Especial, Diretor do Departamento de Recursos e Apoio Policial – DRAP/DGPC.
Matrícula 122958022

FUNÇÃO Delegado de Polícia,

REFERENTE:

PROCESSO Nº **31/001.639/2014** CONTRATO Nº **098/2014/SEJUSP/MS**

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à instalação do CEPOL – Centro de Policiamento Especializado/MS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro 2019.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, e o **Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano - INSTED**

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a concessão de descontos nos valores das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação presencial e à distância, aos servidores e seus dependentes legais da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP, que se matricularem na Faculdade INSTED.

O benefício será estendido aos demais servidores subordinados e vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Superintendência de Assistência Socioeducativa, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário), e seus dependentes legais.

VIGÊNCIA: O presente convênio tem validade por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: **Antonio Carlos Videira**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS

Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai

Representante INSTED

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0098/2014/SEJUSP

Nº Cadastral: 4791

Processo: 31/001.639/2014

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e CATIJÓ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, rep. por Financial Administradora de Imóveis Ltda

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira e Quarta do Contrato nº 098/2014/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira- Do Valor O valor do aluguel mensal será de R\$ 38.217,19 (trinta e oito mil, duzentos e dezessete reais e dezenove centavos), conforme os dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV), totalizando o valor anual de R\$ 458.606,28 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos). Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada 12 (doze) meses, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação da Junta de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, Decreto n.º 12.314, de 17 de maio de 2007.

Parágrafo único. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, terá seu valor estimado de R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), o seu reajustamento fica condicionado às alterações feitas anualmente na base de cálculo do imposto (a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e o valor venal do imóvel é o valor médio de Mercado ao longo do ano), com base no que dispõe a Lei nº 1.466 de 26/10/1973, e poderá ser formalizado mediante simples apostilamento, conforme art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária A despesa decorrente do presente exercício ocorrerá por conta do Programa de Trabalho nº 10.31901.06122001341310004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Valor: R\$ 38.217,19 (trinta e oito mil, duzentos e dezessete reais e dezenove centavos), mensal.

Amparo Legal: Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 17/01/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARLON DOS SANTOS BRAGA

Extrato do XI Termo Aditivo ao Contrato 0083/2010/SEJUSP

Nº Cadastral: 2714

Processo: 31/201.987/2010

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MC FIGUEIREDO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações das Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 083/2010/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Do Valor O valor do aluguel mensal será de R\$ 8.898,94 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme os dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV). Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada 12 (doze) meses, em comum acordo, resguardando-se o valor

previsto pelo Laudo de Avaliação da Junta de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, Decreto n.º 12.314, de 17 de maio de 2007.

Parágrafo único. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, terá seu valor estimado de R\$ 13.084,00 (treze mil e oitenta e quatro reais), o seu reajustamento fica condicionado às alterações feitas anualmente na base de cálculo do imposto (a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e o valor venal do imóvel é o valor médio de Mercado ao longo do ano), com base no que dispõe a Lei nº 1.466 de 26/10/1973, e poderá ser formalizado mediante simples apostilamento, conforme art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária A despesa decorrente do presente exercício ocorrerá por conta do Programa de Trabalho nº 10.31901.06122001341310004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004422710004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903910 - LOCACAO DE IMOVEIS; Programa de Trabalho 06181004422710004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903910 - LOCACAO DE IMOVEIS

Valor: R\$ 8.898,94 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro), mensal.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 17/01/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ROBERTO LORENZONI NETO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 113/2017 – Gcont nº 8628, Processo nº 31/000.262/2017, Convênio n. 781356/2012, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa Motorola Solutions Inc, referente ao fornecimento de equipamentos e prestação de serviço de implantação de sistema de radiocomunicação digital PMR (professional Mobile Radio) de padrão aberto (Tetra Terrestrial Trunked Radio), **conforme Parecer nº 319/2020/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo a troca da funcional programática/ Programa de Trabalho, constante na cláusula décima Primeira do referido contrato, tendo em vista a necessidade de adequação ao Plano Plurianual 2020/2023, publicado no Diário Oficial n. 10.055, Suplemento I, no dia 20 de dezembro de 2019, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.310101.06.181.2011.1232.0002, para o Programa de Trabalho n. 10.31101.06.181.2047.3108.0001, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 66/2017 – Gcont nº 7934, Processo nº 31/000.262/2017, Convênio n. 781356/2012, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa Motorola Solutions Inc, referente ao fornecimento de equipamentos e prestação de serviço de implantação de sistema de radiocomunicação digital PMR (professional Mobile Radio) de padrão aberto (Tetra Terrestrial Trunked Radio), **conforme Parecer nº 319/2020/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo a troca da funcional programática/ Programa de Trabalho, constante na cláusula décima Primeira do referido contrato, tendo em vista a necessidade de adequação ao Plano Plurianual 2020/2023, publicado no Diário Oficial n. 10.055, Suplemento I, no dia 20 de dezembro de 2019, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.310101.06.181.2011.1232.0002, para o Programa de Trabalho n. 10.31101.06.181.2047.3108.0001, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as

mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Despacho do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 075/2018, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores:

Considerando que por meio do processo de aquisição por Ata de Registro de Preços nº 31/300.573/2018 a empresa JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP-EPP recebeu a Nota de Empenho nº 2018NE002817 no valor de R\$ 28.096,00, (vinte e oito mil e noventa e seis reais) em 04/11/19.

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, bem como diante das notificações veiculadas ofício nº 1326/GAB/PMMS/2019 e por meio da NOTIFICAÇÃO acostadas as fls. 206/207 do processo de aquisição supracitado, sendo que esta última informou as hipóteses de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, tendo em vista descumprimento contratual.

RESOLVE:

Aplicar à empresa JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP-EPP, CNPJ nº 05.129.178/0001-50, estabelecida na Rua Luiz Henrique Pires nº 103, Parque Residencial União, Campo Grande/MS, CEP. 79091-690, a penalidade de **Advertência**, com base na utilização da Ata de Registro de Preços nº145/2018, bem como nos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade, em razão do descumprimento referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (carne) ao Batalhão de Choque da PMMS em Campo Grande/MS.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Compras e Materiais para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/2018/SEJUSP/MS - Processo nº 31/000.488/2018, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a proprietária MARTA BIM ALENCAR, referente a locação de imóvel onde se encontra instalada a Unidade Regional de Perícias e Identificação de Três Lagoas/MS, situado a Rua Luiz Corrêa da Silveira nº 308, Bairro Jardim Alvorada, com objetivo de alterar a funcional programática/Programa de Trabalho, constante na cláusula quarta, tendo em vista adequação ao Plano Plurianual 2020/2023, publicado no Diário Oficial nº 10.055, Suplemento I, do dia 20 de

dezembro de 2019, passando do Programa de Trabalho nº 10.31901.06.181.0044.2271.0001, para o Programa de Trabalho nº 10.31901.06.122.0013-4131-0008, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DGPC/MS Nº 156, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso IV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando o teor da C.I. de nº 63/20/DPI, datada de 13/02/2020 de lavra do Exmo. Diretor do Departamento de Polícia do Interior, apontando demanda considerável de inquéritos pendentes de solução na Delegacia de Atendimento à Mulher de Coxim/MS e na Primeira Delegacia de Polícia de Coxim/MS, alguns destes procedimentos com mais de dois anos em tramitação na referida Unidade, quadro este detectado após correições ordinárias realizadas pela Delegacia Regional de Polícia de Coxim/MS, bem como já apontado pelo Ministério Público, por ocasião de realização de visitas técnicas, com indicativo de realização de mutirão para sanear a aludida situação verificada;

Considerando que a C.I. mencionada no item anterior aponta ainda que a Delegada Titular da Delegacia de Atendimento a Mulher de Coxim/MS encontra-se em gozo de licença médica;

Considerando que a carência de efetivo não permite a remoção de servidores de uma para outra unidade policial, sem olvidar que tais remoções geram custos mais altos ao erário, causam transtornos aos policiais e seus familiares, além da concessão de gozo de trânsito aos eventuais removidos;

Considerando, por fim, que a melhor solução para vencer a demanda de inquéritos pendentes nas referidas unidades policiais é a realização de mutirão, deslocando temporariamente servidor de outra unidade para trabalhar em dias alternados na Delegacia de Atendimento à Mulher de Coxim /MS e na Primeira Delegacia de Polícia de Coxim/MS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer mutirão de atendimento na Delegacia de Atendimento à Mulher de Coxim / MS e na Primeira Delegacia de Polícia de Coxim/MS, designando, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente, servidor da Delegacia de Polícia de Pedro Gomes/MS, para comparecer naquelas unidades, em dias alternados durante a semana, com objetivo de somar esforços e concluir os inquéritos pendentes de investigação, em especial os que possuem mais de dois anos de tramitação, conforme escala definida abaixo:

I – Delegacia de Polícia de Pedro Gomes/MS:

· Delegado de Polícia Murilo Jorge Vaz Silva – 3ª classe, matrícula n.º 474644023.

Art. 2º. O servidor designado perceberá diárias na forma da lei, cabendo ao Delegado Regional adotar as providências para solicitação das mesmas junto ao respectivo Departamento, bem como, produzir relatório mensal dos trabalhos realizados pela servidora designada e fiscalizar o correto cumprimento da presente escala.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****Processo nº 51/200.028/2019.**

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Defeito em Equipamento Obrigatório ou Sua Ausência – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 5283.

Recorrente: Viação Motta Ltda.

Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.

Despacho fls. 26: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 003, de 13 de fevereiro de 2020, determina-se:

O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Viação Motta Ltda., em face do Auto de Infração nº 5283, e a **conversão da penalidade de multa em advertência**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso.

Assinam: Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

Processo nº 51/200.729/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Cobrança de Valores Indevidos – Recurso – Auto de Infração nº 5293.

Recorrente: Viação Motta Ltda.

Relatora: Fabíola Porcaro de Abreu.

Despacho fls. 31: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 003, de 13 de fevereiro de 2020, determina-se:

O **conhecimento e parcial provimento do recurso** interposto pela empresa Viação Motta Ltda., em face do Auto de Infração nº 5293, **convertendo a pena de multa em advertência**. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

Processo nº 51/200.852/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Cobrança de Valores Indevidos – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 5295.

Recorrente: Viação Motta Ltda.

Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.

Despacho fls. 33: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 003, de 13 de fevereiro de 2020, determina-se:

O **conhecimento e o parcial provimento do recurso** interposto pela empresa Viação Motta Ltda., em face do Auto de Infração nº 5295, **convertendo a pena de multa em advertência**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

Processo nº 51/200.988/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Cobrança de Valores Indevidos – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 5149.

Recorrente: Viação Motta Ltda.

Relatora: Anahi David Bigarella Vieira.

Despacho fls. 30: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 003, de 13 de fevereiro de 2020, determina-se:

O **conhecimento e o parcial provimento do recurso** interposto pela empresa Viação Motta Ltda., em face do Auto de Infração nº 5149, **convertendo a pena de multa em advertência**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0002/2018/AGEPEN****Nº Cadastral: 9310****Processo:** 31/600.289/2017**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**Objeto:** O Terceiro Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 002/2018 por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional no Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório,

com o objetivo de atender às necessidades dos Estabelecimentos Penais e Delegacias de Polícia Civil de Três Lagoas, alterando-se a Cláusula Décima Primeira do referido instrumento de contrato.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/01/2020 a 13/01/2021.

Data da Assinatura: 13/01/2020

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e SÉRGIO TADEU HERGERT

PORTARIA AGEPEN Nº. 41, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o disposto no inciso IV do Art. 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, que preconiza que "a guarda externa dos presídios, quando esta não for exercida por Agentes Penitenciários Estaduais", é de competência da Polícia Militar, neste contexto ante ao efetivo de servidores de ambas as corporações;

Considerando o Anexo II da Lei 4.490, de 3 de abril de 2014, que dispõe sobre as atribuições específicas do cargo de Agente Penitenciário Estadual da AGEPEN;

Considerando a Portaria Agepen "P" nº. 925, de 23 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.995, de 26 de setembro de 2019, que constituiu comissão permanente para elaborar protocolos de ações para o gerenciamento de conflitos e crise no Sistema Penitenciário Estadual;

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades de vigilância e segurança armada, interna e externa, nas guaritas, torres e áreas de segurança da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira – PEMRFG;

Considerando a determinação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP – por meio do Ofício 3.207, de 23 de dezembro de 2019;

Considerando que a Comissão Permanente instituída pela Portaria Agepen "P" nº. 127, de 20 de janeiro de 2020, terá como trabalho inicial, o estudo e proposição da minuta de Portaria que estabelecerá normas e regulamentos para atuação em guaritas, torres de vigilância e segurança armada da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira, bem como a custódia de presos em período de internação em hospitais e unidades de saúde na comarca de Campo Grande,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente instituída pela Portaria Agepen "P" nº. 127, de 20 de janeiro de 2020, poderá convocar servidores que possam subsidiar os trabalhos desta;

Art. 2º. As reuniões e deliberações da Comissão ocorrerão com a presença do Presidente e, no mínimo, 02 (dois) membros, em data, horário e local previamente divulgados a todos os integrantes;

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a finalização do trabalho inicial, qual seja a entrega da minuta da Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, ou enquanto se fizer necessária à sua atuação frente as demais regulamentações surgentes e/ou pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de janeiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN Nº. 42 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NORMAS E REGULAMENTOS PARA ATUAÇÃO EM GUARITAS, TORRES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL MASCULINA DE REGIME FECHADO DA GAMELEIRA BEM COMO A CUSTÓDIA DE PRESOS EM PERÍODO DE INTERNAÇÃO EM HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE NA COMARCA DE CAMPO GRANDE.

Considerando o disposto no inciso IV do Art. 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, que preconiza que "a guarda externa dos presídios, quando esta não for exercida por Agentes Penitenciários Estaduais", é de competência da Polícia Militar, neste contexto ante ao efetivo de servidores de ambas as corporações;

Considerando a Lei 4.640, de 24 de dezembro de 2014, que reorganiza a estrutura básica do Poder

Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul em seu Art. 20, *alínea d*, nº 4;

Considerando o Anexo II da Lei 4.490, de 3 de abril de 2014, que dispõe sobre as atribuições específicas do cargo de Agente Penitenciário Estadual da AGEPEN;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o uso da força pelos Agentes de Segurança Pública, em seu item 17;

Considerando a Portaria Agepen "P" nº. 925, de 23 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.995, de 26 de setembro de 2019, que constituiu comissão permanente para elaborarem protocolos de ações para o gerenciamento de conflitos e crise no Sistema Penitenciário Estadual;

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades de vigilância e segurança armada, interna e externa, nas guaritas, torres e áreas de segurança da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira – PEMRFG;

Considerando a determinação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP – por meio do Ofício 3.207, de 23 de dezembro de 2019, que definiu a competência conjunta entre a AGEPEN e a Polícia Militar para a custódia armada de presos oriundos do sistema penitenciário durante o período de internação hospitalar na Comarca de Campo Grande/MS, ora instruindo que a responsabilidade pela referida custódia, por parte da AGEPEN, se dará a partir do sétimo preso internado, ante as particularidades de efetivo de ambas as corporações;

Considerando o Decreto nº 8.858, de 26 de setembro de 2016, do Gabinete da Presidência da República que em seu Art. 3;

Considerando que esta instituição busca adequar-se às realidades surgentes, destarte não dispõe de recursos humanos necessários para a realização de todas as demandas e, considerando ainda, a gradativa assunção das funções outrora exercidas somente pela Polícia Militar, bem como a necessidade provisória de regulamentação das atividades mencionadas;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as atividades de vigilância e segurança armada, interna e externa, nas guaritas, torres e áreas de segurança da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira – PEMRFG – e a custódia armada de presos do Sistema Penitenciário nos hospitais e unidades de saúde de Campo Grande pelos Agentes Penitenciários Estaduais, da área de segurança e custódia, do quadro da AGEPEN/MS;

Art. 2º Estabelecer os procedimentos para a habilitação ao manuseio e porte institucional de arma de fogo pelos Agentes Penitenciários Estaduais para as funções descritas no Art. 1º;

Art. 3º As normas e regulamentos de que tratam esta portaria estão estabelecidos no Anexo Único;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 13 de fevereiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 42 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

CAPITULO I REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º Fica regulamentada a atuação dos Agentes Penitenciários Estaduais, da área de segurança e custódia, do quadro permanente da AGEPEN/MS na atuação das atividades de vigilância e segurança armada, interna e externa, nas guaritas, torres e áreas de segurança da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira;

Art. 2º Fica regulamentada a atuação dos Agentes Penitenciários Estaduais, da área de segurança e custódia, do quadro permanente da AGEPEN/MS, na custódia armada de presos oriundos do sistema penitenciário, durante o período de internação hospitalar e em unidades de saúde;

Art. 3º – Considera-se servidor habilitado para utilização de armamentos nas atividades de vigilância e segurança armada, interna e externa, nas guaritas, torres e áreas de segurança e na custódia armada de presos oriundos do sistema penitenciário, durante o período de internação hospitalar e em unidades de saúde, os servidores aprovados em teste psicológico institucional e em qualquer um dos 03 (três) cursos seguintes: Curso de Grupo de Intervenção Rápida, Vigilância, Contenção e Escolta - GIRVE, Curso de Intervenção Prisional

e Escolta - CIPE e Curso de Armamento, Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE, ofertados pela Escola Penitenciária/ESPEN/MS;

Parágrafo Único – Para efeitos de equivalência na habilitação para utilização de armas de fogo nas funções descritas nos Art. 1º e 2º, considerar-se-ão habilitados os novos servidores aprovados em curso de formação ofertados pela ESPEN/MS e efetivamente nomeados para ingresso na carreira, sem prejuízo de carga horária e disciplinas inerentes ao atual CAVE;

Art. 4º As funções descritas nos Art. 1º e 2º somente serão executadas por Agentes aprovados em teste psicológico institucional para o uso de arma de fogo e devidamente habilitados em cursos específicos ofertados pela ESPEN/MS, ministradas por instrutores de armamento, tiro, vigilância e escolta da AGEPEN/MS, conforme disposto no Art. 3º e Parágrafo único;

CAPITULO II CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 5º A ESPEN providenciará cursos de habilitação conforme a necessidade operacional;

§ 1º As homologações das habilitações para o manuseio e porte de arma de fogo institucional serão publicadas em documento emitido pela ESPEN/MS e que fará parte da pasta funcional do servidor;

§ 2º Em nenhuma hipótese os servidores poderão utilizar e manusear armamentos para aos quais não estejam habilitados, independente de cargos ou função que exerçam;

Art. 6º A autoridade administrativa da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira deverá controlar a sua reserva de armamento com informações sobre a habilitação e segurança no manuseio de arma de seu efetivo, bem como repassar informações pertinentes à Diretoria de Operações;

Art. 7º A custódia de presos internados em hospitais e unidades de saúde será realizada por Agentes Penitenciários Estaduais – APEs – com funções e habilitações conforme os Art. 2º e 3º desta portaria, sob a responsabilidade da Diretoria de Operações – DOP/AGEPEN/MS;

§ 1º A Diretoria de Operações manterá o controle da internação de presos oriundos das unidades prisionais da Comarca de Campo Grande, gerindo as necessidades de escoltas;

§ 2º A Diretoria de Operações realizará o controle de escalas de plantões e a fiscalização do cumprimento das normas desta portaria, bem como definirá os procedimentos do acautelamento de armas de fogo para os servidores escalados na custódia hospitalar;

§ 3º Compete, ainda, à Diretoria de Operações observar e fazer cumprir as normas básicas de segurança para o servidor empregado no ambiente hospitalar;

I – Permanecer no interior do quarto, exceto em casos de doenças contagiosas, mantendo contato visual com o interno;

II – Cientificar-se da gravidade da enfermidade ou ferimento do preso;

III – Manter, sempre que possível, as portas e janelas fechadas;

IV - Verificar as condições de segurança oferecidas pelo local em que está o preso;

V – Permitir somente a entrada do médico e seus auxiliares no quarto, ou pessoas devidamente autorizadas;

VI – Em casos de doenças contagiosas, tomar medidas cautelares determinadas pelo médico, sem prejuízo da segurança e vigilância;

VII – Manutenção de escala mínima de 02 (dois) APEs por preso internado;

VIII – Realizar a verificação das condições das algemas para utilização na contenção do preso, observando a presença de algum objeto não permitido em sua posse;

IX – É vedado o uso de algemas ou instrumentos de contenção em mulheres em trabalho de parto, durante o parto e no período imediatamente posterior;

X - Evitar que o preso se locomova nas dependências externa ou interna do hospital;

XI - Manter comunicação com a Diretoria de Operações repassando todas as informações pertinentes;

Art. 8º A vigência e abrangência desta portaria se restringe à Comarca de Campo Grande, ficando o interior do Estado de Mato Grosso do Sul condicionado à regulamentação futura;

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 13 de fevereiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente/AGEPEN/MS
Mat. 18128021

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0173/2018/AGESUL **Nº Cadastral: 10319**
Processo: 57/100.786/2018
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e PLANACON CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato n.º 173/2018, referente à execução das obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na rua Natal, no município de Dourados/MS – CR 829.759/2016/MCIDADES/CAIXA.
Ordenador de Despesas: ANDRÉ SIMÕES
Do Valor: Fica acrescida do valor do referido Contrato, a importância de R\$ 14.513,82 (quatorze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos).
Amparo Legal: artigo 65, inciso I, alínea "a", c/c §1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data da Assinatura: 11/02/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e LUCAS ALVES DE ASSIS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do Contrato Nº 0044/2019/AGRAER **Nº Cadastral: 12916**
Processo: 71/600.739/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Aquisição de Encanteirador para enxada rotativa e Carreta reboque agrícola para Micro Trator Cultivador
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20606207144420002 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 025596 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Fonte de Recurso 0281180009 - CR825029/2015/MDA/ CAIXA/AGRAER, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS; Programa de Trabalho 20606207144420002 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 025596 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS
Valor: R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá a vigência até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato independente dos prazos de garantia e assistência técnica.
Data da Assinatura: 11/02/2020
Assinam: André Nogueira Borges e Henrique Domingos

Extrato do Contrato Nº 0043/2019/AGRAER **Nº Cadastral: 12915**
Processo: 71/600.739/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Aquisição de micro trator cultivador e pulverizador para micro trator cultivador
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20606207144420002 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 025596 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Fonte de Recurso 0281180009 - CR825029/2015/MDA/ CAIXA/AGRAER, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS; Programa de Trabalho 20606207144420002 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 025596 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS
Valor: R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá a vigência até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato independente dos prazos de garantia e assistência técnica.
Data da Assinatura: 11/02/2020
Assinam: André Nogueira Borges e Mauro Renato Becker

Extrato do Contrato N° 0042/2019/AGRAER**N° Cadastral: 12914****Processo:**

71/600.739/2019

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP

Objeto:

Aquisição de roçadeira traseira para micro trator cultivador

Ordenador de Despesas:

André Nogueira Borges

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho 20606207144420002 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 025596 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Fonte de Recurso 0281180009 - CR825029/2015/MDA/ CAIXA/AGRAER, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS; Programa de Trabalho 20606207144420002 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 025596 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS

Valor:

R\$ 6.430,00 (seis mil e quatrocentos e trinta reais)

Amparo Legal:

Lei 8.666/93

Do Prazo:

O presente instrumento contratual terá a vigência até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato independente dos prazos de garantia e assistência técnica.

Data da Assinatura:

11/02/2020

Assinam:

André Nogueira Borges e Guido de Andrade Gandini

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 16, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"Credencia Empresa de Reciclagem de Veículos e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/700658/2020, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" n. 066, de 13 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a empresa **SOLUSERV – SOLUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ 19.109.408/0001-24, inscrição estadual (MS) nº. 28.393.402-6, situada na Rodovia BR. 060, KM 01, S/N, Quadra nº. 0, Chácara Lote nº. 15, Galpão nº. 03. Chacara Ibirussu, Campo Grande (MS), CEP nº. 79.097-842**, para realização da atividade de reciclagem, compactação e esmagamento de veículos em fim de vida útil e de sucata veicular nos termos da Lei Estadual nº 4.593, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esse credenciamento terá validade a contar da data da publicação.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Credencia Empresa de Reciclagem de Veículos e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/700657/2020, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" n. 066, de 13 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a empresa **G3S COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ 20.947.332/0004-38, inscrição estadual (SP) nº. 562.407.492.115, situada na Rua Helena Ferrante Borghi, nº. 100, Distrito Industrial, Presidente Prudente (SP), CEP nº. 19.043-080**, para realização da atividade de reciclagem, compactação e esmagamento de veículos em fim de vida útil e de sucata veicular nos termos da Lei Estadual nº 4.593, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esse credenciamento terá validade a contar da data da publicação.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – CONTRATO Nº 066/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto visando a adequação dos quantitativos e qualitativos sem alteração de valor. PROCESSO: Nº 260/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.02.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Marco Antônio de Moraes.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇOS Nº 006/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CAMPOS CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA - ME. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 6.160,00. PROCESSO Nº 823/2016/GEMAM/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 03.02.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Nivaldo Inácio Campos Junior.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

TERMO DE APOSTILAMENTO AO III ADITIVO DO FOMENTO N. 28706/2018

PROCESSO N.º: 69/100.162/2018.

PARCEIRA PÚBLICA: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.579.196/0001-98.

PARCEIRA PRIVADA: Associação Colônia Paraguaia no Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ n. 15.529.126/0001-25.

OBJETO: Inclusão da dotação orçamentária na Cláusula Primeira – Do Objeto, do III Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 28706/2018:

“Funcional Programática: 13.391.2054.4201.0001 – Equipamentos Culturais;

Natureza da Despesa: 44.50.42.01; Fonte de Recursos: 0100.”

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Estadual n. 14.494/2016 e Resolução Sefaz n. 2.733/2016. Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Diretor-Presidente em Exercício

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada FUNDECT/FINEP Nº 05/2019 – Programa Centelha MS - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores

A Fundação de Apoio para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**) vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (**SEMAGRO**), em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (**FINEP**), convoca os 28 (vinte e oito) projetos aprovados na respectiva Chamada publicada no DOE nº 10.093 do dia 13/02/2020, a entregar os documentos necessários à formalização do Termo de Outorga, **impreterivelmente no período de 14 de fevereiro de 2020 à 13 de abril de 2020.**

14. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

14.1. Após a publicação do Resultado Final, as propostas selecionadas deverão ser inseridas e submetidas no sistema SIGFUNDECT por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico, para fins de contratação e acom-

panhamento.

- 14.1.1. O coordenador da proposta deverá efetuar cadastro no SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>) e cadastrar sua Empresa.
- 14.1.2. Para contratação dos projetos aprovados, na forma de subvenção econômica, a Empresa Beneficiária deverá apresentar a FUNDECT em via física a seguinte documentação, entregue pessoalmente, ou via correio, nos prazos estabelecidos no item 11:

- a) Projeto inserido na Plataforma SIGFUNDECT, devidamente assinado;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP) e indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul (JUCEMS);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- g) Cópias do CPF e RG do responsável da empresa;
- h) Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias) do responsável da empresa;
- i) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
- j) Comprovação do aporte de contrapartida financeira exigida no item 6;
- k) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário que possua outra(s) empresa(s) de qualquer natureza.
- l) ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO OCORRÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE IDÉIAS EM MAIS DE UMA UF.

14.2. O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 60 dias, contados da data da publicação do resultado final.

14.3. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros do Chamada Pública.

14.4. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

14.4.1. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade.

14.4.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador e/ou da empresa com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada até a data de formalização do Termo de Outorga, constituirá fator impeditivo para a Concessão da Subvenção Econômica.

14.5. A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Concessão da Subvenção Econômica entre as partes (**Anexo I**).

14.6. Do coordenador técnico e profissionais da equipe executora:

- a) O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio **ou** empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).
- b) Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios **ou** empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

Campo Grande (MS), 13 de fevereiro de 2020.

Ricardo José Senna
Diretor-Presidente Interino

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPP nº 007/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo, destinado ao ingresso de Alunos Regulares e Especiais do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de Alunos Regulares e Especiais do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Wander Matos de Aguiar	Presidente
Rogério Turella	Vice-Presidente
Joaquim Carlos Klein de Alencar	Membro Docente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 12 de fevereiro de 2020.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 010-DEC/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a SOL AGROPECUÁRIA LTDA. - (SOL NUTRIÇÃO ANIMAL) - Guia Lopes da Laguna - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2025 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Renato Vargas Ordacowski (Organização Concedente).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 001/2020, 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear MILENA ROSA DI GIACOMO ADRI, (sem vínculo empregatício) para exercer o Ofício de Leiloeira Pública Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, e Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, nº 72 de 19 de dezembro de 2019, a partir da data da publicação desta Portaria.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2020

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****EDITAL N. 001/2020/COREME/HRMS
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL/FUNSAU**

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, no uso de suas atribuições legais, torna publico que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativa da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, com base na Resolução CNRM nº 2/2015 e Nota técnica nº 94/2015, processo seletivo, visando à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica em: **Neonatologia, Medicina Intensiva Adulto e Urgência e Emergência** para o ano de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção para Residência Médica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS destina-se ao preenchimento das vagas a seguir descritas:

Acesso Direto:

Especialidade	Número de vagas	Duração do Programa	Requisito
Urgência e Emergência	02	03 anos	Graduação em Medicina.

Pré-Requisito:

Especialidade	Número de vagas	Duração do Programa	Requisito
Medicina Intensiva Adulto	03	02 anos	Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral e Anestesiologia
Neonatologia	01	02 anos	Residência Médica em Pediatria

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 27/02/2020 a 02/03/2020, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, na COREME/Centro de Estudos HRMS - térreo, - Av. Engenheiro Lutero Lopes, 36 - Aero Rancho IV - CEP 79084-180 - Campo Grande / MS, Telefone: 3378-2909.

2.2 Os documentos exigidos no ato da inscrição são os seguintes:

- a) Cópia do depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que deverá ser depositado na conta da Fundação Serviços de Saúde MS, agência 2576-3, conta 600.008-8, Banco do Brasil. Em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida;
- b) Cópia de cédula de identidade, com validade no território nacional. O original deverá ser apresentado;
- c) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física). O original deverá ser apresentado;
- d) Cópia do Diploma de Médico, ou declaração oficial de conclusão, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem.
- e) Cópia de Comprovante de conclusão de residência médica ou declaração oficial de conclusão, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino, em programa credenciado pela CNRM para os programas que exigem este pré-requisito(s).
- f) Curriculum Vitae documentado (uma cópia).

- g) Aos candidatos que se formaram em Universidades Estrangeiras será exigido, além da documentação acima, que os diplomas de médico estejam revalidados por Universidade Pública Brasileira, na forma da Lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente, e registro no CRM de acordo com CFM nº 1669/2003.
- h) Certificado do PROVAB, junto com declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

2.3 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital que constituem parte das normas que regem o presente concurso.

2.4 A inscrição, desde que obedecidos todos os procedimentos previstos neste Edital, poderá ser feita pelo candidato ou por seu procurador. Neste caso, a procuração deverá ser formalizada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, em ambos os casos constando poderes específicos para tais fins.

2.5 No caso de inscrições realizadas por procuração, só serão aceitas cópias autenticadas dos documentos originais do candidato.

2.6 A inscrição não será aceita, sob hipótese alguma, através da internet, por postagem, por sedex, por fax ou por quaisquer outros meios.

2.7 A Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, por meio do requerimento modelo, constante do Anexo IV deste edital, no qual deverá ser informado o motivo da solicitação conforme descrito na resolução nº 07, de 20 de outubro de 2010.

2.8 O resultado da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgado no site <http://www.hospitalregional.ms.gov.br/> no dia 28 de fevereiro de 2020.

2.9 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão pagar a taxa de inscrição até o dia 02 de março de 2020 e entregar o comprovante na COREME para efetivar a sua inscrição no processo seletivo.

3. DAS PROVAS

3.1 O concurso para residência médica constará de prova escrita e análise curricular.

3.2 A prova escrita objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será realizada no Hospital regional de Mato Grosso do Sul □ HRMS, no Auditório Jacarandá, localizado na Av Engenheiro Lutherio Lopes, nº 36 - Aero Rancho, andar Térreo, das 8:00 às 11:00 horas do dia 08/03/2020.

3.3 O Candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta transparente azul ou preta e com um documento original de identificação com foto.

4. COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMEROS DE QUESTÕES

4.1 Acesso Direto:

4.1.1 A prova de Urgência e Emergência constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo:

Disciplina	Número de Questões
Clinica Médica	04
Cirurgia Geral	04
Ginecologia e Obstetrícia	04
Pediatria	04
Medicina Preventiva Social	04

4.2 Pré-Requisito:

4.2.1 Neonatologia: 20 (vinte) questões de Pediatria;

4.2.2 Medicina Intensiva Adulto: 20 (vinte) questões de Clínica Médica.

4.3 Para elaboração das questões serão utilizadas somente referencias bibliográficas conhecidas.

5.1 DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva, tem caráter eliminatório e classificatório, e corresponderá à 90% (noventa) da nota final.

5.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento de acertos na prova objetiva.

5.3 Os procedimentos e os critérios para correção da prova escrita serão de responsabilidade da COREME.

6. DA FORMA DE ANALISE CURRICULAR

6.1 A Análise Curricular corresponde à segunda fase do concurso, e terá caráter apenas classificatório, correspondendo à 10% (dez por cento) da nota final.

6.2 Os títulos constantes no Anexo III deverão ser entregues no dia da realização da prova escrita, em envelope lacrado e identificado com nome do candidato e número de inscrição.

7. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB E DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

7.1 Os candidatos portadores do PROVAB e de Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade tendo iniciado o Programa a partir de 2015 concluídos ou com data de conclusão prevista até o início do novo Programa de Residência (Resolução no. 02 de 27 de agosto de 2015 /CNRM) deverão entregar a declaração comprobatória na data da realização da prova escrita (08/03/2020), em envelope lacrado e identificado com nome do candidato e escrito PROVAB ou Residência de Medicina de Família e Comunidade.

7.2 A todos os candidatos que tenham alcançado a nota mínima de aprovação será atribuída a pontuação desde que tenham os nomes publicados na lista disponível no site eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

7.3 Cabe ao médico conluente do PROVAB que não conste da lista mencionada acima, solicitar a inclusão de seu nome através do endereço provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa. Caso opte por usar a bonificação e for classificado utilizando esta pontuação extra, não terá esta bonificação computada no resultado final de nenhum outro processo seletivo. O candidato que já tiver utilizado essa bonificação em processo seletivo anterior não terá bonificação acrescida a sua nota final.

8. CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

8.1 A classificação final será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas duas fases do concurso, conforme fórmula a seguir:

$$NF \text{ (nota final)} = \frac{(\text{PROVA ESCRITA} \times 9) + (\text{ANÁLISE CURRICULAR} \times 1)}{10}$$

8.2 No dia 17/03/2020, a Comissão para Realização de Concurso de Residência Médica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul divulgará a lista dos aprovados no Concurso de Residência, em Publicação no Site do Hospital Regional <http://www.hospitalregional.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de MS.

8.3 Os aprovados terão que efetivar suas matrículas até as 16 horas do dia 18/03/2020, na COREME/Centro de Estudos HRMS - térreo, - Av. Engenheiro Lutero Lopes, 36 - Aero Rancho IV - CEP 79084-180 - Campo Grande/MS, Telefone: 3378-2909.

8.4 Os critérios estabelecidos para o desempate são os abaixo discriminados e, necessariamente, na ordem em que se encontram apresentados neste artigo:

- a) Maior nota na prova escrita objetiva;
- b) Maior nota na análise de Curriculum Vitae

c) Maior idade.

8.5 Na ocorrência da desistência ou impedimento do candidato melhor classificado, serão convocados suplentes para preenchimentos das vagas, na ordem de classificação. As convocações serão realizadas por meio de publicação no Site do Hospital Regional <http://www.hospitalregional.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de MS.

8.6 O candidato que sem justificativa comprovada e por escrito, não comparecer para efetuar sua matrícula, dentro do prazo legal, será considerado desistente.

8.7 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar na Coreme os seguintes documentos:

- a) 2 foto 3X4 recente e colorida;
- b) 2 Cópias do RG;
- c) 2 Cópias do CPF e comprovante de regularização obtida no site da Receita Federal;
- d) 2 Cópias do título de eleitor e declaração de quitação eleitoral obtida no site do TSE;
- e) 2 Cópias da certidão de nascimento ou casamento;
- f) 2 Cópias do CRM/MS;
- g) 2 Cópias do Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso de medicina (com data de conclusão até 28/02/2020) para todos os programas de Residência Médica;
- h) 2 Cópias do Certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão de Residência Médica (com data de conclusão até 28/02/2020) para os Programas de Residência Médica com pré-requisito;
- i) 2 Cópias do cartão do SUS de usuário (para cadastro no CNES);
- j) 2 Cópias da carteira de trabalho (frente e verso) e data do primeiro emprego (se tiver);
- k) 2 Cópias do PIS ou PASEP (se tiver);
- l) 3 Cópias do comprovante de residência;
- m) 2 Cópias do comprovante de quitação com o Serviço Militar (obrigatório para o sexo masculino);
- n) 2 Cópias de comprovante bancário da conta corrente no Banco do Brasil, sendo o candidato o titular (cartão, extrato ou contrato);
- o) 2 Cópias Passaporte (obrigatório se for estrangeiro);
- p) Informar Grupo sanguíneo e fator RH (não será necessário apresentar exame).
- q) 2 Cópias da Carteira de vacinação atualizada para adultos profissionais da área de saúde e comprovante de Anti-HBs.

8.5 O suplente convocado que não efetivar sua matrícula dentro do prazo previsto na publicação será considerado desistente. Neste caso, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e mesma sistemática, até se esgotarem os candidatos aprovados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade até o dia 31/03/2020, conforme determinação da CNRM;

9.2 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor;

9.3 Para efeito do recebimento da Bolsa, o candidato deverá assinar um Contrato junto à Instituição provedora da Bolsa, em data e local a serem informados no dia da matrícula, assim como a relação dos documentos necessários para o referido Contrato;

9.4 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste Edital;

9.5 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2020, poderá requerer o trancamento de matrícula por período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011).

9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREME do Hospital Regional de Mato Grosso Sul.

Campo Grande / MS, 10 de fevereiro de 2020.

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVA RESIDENCIA MÉDICA 2019 HRMS FUNSAU	
VAGAS REMANESCENTES E DECORRENTES DE CRIAÇÃO DE PRM	
DATA	EVENTO
11/02/2020	Publicação do Edital no Diário Oficial do estado e no site http://www.hospital-regional.ms.gov.br/
27/02/20 a 02/03/2020	Período de inscrição
27/02/2020	Período da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
28/02/2020	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas em relação à solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição
08/03/2020	Realização das provas objetivas
09/03/2020	Divulgação do Gabarito Preliminar
10/03/2020	Período de Recursos do Gabarito Preliminar
11/03/2020	Divulgação do Gabarito Definitivo
12/03/2020	Divulgação da classificação da Prova Objetiva e Análise Curricular
13/03/2020	Período de Recurso da Análise curricular
16/03/2020	Resultado dos Recursos da Análise Curricular
17/03/2020	Divulgação da Classificação final e convocação para Matrícula
18/03/2020	Matrícula da 1ª chamada

TÂNIA CRISTINA PARPINELLI
Coordenadora da Coreme/HRMS

ROBERTA ALVES HIGA
Diretora De Ensino Pesquisa Qualidade Institucional

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

ANEXO II
DECLARAÇÃO PROVAB

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Eu, _____, portador do documento de identidade n. _____ expedido _____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, inscrito no Programa _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não utilizei a pontuação do PROVAB para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

Local e data.

Assinatura

ANEXO III
ANALISE CURRICULAR

1. PONTOS RELACIONADOS À TITULAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA - 0 a 10 pontos	Pontuação	nº itens a pontuar	soma parcial
1.1. Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelo MEC / Especialização Lato-Sensu com carga horária superior a 1500 horas e reconhecida pelo MEC / Residência Médica com Certificado - Máximo 1 item (Mestrado OU Doutorado OU Especialização OU Residência Médica)-Exceto para Pré -Requisito	10,0		
1.2. Artigos publicados em Periódicos Científicos Internacionais indexados (PUBMED, LILACS, SCIELO, DOAJ). Anexar comprovante de indexação junto ao artigo - máximo 3 artigos.	15,0		
1.3 Artigos publicados em Periódicos Científicos Nacionais indexados (PUBMED, LILACS, SCIELO, DOAJ). Anexar comprovante de indexação junto ao artigo - máximo 3 artigos.	10,0		
1.4. Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais comprovados em Anais sob a forma pôster ou apresentação oral - Anexar Certificado de Apresentação e Cópia da página dos Anais - máximo 3 trabalhos.	5,0		
TOTAL ÍTEM 1 (Máximo 100 Pontos)			
2. PONTOS RELACIONADOS À CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO - 0 a 10 pontos	Pontuação	nº itens a pontuar	soma parcial
2.1. Cursos de FCCS, ALSO, BLS, ACLS, ATLS, PALS e Reanimação Neonatal (mínimo 20 horas) - máximo de 3 cursos.	10,0		
2.2. Participação em eventos científicos da área médica - máximo 10 eventos.	1,5		
2.3. Programa de Iniciação Científica Oficial PIBIC/CNPq (período de 1 ano) - máximo de 2 participações.	10,0		
2.4. Participação em Liga Acadêmica Oficial OU Estágio Voluntário em Hospital Escola com Supervisão de Docente (Papel timbrado da instituição assinado pelo docente, com carga horária superior a 120 horas) - máximo de 3 participações.	5,0		
2.5. Certificação de Língua Inglesa em curso com duração de pelo menos 4 semestres (02 anos) - máximo de 1 item.	10,0		
2.6 Monitorias de Ensino comprovadas - máximo de 2 participações.	5,0		
TOTAL ÍTEM 2 (Máximo 100 Pontos)			
NOTA FINAL (Máximo 100 Pontos)			
[(Pontos Item 1) + (Pontos Item 2)] / 2.			

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL

REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Eu, _____, portador do documento de identidade n. _____ expedido _____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, inscrito no Programa _____,

Venho solicitar a isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público para ingresso em Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme Resolução CNRM N. 07, de 20 de outubro de 2010, declaro impossibilitado de arcar com a taxa de inscrição, e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos.

Campo Grande-Ms, ____/____ de _____

Assinatura Candidato

EDITAL COREME/HRMS N. 008/2019

A Fundação serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, por meio da Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019, torna público o presente Edital na forma prevista na Resolução no 001/2003 da CNRM Comissão Nacional de Residência Médica, a Convocação para Matrícula dos Residentes da 4ª chamada, munidos dos documentos constante no item 9.2, para Preenchimento de Vagas nos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, que trata o EDITAL COREME/HRMS N. 2/2019, de 12 de Setembro de 2019, conforme segue. A matrícula será realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, das 7h às 11h e das 13h às 16h na secretaria da COREME (Comissão de Residência Médica), localizada a Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, 36, Aero Rancho V, conforme consta no anexo I do presente Edital.

ANEXO I ACESSO DIRETO DIA 14/02/2020 DAS 7H ÀS 11H DAS 13H ÀS 16H.

Anestesiologia			
NOME	INSCRICAO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE CRISTIANO CARVALHO PEREIRA	52502448666-	81,00	6º
PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO	52502484322-	81,00	7º
Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica			
NOME	INSCRICAO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MAURÍCIO JOSÉ SCAPIN	52502487137-	79,25	11º
WILLIAM RENATO NEVES NARDELLI	52502472028-	77,75	12º
Clínica Médica			
NOME	INSCRICAO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL SONCHINI BARBOSA	52502440352-	80,00	12º
RAFAELA SUGIMOTO BOIGUES	52502483361-	79,25	13º
Pediatría			
NOME	INSCRICAO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PAOLA SOARES SANTOS	52502486681-	77,50	14º
DANIELLE OLIVEIRA DE ANDRADE	52502475449-	76,50	15º
JULIA DUTRA BALSANELLI	52502488157-	75,43	16º
GABRIELA PROTO DIAS	52502448089-	75,25	17º
Neurologia			
NOME	INSCRICAO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO EBERHART RIBEIRO DA SILVA	52502472808-	84,25	4º

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2020.

TÂNIA CRISTINA PARPINELLI
COORDENADORA DA COREME/HRMS

ROBERTA ALVES HIGA
DIRETORA DE ENSINO PESQUISA QUALIDADE INSTITUCIONAL

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 2/2020 DRSP/PMMS/CFO QOPM
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base aos incisos VIII, XVII e XXII, do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, §2º do art. 43, da Lei Estadual 3.808, de 18 de dezembro de 2009 e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO (DOE N. 9.631/2018), EDITAL n. 36/2020 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 27 de janeiro de 2020 (DOE N. 10.080, de 28/01/2020) e Edital n. 1/2020 DRSP/PMMS/CFO QOPM, de 28 de janeiro de 2020 (Edição Extra do DOE n. 10.082, de 29/01/20), torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO da análise dos documentos, bem como da MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, disposto DO ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL, observando o seguinte:

1. O ANEXO deste edital contém as listas dos candidatos que obtiveram DEFERIMENTO de suas matrículas e os AUSENTES, elaborado pelo Comandante da Academia de Polícia Militar (APM) em conjunto com a Comissão de Matrícula (Diário Oficial Eletrônico n. 10.084, de 31 de janeiro de 2020).

2. Os candidatos que inconformados com o resultado poderão interpor recurso administrativo, conforme FORMULÁRIO DE RECURSO disponibilizado, devendo ser dirigido à Comissão Especial Recursal.

2.1. Para ter acesso ao FORMULÁRIO DE RECURSO (FORMULÁRIO 8), os candidatos deverão acessar o site: www.pm.ms.gov.br, clicando no botão "INSCRIÇÕES/MATRÍCULA DRSP" disposto no canto inferior direito da página.

2.2. O recurso administrativo por discordância do resultado da matrícula deverá ser interposto, no período entre às 8 horas do dia 14 às 8 horas do dia 17 de fevereiro de 2020, nas seguintes condições:

2.2.1. O candidato deverá preencher o formulário de Recurso, contendo seus dados pessoais e cópia dos documentos de identidade (nome, RG, CPF), devendo apresentar suas razões para justificar o indeferimento/ausência de sua matrícula;

2.2.2. Caso seja necessário, o candidato deverá juntar documentos e/ou provas que comprovem que suas razões e justificativas são suficientes para reformar a decisão que o considerou ausente ou inapto (indeferimento) na matrícula do respectivo Curso de Formação;

3. O Formulário de Recurso e os documentos comprobatórios poderão ser encaminhados presencialmente ou via e-mail.

3.1. Caso opte pela via presencial, deverá o candidato dirigir-se até a Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção da Polícia Militar de Mato Grosso Do Sul (DRSP), situado no QUARTEL DO COMANDO GERAL "Palácio Tiradentes" no endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 - Jardim Veraneio, MS, CEP: 79031-902 – PARQUE DOS PODERES - Telefone 3318-4448.

3.2. Do contrário, opção pelo meio eletrônico (via e-mail), deverá encaminhar toda documentação no endereço eletrônico drsp.selecao@gmail.com, devendo, para tanto, digitalizar o Formulário de Recurso devidamente preenchido, assinado e datado; com cópia dos documentos de identidade, anexando ao e-mail.

4. Os recursos administrativos interpostos sem observância dos prazos e procedimentos especificados neste Edital, ou que não forem instruídos com os elementos mínimos necessários à sua análise, não serão conhecidos.

5. O deferimento da matrícula ou provimento do recurso administrativo interposto não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se

estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve "apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social" (alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009);

6. DETERMINO aos seguintes órgãos as respectivas providências:

6.1. À Diretoria de Gestão de Pessoal – DGP em conjunto a Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção – DRSP: incluir nas fileiras da PMMS, na condição de Aluno-Oficial PM (Cadete), os candidatos civis matriculados no Curso de Formação de Oficiais, a contar de 02 de março de 2020;

6.2. À Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção – DRSP: Elevar a categoria de Aluno-Oficial, a contar de 02 de março de 2020, os candidatos matriculados oriundos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a escolha dos respectivos subsídios realizada no ato da entrega de documentos; nos termos do Art. 12 da Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008 e Edital n. 1/2020 DRSP/PMMS/CFO QOPM, de 28 de janeiro de 2020 (Edição Extra do DOE n. 10.082, de 29/01/20).

CAMPO GRANDE - MS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 2/2020 DRSP/PMMS/CFO QOPM

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

PORTARIA n. 01/APM/PMMS, de 13 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE DA ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso IV, alínea "e" da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/15, de 21 de setembro 2015, e acatando deliberação da Comissão de recebimento de documentos, nomeada por meio da Portaria "P" nº 8/DRSP/PMMS, de 28 de janeiro de 2020, pública no Diário Oficial Eletrônico nº 10.084, de 31 de janeiro de 2020, RESOLVE:

I. MATRICULAR, a contar de 2 de março de 2020, os candidatos abaixo relacionados por cumprem com os requisitos descritos no Edital nº 1/2020 DRSP/PMMS/CFO QOPM, de 28 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 10.082, de 29 de janeiro de 2020, no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFO/PMMS):

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
1	ALISSON FERREIRA DE AGUIAR	486358
2	ALLAIN FERNANDO DE FIGUEIREDO SALOMÃO	493301
3	BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	468986
4	CAMILA EGASHIRA OLIVEIRA	483312
5	CARLA FERNANDA VICENTE COUTINHO	463603
6	CLÁUDIO MENDES DA ROCHA FILHO	485041
7	DENNER TRELHA GAUNA	450268
8	ENEU SILVEIRA FETT DE MAGALHÃES	487823
9	FÁBIO DIAS DE OLIVEIRA	462133
10	FHARIS ABDEL AZIZ DE SOUZA	455132
11	JEFERSON DA SILVA MELO	433377
12	JOÃO LUCAS DE BARROS RIBEIRO	502033
13	JOSE EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	452672
14	JOSE THOMAZ LOURENÇO NETO	457668
15	JULIANA ALVES DA COSTA	439395
16	JULIEN MARCOS BONFA DE JESUS	432531
17	KHAYYAM PERSEU DANTAS ALVES	422401
18	LARYSSA DIAS CAMPOS MATIAS DE MELO	421775

19	LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA	450184
20	LUCAS BENEDITO DE OLIVEIRA DA SILVA	435912
21	LUCIDIO DE SOUZA ALVES	472567
22	LUIZ EDUARDO BUCHMANN KETTENHUBER	428883
23	MANOEL MOREIRA DE OLIVEIRA	482151
24	MARLON PEREIRA BRASIL	469482
25	MAX WILLIAM ALVES	452572
26	MC ARTHUR SOARES DE OLIVEIRA FRANCO	477856
27	NILSON DE CASTRO CARDOSO	456618
28	PEDRO MATHEUS MARTINS RIBEIRO	473970
29	PRISCILA RODIGUERO	446870
30	RAFAEL RIBEIRO SOARES	447368
31	RAPHAEL PENZO NEVES	488669
32	RENATO RIBEIRO DE MORAIS	436746
33	RICARDO ELIAS DE OLIVEIRA	421859
34	ROBSON PAZETO DA SILVA	495890
35	RODRIGO REAL DA SILVA	466374
36	THAIS LECHUGA GUIMARÃES MUNHOZ	462038
37	TÚLIO FERNANDES ALVARENGA	500248
38	VIANEY LIPU GONCALVES TURIBIO	468567
39	WISLLEY WILLEMAN DE LIMA	513169

II. DEIXAR DE MATRICULAR, no curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido à convocação para a apresentação de documentação, consoante Edital nº 1/2020 DRSP/PMMS/CFO QOPM, de 28 de janeiro de 2020, restando excluídos do certame consoante alínea "a", item VIII, do Edital nº 1/2020 DRSP/PMMS/CFO QOPM, de 28 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 10.082, de 29 de janeiro de 2020:

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
1	ADAIR MARQUES CORREA JUNIOR	495113
2	CAMILA DE ARRUDA SOUZA	451497
3	DIEGO PABLO BOTTEGA	455249
4	GUSTAVO MAGRÃO DE FRIAS	425898
5	ÍCARO MATTEDI TOMAZINI	475681
6	JOÃO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA	469819
7	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA	459903
8	LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA	488618
9	MATHEUS HENRIQUE LOPES TEIXEIRA NASCIMENTO	423825
10	SILVIA HELENA MONTEIRO DA ROCHA	436644
11	VICTOR HUGO BLANCO COSTA	423408

III. PUBLIQUE-SE.

EDSON FURTADO DE OLIVEIRA - CEL QOPM
Comandante da APM/PMMS
Matr. 77958022

EDITAL n. 4/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD (DOE n. 9.631/2018), EDITAL n. 42/2020 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD (DOE n. 10.080/2020) E EDITAL n. 1/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM (DOE n. 10.084, de 21/01/20), torna público, para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** da análise dos documentos, bem como da **MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**, disposto nos ANEXOS DESTE EDITAL, observando o seguinte:

1. Os ANEXOS deste edital contêm as listas dos candidatos que obtiveram DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO de suas matrículas, bem como os AUSENTES e DESISTENTES, com as suas respectivas fundamentações realizadas pelo Comandante do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) em conjunto com a Comissão de Matrícula (Diário Oficial Eletrônico n. 10.084 31 de janeiro de 2020).

2. Os candidatos INCONFORMADOS com o resultado poderão interpor recurso administrativo, conforme FORMULÁRIO DE RECURSO disponibilizado, devendo ser dirigido à Comissão Especial Recursal.

2.1. Para ter acesso ao FORMULÁRIO DE RECURSO (FORMULÁRIO 8), os candidatos deverão acessar o site: www.pm.ms.gov.br, clicando no botão "INSCRIÇÕES/MATRÍCULA DRSP" disposto no canto inferior direito da página.

2.2. O recurso administrativo por discordância do resultado da matrícula deverá ser interposto, no período entre às 8 horas do dia 14 às 8 horas do dia 17 de fevereiro de 2020, nas seguintes condições:

2.2.1. O candidato deverá preencher o formulário de Recurso, contendo seus dados pessoais e cópia dos documentos de identidade (nome, RG, CPF), devendo apresentar suas razões para justificar o indeferindo/ausência de sua matrícula;

2.2.2. Caso seja necessário, o candidato deverá juntar documentos e/ou provas que comprovem que suas razões e justificativas são suficientes para reformar a decisão que o considerou ausente ou inapto (indeferimento) na matrícula do respectivo Curso de Formação;

3. O Formulário de Recurso e os documentos comprobatórios poderão ser encaminhados presencialmente ou via e-mail.

3.1. Caso opte pela via presencial, deverá o candidato dirigir-se até a Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção da Polícia Militar de Mato Grosso Do Sul (DRSP), situado no QUARTEL DO COMANDO GERAL "Palácio Tiradentes" no endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 - Jardim Veraneio, MS, CEP: 79031-902 – PARQUE DOS PODERES - Telefone 3318-4448.

3.2. Do contrário, opção pelo meio eletrônico (via e-mail), deverá encaminhar toda documentação no endereço eletrônico drsp.selecao@gmail.com, devendo, para tanto, digitalizar o Formulário de Recurso devidamente preenchido, assinado e datado; com cópia dos documentos de identidade, anexando ao e-mail.

4. Os recursos administrativos interpostos sem observância dos prazos e procedimentos especificados neste Edital, ou que não forem instruídos com os elementos mínimos necessários à sua análise, não serão conhecidos.

5. O deferimento da matrícula ou provimento do recurso administrativo interposto não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve "apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social" (alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009);

6. DETERMINO aos seguintes órgãos as respectivas providências:

6.1. À Diretoria de Gestão de Pessoal – DGP com auxílio da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção – DRSP: incluir nas fileiras da PMMS, na condição de Aluno-Soldado PM, os candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldados da PMMS, a partir de 02 de março de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I ao EDITAL n. 3/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILI-

TAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

PORTARIA n. 009/CEFAP/PMMS, de 12 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso IV, alínea “e” da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/15, de 21 de setembro 2015, e acatando deliberação da Comissão de recebimento de documentos, nomeada por meio da Portaria “P” nº 9/DRSP/PMMS, de 28 de janeiro de 2020, pública no Diário Oficial Eletrônico nº 10.084, de 31 de janeiro de 2020, RESOLVE:

I. MATRICULAR, a contar de 2 de março de 2020, os candidatos abaixo relacionados por cumprem com os requisitos descritos no Edital nº 1/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM, de 28 de janeiro de 2020, republicado no DOE nº 10.084, de 31 de janeiro de 2020, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS):

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO
1	ADRIANO CONRADO DE SOUZA	423718
2	AGNALDO DOS SANTOS LOBO	461107
3	ALCIO MARQUES CAVALHEIRO JUNIOR	440216
4	ALDAIR ALBINO BRITOS VALENZUELA	422177
5	ALEFER DA SILVA MANCOELHO	461158
6	ALEXANDER DE MORAIS PAES	424418
7	ALEXANDRE PEREIRA SOUZA FILHO	475855
8	ALINE SANTANA DE MELO RODRIGUES LEONEL	485208
9	ALISSON GUIMARÃES SEABRA	482798
10	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS	432824
11	ALLAN CANAZILLES ALVES	485136
12	ANA PAULA COMAR	477500
13	ANATALINO BRUM LOUVEIRA	444094
14	ANDERSON MARIANI DA SILVA	484884
15	ANDRÉ FELIPE BARBOSA PORANGABA	487170
16	ANDRE GUSTAVO CORREA CAPIBARIBE	437383
17	ANDRÉ LUÍS CRISTALDO PILLONETTO	472921
18	ANDRÉ LUIZ REGIS BASSANI	463038
19	ANDRE SANTOS DA SILVA	422691
20	ANGELA MARIA DA SILVA FERNANDES	497821
21	ANTOLIANO SANTANA GIMENEZ	423409
22	ANTONIO CARLOS TIBER	484179
23	ARIANE DA SILVA CHAMORRO	458007
24	ARTHUR ARAUJO MELO	422664
25	ARTURO CAMPOS TORRES DE OLIVEIRA	510496
26	BEATRIZ LANDIGRAF RIOS DOS SANTOS	493026
27	BRAIAN AIVI PEREIRA	475803
28	BRUNO BARBOSA ROSA	446488
29	BRUNO BRYAN LOPES DE SOUZA	489990
30	BRUNO DA SILVA BEZERRA	432836
31	BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA	441120
32	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	435765
33	BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS	439648
34	BRUNO PEREIRA COELHO	456206
35	BRUNO SCHROEDER	475850
36	CAMILA ROYER LUNKES	494280
37	CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA JÚNIOR	456884
38	CARLOS HENRIQUE CAMILO DA FONSECA	485778
39	CAROLINE GALVAO DE SOUZA	475711

40	CAROLINE MELO PEREIRA	469962
41	CÉSAR HENRIQUE GONÇALVES MAAS	497386
42	CICILIA ROA FELICIO	463786
43	CLAUDECIR SCHEFFER DE OLIVEIRA	487939
44	CLEISON SOARES DA SILVA BENITES	474263
45	CLEITON JOSÉ SOUZA SILVA	478762
46	CLEVERSON PIRES DE CASTRO	421844
47	CRISTYANN ADRIANO ZART	430419
48	DAICY DA SILVA FERREIRA	442513
49	DALILA DA SILVA NAZAL	423734
50	DALTON CABRAL PEREIRA	487645
51	DANIEL BOFF	424788
52	DANIEL BRONNER DELMONDES	439175
53	DANIEL SANTOS DE SOUZA	464139
54	DANIEL SPADREZANO JUNIOR	452015
55	DANIELE ZULIN	495307
56	DANIELLE FELISMINO DA SILVA	430883
57	DANILO DE SOUZA MARIANO	425926
58	DANILO DIAS DE OLIVEIRA	496266
59	DANILO OLIVEIRA FRANÇA DE NAZARETH	424214
60	DANYANNE MALDONADO DA SILVA EVANGELISTA	435547
61	DAYANE DE SOUZA ARRUDA	421733
62	DHIEGO WESLEY BARBOZA DA SILVA	434910
63	DIEGO ARAO DOS SANTOS	442135
64	DIEGO DE OLIVEIRA COSIM	463027
65	DIEGO RAPHAEL SOARES DOS REIS	422127
66	DIONE ALVARENGA DA SILVA	459332
67	DIONES CORREA DA NOBREGA	495209
68	DOUGLAS DE OLIVEIRA JITSUMORI	448260
69	DOUGLAS FRIGO DE SOUZA	424260
70	EDNEY DA SILVA CALHEIROS	512046
71	EDSON RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR	434758
72	EDUARDO DE SOUZA LOPES	494305
73	EDUARDO MOURÃO RAMOS	481544
74	ELENALDO DIEGO DE SOUZA CARDOSO	499733
75	ELOIZA DOS SANTOS	454444
76	EMERSON FILIPE DA SILVA REIS	423181
77	EMILIO GALANTE NETO	421738
78	ENDRYO IFRAN MANCOELHO	463698
79	ENILTON CINTRA DUARTE JUNIOR	430506
80	ERICH ALISON MARQUES DURANTE	494463
81	ERICK ROCHA MARQUES	426460
82	ERICK SILVA DOS SANTOS REIS	477491
83	ÉRICO VINICIUS GONÇALVES	451001
84	EVANDRO FELIPPIN PRETTO	468769
85	EVERTON CARLOS PEREIRA ACOSTA	436608
86	EVERTON DOS SANTOS REIS	426334
87	FABIANO ORLANDI GUIMARAES	472653
88	FABIO CESAR DOS SANTOS	479135
89	FABIO JOSE GOMES DE CASTRO	437458

90	FÁBIO SILVA DE FRANÇA	464437
91	FABRICIO FABIANO CAVALHEIRO RAMOS	428432
92	FELIPE DA SILVA CABRAL	474982
93	FELIPE DE QUEIROZ CHAVES	425077
94	FELIPE LOUREIRO DE BARROS	494207
95	FELIPE NIZ PEIXOTO	438192
96	FELIPE THIAGO DA SILVA	501002
97	FERNANDA BRAGA DE SOUZA	435793
98	FERNANDA DA SILVA BENITES LIMA	489059
99	FERNANDO ALBERTO ASSUNÇÃO LOPES DOS SANTOS	465497
100	FERNANDO ALVES PINHEIRO	427857
101	FERNANDO AUGUSTO LOPES ADOLFO	493680
102	FERNANDO CINTRA LEITE	439024
103	FERNANDO FERNANDES BARBURA ARANTES	457264
104	FERNANDO LIMA DE ARAUJO	430285
105	FERNANDO RAMALHO DE MIRANDA	452074
106	FERNANDO ROSA ANUNCIAÇÃO	424152
107	FRANCIEL MELO LOPES	431946
108	FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA JUNIOR	428185
109	GABRIEL ANDRADE ESPÍNDOLA	502124
110	GABRIEL DURAN DA SILVA URQUIZA	428077
111	GABRIEL GONÇALVES CARVALHO	484062
112	GABRIEL MAGALHÃES DE LIMA	475638
113	GABRIEL MOREIRA DE AZEVEDO	456846
114	GABRIELLA GONÇALVES MARTINS	465315
115	GABRIELLE BILA COUCEIRO COSTA	490523
116	GEISSY CRISTINA DOS SANTOS GOMES JARDIM	475848
117	GILVAN LUCAS EVANGELISTA JUNIOR	423382
118	GIOVANI SOUZA OLIVEIRA	434255
119	GIZELE COELHO DE ALMEIDA MEIRELES	499552
120	GUILHERME DE SOUZA OLIVEIRA	486310
121	GUILHERME FRANÇA CARVALHO VIEIRA	424301
122	GUILHERME SILVA CANO DA MOTA	484358
123	GUILHERME VIEIRA ARAGÃO	500369
124	HEBERT EDUARDO BARBOSA DE ALENCAR	467105
125	HELDER FERREIRA GUEDES	476019
126	HENRIQUE CHRISTOFARI BELLONI	431785
127	HENRIQUE FONSECA NEUTZLING	500089
128	HENRIQUE GUILHERME SARAVI SILVA	458399
129	HERNAN SILVA SOARES	447619
130	HERNANY OBERHERR MENDONÇA	433970
131	HUMBERTO ALVES VARGAS	511105
132	IANCO VALENTINO RODRIGUES SILVA	448315
133	IGOR DE ARAUJO QUEIROZ	492656
134	IGOR THIERRE ARAUJO VAÇA	424552
135	IGOR VINICIUS EUFRÁSIO SOUZA	429496
136	ISAURO MENEZES COELHO FILHO	492809
137	ISRAEL GIRON ARGUELHO CARVALHO	438794
138	IVAN SILVA DOS SANTOS	476278
139	JACKELINE BEATRIZ NUNES PEREIRA	496689

140	JACKSON PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	480509
141	JACSON HENRIQUE ROSSATO	507467
142	JADE VICTÓRIA RODRIGUES	492480
143	JEAN CARLOS CASAGRANDE	494782
144	JEAN CARLOS PEREIRA CAETANO	433268
145	JEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA	453338
146	JEFERSON ANDRADE SOARES	442317
147	JEMES LIMEIRA DELMONDES	451846
148	JÉSSICA DE MOURA MARTINS	471024
149	JESSICA DE OLIVEIRA	468074
150	JEZER LUCAS DE OLIVEIRA LEAL	454049
151	JOÃO GUILHERME PELISSARO CARBONI	484198
152	JOÃO PAULO CARRILHO SOARES PUSSI	492645
153	JOÃO PAULO DE MAGALHÃES	436227
154	JOÃO PEDRO PELINSON BARBIERI	499416
155	JOÃO ROBERTO LIPÚ PEREIRA	444673
156	JOÃO VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA	459770
157	JOÃO VICTOR MICHEL SILVA	495678
158	JOILSON MENDES DE ALMEIDA	467357
159	JORGE LUCAS GARBULHA CASTELO	484029
160	JOSE ALEXANDRE GARCIA NUNES	464539
161	JOSÉ GUSTAVO ALVES	459397
162	JOSÉ JOAQUIM AMORIM JUNIOR	435627
163	JOSÉ MARCIO PICOLOMINI XAVIER	431108
164	JOSÉ OTÁCIO JÚNIOR	470346
165	JULIANA CAVALCANTE COSTA	485760
166	JULIANA FERREIRA CARVALHO NOGUEIRA	424290
167	JULIANO DE SOUZA DOS SANTOS	469500
168	JÚLIO CESAR DA SILVA	473908
169	JULIO CESAR MACHADO	463160
170	KAREN COSTADELE ROSA DE SOUZA	436794
171	KAROLINE GIMENEZ RODRIGUES	475083
172	KATIUSCIA RODRIGUES PISKE DA SILVA	426587
173	KELVIS MARTIN LANGALAITTE DA SIVA	494388
174	KEVIN WESLEY TOLEDO DE FREITAS	508084
175	LAÍS LOPES DE OLIVEIRA	423147
176	LEANDRO ALEXANDRE VIEIRA BASTOS	479358
177	LEANDRO BUENO TEIXEIRA DA CUNHA	466173
178	LEANDRO LEON	452182
179	LEANDRO RIBEIRO LUCENA	437958
180	LENNARTH AÑEZ ARRUDA	501677
181	LEONAM AGUILERA PERTILE	425058
182	LEONARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA	512434
183	LETYCIA DE OLIVEIRA PETRI	478876
184	LUAN ÁVALO DA SILVA	437846
185	LUAN BALENA CAVALCANTE	456245
186	LUAN CARLOS DA SILVA VIANA	430798
187	LUAN DE JESUS SORIANO DA SILVA	477340
188	LUAN JOSE ARAKAKI DE MORAIS	458942
189	LUAN MAGNO DE SOUZA MORAES	422702

190	LUANA ADA DREWS	475778
191	LUANA FERREIRA GOULART	504210
192	LUCAS AZEVEDO AMARAL	497803
193	LUCAS BARRIOS GONÇALVES	484458
194	LUCAS DE FREITAS OLIVEIRA	450455
195	LUCAS MANOEL DAL MORO WERLANG	468033
196	LUCAS MATHEUS GAVILAN DA SILVA	458593
197	LUCAS PACHECO DE PAULA	450363
198	LUCAS RAFAEL PEDRAÇA LONGO	425332
199	LUIS AFONSO MENDES SALES	485162
200	LUIS FELIPE DE LIMA PEREIRA	480695
201	LUIS RODRIGO RORIZ CRUZ	487654
202	LUIZ AUGUSTO SARAIVA	431741
203	LUIZ CLAUDIO MARQUESAN DA CUNHA JUNIOR	501113
204	LUIZ FERNANDO BOTELHO MARGAREJO	494241
205	MAISA MAURO MATOS NASCIMENTO MACIEL	479151
206	MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO	423827
207	MARCELO LUIZ PEIXOTO LEITE	480679
208	MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA NEVES	489047
209	MARCOS PEREIRA DOS REIS	436686
210	MARCOS VINICIUS PEREIRA NOGUEIRA	422482
211	MÁRIO MÁRCIO DA COSTA GONÇALVES	507264
212	MARJORIE LUMY AJIKI BRANDAO	467834
213	MARLON ADRIANO DAL SOCHIO PAIVA	497619
214	MARLON DANTON VAREIRO BARONI	490955
215	MATEUS HENRIQUE FERNANDES OVIEDO	481960
216	MATEUS HENRIQUE MORAIS SIMÕES	449077
217	MATEUS MAIDANA MEDINA	483753
218	MATHEUS ALVES FRANCISCO	434507
219	MATHEUS DIAS DORNELES	490466
220	MATHEUS DRANKA GODOY	466204
221	MATHEUS GOMES DA SILVA JULIÃO	423739
222	MATHEUS MOURA DOS SANTOS	482507
223	MATTHEUS ROCHA LEITE	427100
224	MAURICIO SOARES FERREIRA	435855
225	MAYARA SILVA DE SOUZA	426793
226	MAYCON RICARDO COLLOMBELLI	469151
227	MICHAEL DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA	430530
228	MICHAELA SANDIM COELHO	456208
229	MIGUEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	467402
230	MILENA BATISTA SANCHES	481042
231	MULLER VASQUES DE SOUZA	494693
232	MURILLO AMARO DORNELES	461930
233	MURYLLO HENRIQUE SANDIM SERAFIM	450332
234	NAIRA DE SOUZA OLIVEIRA	465786
235	NATASSYA ZAMLUTI SOARES	491570
236	NATHALIA DELVALLE WATSON DE OLIVEIRA	431674
237	NATHALY OLENDZKI DA SILVA	484754
238	OTAVIO IGNACIO DE CASTRO	492831
239	OTÁVIO LUIS DE LIMA	463391

240	OZÉIAS COELHO DE SOUZA CAMARGO	477353
241	OZIAS FERNANDES FILHO	446006
242	PALOMA DA PENHA GONÇALVES	452338
243	PAMELA CRISTINA ALVES DE SOUSA BALLEZUELA	457655
244	PATRICK DENNER COSTA DE SIQUEIRA	429506
245	PAULO DAVID PAWLOWSKY DE OLIVEIRA	423705
246	PAULO HENRIQUE DE MELO SALMAZIO	442078
247	PAULO RICARDO FREIRE CORNELIO	486534
248	PAULO ROBERTO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	510522
249	PEDRO HENRIQUE REIS TEIXEIRA	442279
250	PEDRO HENRIQUE SIMPLICIO DA SILVA	462437
251	PEDRO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR	436624
252	PEDRO VINICIUS RONDORA SOARES	498086
253	PETER FISCHER EIMER LASSEN	491857
254	PETRY ALLYSON COSTA DE SIQUEIRA	430927
255	RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	511215
256	RAFAEL MACHADO IZIDORIO	469433
257	RAFAEL MARIANI DA SILVA	510562
258	RAFAEL SEIJI UEDA ZACARIAS	450507
259	RAFAEL VICTOR MULLER	422258
260	RAFAELA FAZOLI OKADA	428951
261	REINALDO AUGUSTO BARBOSA DO NASCIMENTO	448854
262	RENAN DE ALBRES DA SILVA	442383
263	RENAN DE SOUZA VICENTE	460402
264	RENAN DO ESPIRITO SANTO PRADO PINHEIRO	448701
265	RENAN JONES DE MATOS MIRANDA	433466
266	RENAN PEREIRA SOARES	433355
267	RENATO ALBERTO DA SILVA DUARTE	433873
268	RENATO JUNIOR GOMES DA SILVA	471238
269	RICARDO HEUSNER DE LIMA	475221
270	ROBSON DELMIRO ALVES DE SOUZA	482122
271	ROBSON RODRIGUES FLORES	431681
272	ROBSON SANTI DA SILVA	493589
273	RODRIGO CORDEIRO ALVES	448522
274	RODRIGO LOUREIRO DE CASTRO	425804
275	RODRIGO TAGARES MOTA	437778
276	ROGÉRIO AGUIAR DA SILVA	493008
277	ROGÉRIO XAVIER	498278
278	RONEY DOUGLAS VILALVA MANOEL	474355
279	RUAN WILLIAN DO NASCIMENTO	493519
280	RULIANO CEZAR GARCIA RAFAEL	445944
281	SAMUEL CHAPARRO ROSA DE OLIVEIRA	448040
282	SAMYA CORREA ROSA	483396
283	SAMYA SUELLEN BARROS GALVAO	503231
284	SONIA CAVALCANTE FAGUNDES DE LANA	487768
285	TALIANE OLIVEIRA DE SOUZA	456256
286	TALLIS WILLIAN DOS REIS DO ESPIRITO SANTO	436090
287	TALMOM ANTONIO DA SILVA	442249
288	TAYARA RIBEIRO BENITES	438224
289	THIAGO ALEXANDER DE OLIVEIRA VOGADO	426614

290	THIAGO HENRIQUE AQUINO LEIVA	500332
291	THIAGO KOLLER DA SILVA	483333
292	THIAGO MARÇAL RIBEIRO	508882
293	THIAGO PEREIRA BENTO	436809
294	THIAGO SIMON MERES	463611
295	TIAGO ARNECKE PEREIRA	502804
296	TIAGO DE LIMA MONÇÃO	504474
297	TONI GUSTAVO SANTOS MACIEL	427429
298	VALDERI FERREIRA DA COSTA	493951
299	VALÉRIA RAMIRES	424958
300	VALKIRIA GONZAGA DIAS ROCHA	424021
301	VICTOR ANDRE COLEVATI DE OLIVEIRA	445784
302	VICTOR BELCHIOR DOS SANTOS LAPORT	442071
303	VICTOR DE SOUZA SANTOS	477354
304	VICTOR HUGO ADÃO MACHADO	493860
305	VICTOR INACIO MORAIS LEITE	453783
306	VICTOR LUCAS MORAES HONORIO DA SILVA	445345
307	VINICIUS GOMES REIS	430949
308	VINICIUS MATTOS MACHADO	461484
309	VINICIUS PORFIRIO E SILVA	482987
310	VINICIUS RATIER DA SILVA	477014
311	VINICIUS SILVA DE CARVALHO	492969
312	WAGNER CHISTIAN DOS SANTOS CARDOSO	468545
313	WAGNER RODRIGUES OLIVEIRA	423618
314	WALDINEY DOS SANTOS LOUREIRO ROCHA	434106
315	WANDERSON DE SOUZA SILVA	501730
316	WELLINGTON ALVES PEREIRA	508187
317	WELLINGTON OSÓRIO REZENDE MARQUES	448140
318	WELLISON SAIMO DA SILVA CAVALCANTE	436279
319	WELYTON PEREIRA DA SILVA FREITAS	436285
320	WENDELL FERNANDES	455238
321	WENDER VIEIRA DA SILVA LIMA	492150
322	WESLEY MÁRCIO GONÇALVES	477626
323	WILLIAM JULIAO CORDEIRO DA SILVA	443470
324	WILLIAN MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	435576
325	WISLEI LUIZ DELMONDES TAIRA	425590
326	WISZAINÉ STELLA MELLO DOS SANTOS	504644
327	YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY	441576
328	YGOR DUTRA PIRES CORRÊA	436880

II. DEIXAR DE MATRICULAR os candidatos abaixo relacionados por não cumprirem com requisitos descritos no Edital nº 1/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM, de 28 de janeiro de 2020, republicado no DOE nº 10.084, de 31 de janeiro de 2020, e/ou da Lei n. 3.808/2009, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS):

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
1	ANDRÉ ANGELO FERRAZ	452170	Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, c/c alínea "e", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
2	BRUNO MARCELO MAIA BARBOSA VIEIRA	492187	Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, c/c alínea "e", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.

3	DAVISON FERNANDES JACOBINA	484378	Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, c/c alínea "e", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
4	DIONYS GLEISSON BENITES	445278	Alínea "iii", letra "K", número 1 (candidatos civis), item III c/c alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
5	EDILENE BORGES DE CARVALHO SANTOS	431668	Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, c/c alínea "e", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
6	EDMILSON NUNES JARDIM JÚNIOR	488849	Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, c/c alínea "e", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
7	GHABRYEL MICHELL MIRANDA BENITES	468922	Alínea "iii", letra "K", número 1 (candidatos civis), item III c/c alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
8	GUILHERME SORATO LACERDA FERNANDES DE SOUZA	451022	Alínea "iii", letra "K", número 1 (candidatos civis), item III c/c alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
9	JULIANO ALMEIDA DA SILVA	493011	Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, c/c alínea "e", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
10	MAGNO MOREIRA DE CARVALHO	469206	Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, c/c alínea "e", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
11	MARCOS ANTONIO CORRÊA DOS SANTOS	437761	Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, c/c alínea "e", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
12	MAXWELL ANTONIO COSTA DIAS DA ROCHA	433757	Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, c/c alínea "e", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
13	MAYCON HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	444466	Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III c/c alínea "e", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
14	NICHOLAS CALIR BIACCHI ADAMES REGGIORI DOS SANTOS	424529	Alínea "iii", letra "K", número 1 (candidatos civis), item III c/c alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
15	RIVERSON DIEGO ROA BRUM	429837	Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, c/c alínea "e", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.
16	VANESSA GABRIEL MINANTE	493011	Letra "Q", número 1 (candidatos civis), item III, c/c alínea "e", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009.

III. DEIXAR DE MATRICULAR os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido à convocação para a apresentação de documentação, consoante Edital nº 1/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM, de 28 de janeiro de 2020, republicado no DOE nº 10.084, de 31 de janeiro de 2020, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS), restando excluídos do certame consoante alínea "a", item VIII, do Edital nº 1/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM, de 28 de janeiro de 2020, republicado no DOE nº 10.084, de 31 de janeiro de 2020:

ORD.	NOME CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	ALAN RODRIGO GONÇALVES FIGUEIREDO	432735
2	ALEIKA THAIS NASCIMENTO SANTOS DA COSTA	472558
3	ANDRE DEL BIANCO CALISTRO	500468
4	ANDRE LUÍS SOARES MEIRA	433532
5	AUGUSTO MARTINELLI VARGAS	468107
6	CARLOS HENRIQUE BERGAMO CHAVES	450906
7	CESAR ROBSON TOLEDO DE FREITAS	508547
8	CHRISTYAN DANIEL MARQUES ALVARENGA DERENE	496559
9	DANIEL ARAÚJO ANDRADE	497361
10	DENNER ALMEIDA MONTEIRO FERREIRA	447848

11	DENNIS VICTOR FARIAS DA SILVA	443869
12	ELTON JORGE CRISTALDO DE AZEVEDO	422082
13	ENIO VINÍCIUS ALVES MARCON	509822
14	EWERTON APARECIDO DE SOUZA LIMA	439806
15	FELIPE D'ELIA RIBEIRO	452898
16	FLAVIO GUILHERME ORTEGA RODRIGUES	471084
17	GABRIEL FERREIRA SOUZA	452232
18	GUILHERME BELEM DE MORAES	511850
19	HELDER ELIAS DANTAS MOREIRA	451004
20	HENRIQUE KISCHEL	477609
21	HILTON RATIER DE SOUSA JUNIOR	424474
22	JOÃO FELIPE DE ARAUJO WINCHE ANDRADE	490016
23	JONAS MAGALHÃES MOREIRA	424939
24	LEONARDO DE MELO ARANTES	479417
25	LUANA DOS ANJOS FERRACINI	496757
26	LUCAS ERVÊ GONÇALVES CALHÃO SILVA	465649
27	LUCAS YAHN SANTOS VIEIRA	483709
28	LUCIANO RODRIGUES FAGUNDES	492341
29	LUIZ HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FRANÇA	423796
30	MARIANA OLIVEIRA VEIGA	463679
31	MATEUS BARP	502791
32	MATHEUS GONÇALVES VIEIRA	483284
33	MICHEL FERNANDO TAKASHIMA	511620
34	PAULO HENRIQUE DE LIMA MOURA	430420
35	RAUL SÉRGIO DA SILVA GIMENES	453907
36	RHAYZZA DE MELO MARQUES	469159
37	RICARDO CESAR GRABOWSKA JUNIOR	459594
38	RODRIGO MUNIZ DE SOUZA LOPES	426948
39	SINARA OVIEDO ESCOBAR	457640
40	VALDEMIR SILVA JUNIOR	421774
41	VINÍCIUS FREITAS DE PAIVA	471234
42	WELLINGTON ISAO YONEYAMA	507193
43	WILLIAM OLIVEIRA DOMINGUES	487085

IV. DEIXAR de MATRICULAR a candidata MARIANA ARAÚJO DOS SANTOS, inscrição nº 451450, por ter apresentado termo de desistência de matrícula para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS), ficando excluída do certame.

V. PUBLIQUE-SE.

LUIS FERNANDO LOPES DE CARVALHO - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Matr. 119910021

ANEXO II ao EDITAL n. 3/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

PORTARIA n. 008/CEFAP/PMMS, de 12 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso IV, alínea "e" da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/15, de 21 de setembro 2015, e acatando deliberação da Comissão de recebimento de documentos, nomeada por meio da Portaria "P" nº 9/DRSP/PMMS, de 28 de janeiro de 2020, pública no Diário Oficial Eletrônico nº 10.084, de 31 de janeiro de 2020, RESOLVE:

I. MATRICULAR, a contar de 2 de março de 2020, na condição *sub judice*, a candidata abaixo relacionada por ter apresentado toda documentação exigida conforme descrito no Edital nº 3/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM, de 5 de fevereiro de 2020, publicado no DOE nº 10.087, de 5 de fevereiro de 2020, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS):

NOME	CPF	OBSERVAÇÃO
ANGÉLICA CRISTINA GOTTARDO LOFF - <i>Sub judice</i>	053.758.051-46	Mandado de Notificação nº 12/2020, de 31jan20/4ª Seção Cível/TJMS - Autos nº 1405605-68.2019.8.12.000

II. PUBLIQUE-SE.

LUIS FERNANDO LOPES DE CARVALHO - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Matr. 119910021

ANEXO III ao EDITAL n. 3/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

PORTARIA n. 010/CEFAP/PMMS, de 12 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso IV, alínea "e" da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/15, de 21 de setembro 2015, e acatando deliberação da Comissão de recebimento de documentos, nomeada por meio da Portaria "P" nº 10/DRSP/PMMS, de 28 de janeiro de 2020, pública no Diário Oficial Eletrônico nº 10.084, de 31 de janeiro de 2020, RESOLVE:

I. MATRICULAR, a contar de 2 de março de 2020, o candidato abaixo relacionado por cumprir com os requisitos descritos no Edital nº 2/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM, de 28 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 10.082, de 29 de janeiro de 2020, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS):

NOME	CPF	OBSERVAÇÃO
BRUNO ROSA DE OLIVEIRA	026.684.311-58	Certame: SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2014: Autos nº 0807675-44.2014.8.12.0110.

II. PUBLIQUE-SE.

LUIS FERNANDO LOPES DE CARVALHO - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Matr. 119910021

EDITAL n. 6/2020 - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DOS QUADROS DE PRAÇAS QPPM E QPE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus, publicado no DOE nº 10.084, de 31 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a decisão do único recurso interposto, dentro do prazo estabelecido em edital, contra o resultado da "Fase I: Da Inscrição", do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2020, divulgado no EDITAL n. 4/2020 - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus, publicado no DOE nº 10.091 de 11 de fevereiro de 2020, destinado à seleção de candidatos para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul dos Quadros de Praças Policiais Militares - QPPM e de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus, observando-se:

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pelo 2º Sargento QPPM DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 111809024, relacionado na Lista de Acesso à inscrição, constante no anexo I do Edital n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus, pleiteando a revisão do ato administrativo que eliminou o candidato do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2020, por não ter sua inscrição efetivada tempestivamente no sistema de inscrições da PMMS.

2. O recurso, analisado e julgado pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno foi CONHECIDO e PROVIDO, reformada a decisão para que o requerente possa efetivar sua inscrição, no período entre as 08h00min até as 17h00min do dia 14 de fevereiro de 2020, acessando o endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes, nos termos do Edital n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus.

3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida, pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2020, se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 13/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM, publicado no DOE nº 10.078 de 24 de janeiro de 2020 e no Edital n. 11/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM, publicado no DOE nº 10.092 de 12 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a inscrição do Cabo QPPM, relacionado no Anexo I deste Edital, no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, destinado à seleção de candidatos para matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, observando-se que:

I - INSCRIÇÃO:

1. Em vista da publicação do Edital n. 11/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM, publicado no DOE nº 10.092 de 12 de fevereiro de 2020, o anexo I deste Edital, traz nome do candidato Cabo QPPM que efetivou sua inscrição no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, para concorrer às vagas para o Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPPM/2020).

2. O simples preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CFS/QPPM/2020).

3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida, pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, se não tiver preenchido o formulário de forma completa e correta e/ou tiver fornecido dados comprovadamente inverídicos.

4. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo se o candidato, na data especificada em edital próprio, para a realização da "Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos, não atender a todos os requisitos editalícios e/ou não entregar os documentos comprobatórios necessários, nos termos estabelecidos no Edital n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM.

5. Na data prevista em edital próprio, para a realização da "Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos, o candidato deverá entregar à Comissão de Análise da Documentação, além dos documentos exigidos no Edital n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM, o formulário de inscrição impresso e assinado. A falta dos documentos implica em insubsistência da inscrição, eliminação do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020 e perda dos direitos decorrentes.

6. A realização da inscrição no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020 implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas no Edital n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação e/ou anulação da sua inscrição.

II - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS:

1. O candidato Cabo QPPM relacionado no anexo I deste Edital, fica desde já convocado para realizar a Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos, de caráter eliminatório, do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, devendo se apresentar à Comissão de Análise da Documentação, as 8:00 horas, do **dia 20 de fevereiro de 2020** (quinta-feira), no auditório do quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, Capital.

2. O candidato precisará estar munido de documento pessoal de identificação com foto, e deverá entregar à Comissão responsável pelo recebimento e análise dos requisitos editalícios, os seguintes documentos:

2.1. Formulário de Inscrição impresso e assinado pelo candidato;

2.2. Certidão (cópia e original) emitida pela unidade de origem, assinada pelo militar estadual responsável pelo

lançamento das informações e pelo Comandante da Unidade; e

2.3. Comprovação da escolaridade de ensino médio completo, sendo o original e a cópia do certificado de conclusão de ensino médio ou do diploma de curso superior, acompanhados de seu respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

3. A não apresentação dos documentos implica na insubsistência da inscrição, eliminação do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020 e perda dos direitos decorrentes.

4. A certidão expedida pela unidade de origem, deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações inerentes ao candidato:

a) nome completo do candidato, graduação, matrícula, unidade de lotação, número do RG e CPF, telefone de contato e e-mail;

b) se é ou não detentor de cargo de Cabo QPPM em serviço ativo, vedado àqueles na condição de readaptado ou designado temporariamente ao serviço ativo, salvo se o candidato adaptado atender todos os requisitos legais para o seu Quadro.

c) o tempo de efetivo serviço na Corporação, a contar da inclusão nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com a menção da publicação da respectiva Portaria de inclusão, seja em Diário Oficial Eletrônico ou em Boletim do Comando Geral;

d) o tempo de interstício na graduação de Cabo PM, com a menção da publicação da respectiva Portaria de promoção, seja em Diário Oficial Eletrônico ou em Boletim do Comando Geral;

e) se é ou não considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) semestral da Unidade Operacional, referente ao segundo semestre do ano de 2019, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018;

f) se está ou não licenciado para tratar de interesse particular (LTIP), em situação afirmativa, mencionar a respectiva publicação em Boletim do Comando Geral;

g) se é ou não considerado desaparecido, extraviado ou desertor;

h) se está ou não classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", devendo informar o comportamento atual e a última publicação de classificação de comportamento, publicada em Boletim do Comando Geral;

i) se está ou não respondendo a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título, mediante consulta ao Sistema da Corregedoria da Corporação (SISCORREG);

j) se está ou não cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;

k) se está ou não preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;

l) se é ou não condenado à pena de suspensão do exercício do posto/graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;

m) se está ou não suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial.

5. É de responsabilidade do candidato, subsidiar a Seção de Pessoal (P-1), com todas as informações e os documentos necessários para a confecção da Certidão, apresentando, entre outros documentos, cópias das publicações em BCG ou DOE e as certidões originais de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Militar.

6. A inexatidão nas informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, em qualquer das etapas, anulando todos os atos, da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

7. Ficará sujeito às normas disciplinares e penais vigentes o candidato que omitir ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos exigidos neste processo seletivo interno.

8. Após análise de toda documentação entregue, a Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, dará publicidade, em Diário Oficial Eletrônico, da relação nominal dos candidatos cumpridores ou não dos requisitos editalícios e assim hábeis ou não hábeis para o ato de matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPPM/2020).

III - DO EXAME DE SAÚDE:

1. O candidato Cabo QPPM relacionado no anexo I deste Edital, fica ainda convocado para realizar a "Fase II: Do Exame de Saúde" do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO) da Policlínica da PMMS, de caráter eliminatório, devendo comparecer as 7:00 horas, do **dia 21 de fevereiro de 2020** (sexta-feira), na Policlínica da PMMS, na Rua Rodolfo José Pinho, nº 1506, bairro Jardim São Bento.

2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, as condições clínicas e de aptidão física do candidato, para suportar as atividades desenvolvidas no Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPPM/2020).

3. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento pessoal de identificação e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres:

- a) Hemograma Completo;
- b) Ureia;
- c) Creatinina;
- d) VDRL ou Sorologia para Lues;
- e) Colesterol Total;
- f) Colesterol (HDL);
- g) Triglicerídeos;
- h) PSA total e PSA livre, para candidato do sexo masculino com mais de 50 anos.
- i) Eletrocardiograma com laudo;
- j) Raio X de tórax, em apneia e com laudo do Radiologista.

4. Os exames supramencionados deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação perante a Junta Médica da Corporação.

IV - DOS CANDIDATOS NÃO INSCRITOS:

1. No anexo II deste Edital, consta a relação nominal, dos Cabos QPPM, citados no Edital n. 11/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM, que não realizaram suas inscrições para participarem do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, para concorrerem às vagas para o Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPPM/2020).

2. Os Cabos QPPM, relacionados no anexo II deste Edital, estão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020.

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I ao EDITAL n. 13/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM					
Ord.	Inscrição	Alm.	Graduação	Nome	Matrícula
001	3679	005	CB QPPM	JOÃO AUGUSTO NASCIMENTO VIANA	110155021

ANEXO II ao EDITAL n. 13/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NÃO INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO INTERNO - PMMS/DRSP/

CFS/QPPM/2020

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM				
Almanaque	Matrícula	Nome	Graduação	Data promoção à Cabo PM
0004	77296021	FRANCISCO TARGINO DA CRUZ	CB QPPM	26.06.2006
0019	119702021	ALTAIR DAL SANTO QUEIROZ	CB QPPM	25.12.2011

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 2/2020 DEIPE/CBMMS/CFO QOBM
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO (DOEMS n. 9.631/2018) e EDITAL n. 30 e 31/2019 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO (DOEMS n. 10.053/2020) – Edital de abertura, classificação final e homologação, respectivamente; bem como cronograma disposto no EDITAL n. 39/2020 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO (DOEMS n. 10.080/2020), torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação das matrículas DEFERIDAS e INDEFERIDAS dos candidatos relacionados no Anexo Único do edital n. 1/2020 DEIPE/CBMMS/CFO QOBM, resolve;

I - **Deferir** a matrícula dos candidatos abaixo relacionados no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar:

N/O	Nome
1	ÍCARO MATTEDI TOMAZINI
2	DIEGO PABLO BOTTEGA
3	LUAN LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA
4	GUSTAVO MAGRÃO DE FRIAS
5	SILVIA HELENA MONTEIRO DA ROCHA
6	CELSON SCHOENINGER JUNIOR
7	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA
8	JOÃO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA
9	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEBORTOLI
10	MARCO ANTONIO NASCIMENTO MOURA
11	RANDOLFO PEREIRA DA ROCHA
12	PAULO DE LIMA GOMES JÚNIOR
13	CAMILA DE ARRUDA SOUZA
14	MARIA ESTER REVERDITO
15	MAX SOUSA TOSTA
16	VICTOR HUGO BLANCO COSTA
17	WELLINGTON PEREIRA GOMES
18	LUCIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
19	RENATO DA SILVA ESCOBAR

II - **Indeferir** a matrícula dos candidatos abaixo relacionados no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar, por não terem cumprido o requisito exigido para a matrícula:

N/O	NOME	MOTIVO
1	JOSE EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE – item 8, letra 'a', do Edital n. 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFO QOBM, DOEMS N 10.082.
2	WILLIAM PEREIRA LAPORT	AUSENTE – item 8, letra 'a', do Edital n. 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFO QOBM, DOEMS N 10.082.

3	LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA	AUSENTE – item 8, letra 'a', do Edital n. 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFO QOBM, DOEMS N 10.082.
4	ODENILSON MARQUES HORTEGA	Certidão Judicial Positivada, alínea "k" do inciso I do art. 8º da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009 c/c item 8, letra 'b', do Edital n. 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFO QOBM, DOEMS N 10.082.

Campo Grande-MS, 13 de fevereiro de 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

REPUBLICA-SE POR CONTER INCORREÇÕES

Edital nº 01/2020– PROFEDUC/UEMS, de 10 de fevereiro de 2020.

ALUNO ESPECIAL

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Educação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais torna público os critérios e o período para solicitação de matrícula para aluno especial nas disciplinas ofertadas no Programa.

1. Dos critérios

1.1. De acordo com o Regulamento do Programa aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 165, de 09 de dezembro de 2015, poderão se inscrever alunos licenciados em qualquer área de conhecimento, que não os licenciados, preferencialmente aqueles vinculados à educação básica desde que portador de diploma de Curso Superior autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

1.2. Alunos Especiais são aqueles que cursam disciplinas isoladas no programa, com direito a certificado das disciplinas nas quais obtiver aproveitamento, mas sem direito ao título de mestre.

1.3. Ao aluno especial é vedada a matrícula em mais de uma disciplina no mesmo semestre.

1.4. Ao aluno especial é permitida a matrícula em, no máximo, 2 (dois) semestres consecutivos do Programa.

1.5. Terão prioridade de ingresso:

- I- o candidato que tiver participado do processo seletivo para aluno regular, obedecido a sua classificação final publicado no Edital de Resultado Final;
- II. o candidato que tiver vínculo com a educação básica;

1.6. Caberá ao docente da Disciplina ofertada a definição pelo aceite do aluno especial, observando:

- I- Currículo lattes (CNPQ) documentado do solicitante - comprovação com cópias da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (a partir de junho de 2017);
- II- os critérios estabelecidos nesse Edital.

2. Das inscrições

2.1. Documentos necessários para a inscrição:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado: (disponível no site abaixo e Anexos II - O candidato deverá preencher o cadastro on-line disponível no endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>, e entregar na Coordenação do Programa ou enviar via Correios);
- b) cópia da cédula de identidade – RG;
- c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- d) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (somente a obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais)
- f) cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- g) cópia do diploma e histórico escolar da Graduação,
- h) 1 (uma) foto 3x4;
- i) 1 (uma) cópia impressa do currículo lattes documentado (CNPQ) –comprovação somente das cópias da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (a partir de junho de 2017);

2.2. A documentação deverá ser entregue no período **de 17 a 21 de fevereiro de 2020, das 12h às 16h**, em envelope lacrado com o nome completo do candidato e a disciplina que gostaria de cursar, na Coordenação do

Programa de Pós Graduação do Mestrado Profissional em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, Av. Dom Antonio Barbosa (MS-080), 4.155, em frente ao Conjunto José Abrão, **Bloco D (azul), piso inferior**. CEP 79115-898 Campo Grande – MS Tel. (067) 3901-2233 e 3901 1889 - e-mail: profeduc@uems.br.

2.3. Também serão aceitas inscrições realizadas por meio de correspondência via SEDEX, desde que postadas até a data de encerramento das inscrições.

3. Do período

3.1. O período da solicitação de matrícula em disciplinas como aluno especial obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Evento
17 a 21 de fevereiro de 2020	Período de inscrições
28 de fevereiro de 2020	Divulgação do resultado
05 e 06 de março de 2020	Matrícula

4. Disposições Gerais

4.1. O resultado com a homologação da matrícula como aluno especial será divulgado no site do Programa http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes

4.2. Os alunos de caráter especial receberão um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

4.3. O aluno de outro Programa de Pós-Graduação que pretenda cursar disciplinas no Programa será inscrito com a nomenclatura de aluno especial.

4.4. O aluno especial ficará sujeito às normas do aluno regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga pretendida e à matrícula de alunos regulares na disciplina.

4.5. De acordo com a Resolução COUNI-UEMS nº 363 de 09/09/09, será cobrado uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) **para a inscrição na disciplina**, que deverá ser efetuada por meio de pagamento de boleto bancário disponível no endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>, até o **dia 21 de fevereiro de 2020**.

4.6. A taxa de inscrição descrita no item 4.5 **não será devolvida** em nenhuma hipótese.

4.7. O número de vagas para alunos especiais, em uma dada disciplina, ficará a critério do docente responsável pela disciplina aprovado no Colegiado do Programa, segue no anexo I deste edital

4.8. A efetivação da matrícula, como aluno especial, ocorrerá somente após a comprovação da taxa de recolhimento e apresentação dos documentos que serão solicitados no edital de resultado da homologação das matrículas.

5. Casos Omissos

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Erika Porceli Alaniz
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação,
Mestrado Profissional em Educação

Anexo I – Edital nº 01/2020– PROFEDUC/UEMS, de 10 de fevereiro de 2020.

Disciplina	Docente	Carga Horária	Nº de Vagas	Período
Itinerários Culturais	Prof. Dr. Marcos Antônio Oliveira Bessa	45h	10	09.03 a 11.05
História da Educação Brasileira	Profa. Carla Villamaina Centeno Profa. Dra. Kátia Cristina Nascimento Figueira Profa. Dra. Nedina Roseli Martins Stein	60h	10	07.04 a 25.05
Educação Especial e Processos de Escolarização	Profa. Dra. Celi Corrêa Neres Profa. Dra. Patrícia Alves Carvalho	45h	15	18.05 a 15.06
Educação, Cultura e Sexualidade	Profa. Dra. Léia Teixeira Lacerda	45h	15	10.03 a 12.05

Formação Docente para a Educação Básica	Profa. Dra. Sirley Lizott Tedeschi	45h	10	16.06 a 30.06
--	------------------------------------	-----	----	---------------

Anexo II – Edital nº 01/2020– PROFEDUC/UEMS, de 10 de fevereiro de 2020.

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DE ALUNO ESPECIAL		
Nome: _____		
Endereço: Rua: _____ Nº _____		
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____		
CEP: _____ Telefone: _____ e-mail: _____		
Estado Civil: _____	RG: _____	CPF: _____
Curso de Graduação: _____	Início: _____	Término: _____
Nome da Instituição/Sigla: _____		
Disciplina(s) já cursada(s) como aluno especial: _____		
Nome da Instituição/Sigla: _____ Semestre/Ano _____:		
Requer matrícula para cursar, no Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado Profissional em Educação , área de concentração Formação de Educadores, na Unidade Universitária de Campo Grande, a disciplina abaixo especificada como aluno especial:		
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Justificativa para a inscrição como aluno especial:		
Local e Data:		
_____, ____/____/____		
		Assinatura do(a) Aluno(a).
Coordenação do curso:		
() DEFERIDA () INDEFERIDA		
		Assinatura sob carimbo
Data: ____/____/____		
Diretoria de Registro Acadêmico:		
() DEFERIDA () INDEFERIDA		
		Assinatura sob carimbo
Data: ____/____/____		

EDITAL 007/2020 - PROPP/UEMS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS.

Do Resultado Final

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resoluções DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 244, de 3 de junho de 2019 que aprova o regulamento do curso e a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.120, de 24 de outubro de 2019 que dispõem sobre a oferta de vagas e aprova o Calendário Acadêmico, respectivamente, torna público o Edital de Resultado do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo - Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital nº 16/2019 - PROPP/UEMS de 29 de outubro de 2019, e publicado no DO n. 10.018, de 30 de outubro de 2019, p. 103.

1. Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados dentro do número de vagas:

Nome do(a) Candidato(a)
ISABELA C. FERNANDES
DANIELE PAULA JUCHNESKI
ADRIANO SOUZA RAMOS
ALINE SANTOS MELO
ANEKELLY OLIVEIRA MACHADO TIAGO
FABIANA FERREIRA DE SOUSA
FABIO TIAGO CUSTÓDIO DA SILVA
JEAN FLÁVIO DA SILVA SANTOS
JOSIANE DA SILVA BEZERRA
LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
MARIA CLEONICE DA CONCEICAO SILVA DELGADO
MARIA DOLORES LOPES GOMES
MARIANA DANYELLE DE MELO AREVALO
MARIANA SAYURI YAMASAKI CRUZ
MARISA MOTTA ZIMERMANN
TATIANE MARTINS GOMES
VANIA BISPO DE OLIVEIRA TORRACA
WALKIRIA DE OLIVEIRA RODA
WERNO EBERHARDT JUNIOR
WESLEY ROBERT DE SOUZA RODRIGUES

2. Casos Omissos

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação lato sensu em Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo, no âmbito de sua competência.

Dourados, 12 de fevereiro de 2020.

Profª. Dra. Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.083, do dia 30 de janeiro de 2020, págs.93 e 94, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 122/2019 /SAD – Processo n.º 55/001.174/2019 visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 55/001.174/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

Muriel Moreira
Coordenadora de Licitação e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020-6.
PROCESSO Nº 55/000.756/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 081/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 13/02/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E – SUCOMP/SAD E UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ N. 23.864.942/0001-13.**

LOTES:

01 – VALOR UNITÁRIO R\$ 12,00
01.1 – VALOR UNITÁRIO R\$ 12,00
06 – VALOR UNITÁRIO R\$ 13,00
07.1 – VALOR UNITÁRIO R\$ 15,50
08 – VALOR UNITÁRIO R\$ 20,00
08.1 – VALOR UNITÁRIO R\$ 20,00
09 – VALOR UNITÁRIO R\$ 24,00
12 – VALOR UNITÁRIO R\$ 0,17

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020-7.
PROCESSO Nº 55/001.109/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 111/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 13/02/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 23.864.942/0001-13**

LOTES:

27 – VALOR UNITÁRIO R\$ 172,24

27.1 – VALOR UNITÁRIO R\$ 172.24

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020-3.
PROCESSO Nº 55/001.109/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 111/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD e PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI , CNPJ Nº 13.485.130/0001-03**

LOTES:

01 – VALOR UNITÁRIO R\$ 195,66

24 – VALOR UNITÁRIO R\$ 3.281,78

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.093 de 13 de fevereiro de 2020.

AVISO DE 1ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da primeira repetição da presente licitação, sendo os lotes 05, 05.1, 14, 14.1, 30, 30.1, 32, 32.1 repetidos nos mesmos moldes já previstos no Edital e tornando os lotes exclusivos 02, 03, 13, 15, 21, 22, 24, 26, 27 e 29 em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação – subitem 3.1.8., alínea “c.1”:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 124/2019

PROCESSO: 55/001.173/2019

REPETIÇÃO LOTES: **02, 03, 05, 05.1, 13, 14, 14.1, 15, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 30.1, 32, 32.1**

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 02/03/2020, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 240, de 30 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o AVISO DE PROSSEGUIMENTO do **lote 11** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 120/2019;

PROCESSO: 55/001.117/2019.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento, dia **14/02/2020** às **16H** (HORÁRIO LOCAL)
Endereço do prosseguimento da sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Patrícia da Silva Ferreira /Pregoeira. Ep01
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 240, de 30 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o AVISO DE PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 125/2019;

PROCESSO: 55/001.138/2019.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento, dia **14/02/2020** às **15H** (HORÁRIO LOCAL)
Endereço do prosseguimento da sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Patrícia da Silva Ferreira /Pregoeira. Ep01
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO E PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 240, de 30 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPRA DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, INTERNACIONAL E RODOVIÁRIA ESTADUAL, INTERESTADUAL, COM AGENCIAMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 114/2019;

PROCESSO: 55/001.078/2019.

RESULTADO DO SORTEIO – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA: CONDOR TURISMO EIRELI EPP;
SEGUNDA: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI;
TERCEIRA: AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento, dia **14/02/2020** às **14H**(HORÁRIO LOCAL)
Endereço do prosseguimento da sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS 13 de fevereiro 2020.

Patrícia da Silva Ferreira-Pregoeira-EP01
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE LOTE E PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 239 de 30 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, CONVOCA os interessados, para reabertura e o prosseguimento dos **Lote 01** da seguinte licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0030/2019.
PROCESSO: 29/019.545/2019.

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia **17/02/2020, às 08:00H** (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

DESCISÃO DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/001.138/2020
Pregão Eletrônico n. 125/2019
Aquisição de impresso personalizado - auto de infração.

Com base na análise técnica juntada à fl. 315, bem como na manifestação da pregoeira anexa à fl.322, do processo supracitado, recebo o recurso interposto pela empresa INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA, **mas nego provimento**, pelos fundamentos ali apontados, e determino a manutenção dos atos praticados pela pregoeira.

Campo Grande – MS, 13 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual MAL. RONDON, por sua Presidente Marli Dias dos Santos, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual MAL. RONDON.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020
PROCESSO N. 29/005777/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 15h do dia 3/3/2020

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Anaurilândia N. 642, Bairro São Vicente, Nova Andradina/MS.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual MAL. RONDON, sita à Rua Anaurilândia N. 642, Bairro São Vicente, Nova Andradina/MS.
Nova Andradina/MS, 11 de fevereiro de 2020.

Marli Dias dos Santos
Presidente da APM
CPF N. 890.069.761-72

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual PRES. VARGAS, por seu Presidente Edison Moreira Palhano, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PRES. VARGAS.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005804/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 14h do dia 2/3/2020

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Oliveira Marques N. 1955, Centro, CEP 79.805-021, Dourados/MS.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual PRES. VARGAS, sita à R. Oliveira Marques N. 1955, Centro, Dourados/MS.
Dourados/MS, 12 de fevereiro de 2020.

Edison Moreira Palhano
Presidente da APM
CPF N. 437.570.731-34

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha, por sua Presidente Edilma Aparecida Rodrigues Ferreira, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005623/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h do dia 5/3/2020

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Jorge dos Santos Pereira, 321 Parque dos Ipês II, Ponta Porã/MS.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha, sita à Rua Jorge dos Santos Pereira N. 321, Parque dos Ipês II, Ponta Porã/MS.

Ponta Porã/MS, 12 de fevereiro de 2020.

Edilma Aparecida Rodrigues Ferreira
Presidente da APM
CPF N. 408.288.751-20

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Prof. Henrique Cirylo Correa, por sua Presidente Carla Ferraz Barbosa, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Prof. Henrique Cirylo Correa.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005672/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 9h do dia 2/3/2020

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Capital N. 611, Bairro Cruzeiro, Campo Grande/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual Prof. Henrique Cirylo Correa, sita à Av. Capital N. 611 Bairro Cruzeiro, nesta capital.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

Carla Ferraz Barbosa
Presidente da APM
CPF N. 018.418.089-97

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual SILVIO FERREIRA, por sua Presidente Margareti Mendonça da Silva, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual SILVIO FERREIRA.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005491/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **8h do dia 2/3/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua João Pessoa N. 181, Centro, CEP 79400-000, COXIM/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual SILVIO FERREIRA, sita à Rua João Pessoa N. 181, Centro, COXIM/MS.

Coxim/MS, 12 de fevereiro de 2020.

Margareti Mendonça da Silva

Presidente da APM

CPF N. 042.261.761-03

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual ENEIL VARGAS, por seu Presidente Antonio Carlos da Rocha, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual ENEIL VARGAS.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/006072/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **14h do dia 5/3/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Abílio Espíndola Sobrinho N. 800, Bairro Jardim Ipê, CEP 79995-000, Coronel Sapucaia/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual ENEIL VARGAS, sita à Av. Abílio Espíndola Sobrinho N. 800, Bairro Jardim Ipê, Coronel Sapucaia/MS

Coronel Sapucaia/MS, 12 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos da Rocha

Presidente da APM

CPF N. 294.221.081-87

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual PROF^a. FLORIANA LOPES, por sua Presidente Adinalda Francisco Borges Silva, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROF^a. FLORIANA LOPES.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005528/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **16h do dia 2/3/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua José Bonifácio da Silva N. 2935, Bairro Izidro Pedroso, CEP 79.823-360, Dourados/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual PROF^a. FLORIANA LOPES, sita à R. José Bonifácio da Silva N. 2935, Bairro Izidro Pedroso, Dourados/MS.

Dourados/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Adinalda Francisco Borges Silva

Presidente da APM

CPF N. 614.916.751-87

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual PRESIDENTE TANCREDO NEVES, por sua Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Pregão designada pelo Ato de Designação n. 29/005643/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Presidente Tancredo Neves.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

PROCESSO N. 29/005643/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **s 14h do dia 2/3/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Filomeno João Pires N. 2648, Parque das Nações I, Dourados/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, sita à Rua Filomeno João Pires N. 2648, Parque das Nações I, Dourados/MS. Dourados/MS, 11 de fevereiro de 2020.

MARLENE PEREIRA DE SOUZA ANEGLO
Presidente da APM
CPF N. 529.174.361-15

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual VILMAR VIEIRA MATOS, por seu Presidente Rodrigo Bernardes Lima, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual VILMAR VIEIRA MATOS.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005848/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **16h do dia 3/3/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Manoel Rasselem N. 1415, Jardim Rasselem, CEP 79.813-070, Dourados/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual VILMAR VIEIRA MATOS, sita R. Manoel Rasselem N. 1415, Jardim Rasselem, Dourados/MS.

DOURADOS/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Bernardes Lima
Presidente da APM
CPF N. 024.895.001-04

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual JOÃO PONCE DE ARRUDA, por sua Presidente Susi Garcia Felix, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual JOÃO PONCE DE ARRUDA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005534/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **10h do dia 2/3/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Manoel Pedro de Campos N. 1965, Bairro Santa Rita, CEP 79.630-040, Três Lagoas/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual JOÃO PONCE DE ARRUDA, sita à R. Manoel Pedro de Campos N. 1965, Bairro Santa Rita, Três Lagoas/MS.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2020

Susi Garcia Felix
Presidente da APM
CPF N. 910.760.641-91

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual MIN. JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO, por sua Presidente Inocência Marques Álmiron, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual MIN. JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005515/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **8h do dia 3/3/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. João Vicente Ferreira, Jardim Tropical N. 243, Bairro Jardim Tropical, CEP 79.823-010, Dourados/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual

MIN. JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO, sita à R. João Vicente Ferreira, Jardim Tropical N. 243, Bairro Jardim Tropical, Dourados/MS.

Dourados/MS, 13 de fevereiro de 2020

Inocência Marques Almiron
Presidente da APM
CPF N. 506.304.311-91

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Professor Emygdio Campos Widal, por sua Presidente Mariza Sousa da Costa, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Professor Emygdio Campos Widal.

PREGÃO PRESENCIAL: 03/03/2020

PROCESSO: 29/005723/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **8h30min do dia 3/3/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida Bom Pastor, 460, Bairro Vilas Boas, Campo Grande/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual Professor Emygdio Campos Widal situada à Avenida Bom Pastor, 460, Bairro Vilas Boas, Campo Grande/MS. Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2020.

Mariza Sousa da Costa
Presidente da APM
CPF N. 783.928.611-91

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN, por seu Presidente GERILSON DEMENCIO SAMUEL, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005616/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 08h do dia 2020/3/3

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. PRINCIPAL, 150, ALDEIA BANANAL-DISTRITO TAUNAY, Bairro ALDEIA BANANAL, CEP 79.200-000, Aquidauana/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS – MIHIN, sita à R. PRINCIPAL, 150, ALDEIA BANANAL-DISTRITO TAUNAY, Bairro ALDEIA BANANAL, Aquidauana/MS.

Aquidauana/MS, 11 de fevereiro de 2020.

Gerilson Demencio Samuel
Presidente da APM
CPF N. 013.761.801-89

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual PADRE JOÃO TOMES, por sua Presidente, ISABEL VIRGINIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual EE PADRE JOÃO TOMES.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005652/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **14h do dia 5/3/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. AYRTON SENNA DA SILVA N. 1, Bairro VILA PILOTO I, CEP 79.612-470, Três Lagoas/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual PADRE JOÃO TOMES, sita à Rua AYRTON SENNA DA SILVA N. 1, Bairro VILA PILOTO I, Três Lagoas/MS.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2020

ISABEL VIRGINIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da APM
CPF N. 420.794.111-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Republica-se por conter incorreções no original publicado no Diário Oficial n. 10.093, página 82, de 13 de fevereiro de 2020.

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual JULIA GONÇALVES PASSARINHO, por sua Presidente (a) ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Julia Gonçalves Passarinho.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

PROCESSO N. 29/005504/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 9h30min do dia 2020/3/3

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Dom Aquino Correa N. 406, Centro, Corumbá/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual Julia Gonçalves Passarinho, situada na Rua Dom Aquino Correa N. 406, Centro, Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 13 de fevereiro de 2020.

ANDREA SORRILHA MORAES
PRESIDENTE DA APM

CPF N. 558.457.541-00

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 157/2020/CATE/SEJUSP/MS, referente ao processo abaixo relacionado, nos termos do inciso IV do Art. 24 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Despesa estimativa referente à prestação de serviço de fornecimento de alimentação destinado ao atendimento das Unidades Educacionais de Internação/UNEIs e Unidade Educacional de Semiliberdade/UESL dos municípios de Campo Grande, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas/MS.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	LOTE	VALOR GLOBAL (R\$)
31/002.038/2019	HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	Lote 001	891.264,00
		Lote 002	415.248,00
		Lote 003	253.200,00
		Lote 004	170.555,52
		TOTAL	1.730.267,52

Campo Grande-MS, 13 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do inciso XXII do Art. 24 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98.

OBJETO: Despesa estimativa, referente à prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender a Superintendência de Assistência Socioeducativa/SAS, UNEIs e UESL dos municípios de Campo Grande, Dourados, Corumbá e Ponta Porã/MS.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/000.057/2017	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	325.200,00

Campo Grande-MS, 07 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Retifica-se, por ter constado incorreção no original, veiculado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.093, pág. 85, de 13 de fevereiro de 2020.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Edital: 023/2020-DLO/AGESUL

Processo: 57/101.942/2019

Onde constou:

57/100.942/2020

Passa a constar:

57/101.942/2019

Onde constou:

Abertura: 04 de março de dois mil e vinte às 08:00

Passa a constar:

Abertura: 04 de março de dois mil e vinte às 10:00

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 13 de fevereiro de 2019.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: 005/2020-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/100.019/2020

Objeto: **implantação e pavimentação da Rodovia MS-455, trecho: anel viário de Campo Grande – Capão Seco, com extensão de 3,40 Km, no município de Campo Grande – MS.**

Abertura: 19 de março de dois mil e vinte, às 14:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Campo Grande (MS), 13 de fevereiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: 004/2020-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/100.018/2020

Objeto: **implantação e pavimentação da Rodovia MS-427, trecho: Balneário Sete Quedas – Barro Preto, com extensão de 5,74 km, no município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.**

Abertura: 19 de março de dois mil e vinte, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Campo Grande (MS), 13 de fevereiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**Ato de Convocação**

Processo n. 71/601.819/2019 – Objeto: Aquisição de veículo utilitário pick-up/furgão.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da empresa Enzo Veículos LTDA, CNPJ 05.950.849/0001-40, a comparecer a Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº. 189/2018.

Campo Grande-MS, 13 de Fevereiro de 2020

André Nogueira Borges
Diretor-Presidente

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 139, inciso II, f do RILC MSGÁS c/c art. 30, inciso II, f da Lei 13.303/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2020 - **DATA:** 12/02/2020

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 186/2020

OBJETO: Participação de Diretor no curso "Concessões, PPPs e Regulações de Serviços Públicos na Prática", que será realizado na cidade de São Paulo nos dias 26 e 27/03/2020.

FAVORECIDO: INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 3.290,00(três mil, duzentos e noventa reais).

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 187/2020

OBJETO: Participação de empregada no curso "FRAUD", será realizado na cidade de São Paulo no período de 24 a 26/03/2020.

FAVORECIDO: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL (IIA).

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 185/2020

OBJETO: Participação de empregados no PACE I Treinamento – Gestão de Conflitos e Inteligência Emocional, realizado em Campo Grande no dia 11/02/2020.

FAVORECIDO: AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL SÃO PAULO (AMCHAM).

VALOR: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC MSGÁS c/c art. 30, inciso da Lei 13.303/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2020 - **DATA:** 12/02/2020

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 189/2020

OBJETO: Assinatura de dois acessos para o site Jota, um veículo de jornalismo que tem por objetivo e cobertura do universo jurídico brasileiro.

FAVORECIDO: JOTA JORNALISMO S/A.

VALOR: R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Retifica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 10.064, de 07 de Janeiro de 2020, página 98.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL- DETRAN/MS HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 2019000000162 DO MUNICÍPIO DE ANAURILANDIA , ANGELICA , GLORIA DE DOURADOS , ITAQUIRAI , NOVA ANDRADINA , /MS-VEÍCULOS PARA Circulação, REALIZADO ENTRE OS DIAS 22/11/2019 e 09/12/2019, ATRAVÉS DO PORTAL VIA LEILÕES PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PIERRE ADRI.

Leia-se: 1.3. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL- DETRAN/MS HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 2019000000162 DO MUNICÍPIO DE ANAURILANDIA, ANGELICA, GLORIA DE DOURADOS, ITAQUIRAI, NOVA ANDRADINA, /MS-VEÍCULOS PARA Circulação, REALIZADO ENTRE OS DIAS 22/11/2019 e 09/12/2019, ATRAVÉS DO PORTAL REGINA AUDE LEILÕES, PELA LEILOEIRA PÚBLICO OFICIAL REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO E SILVA.

Campo Grande - MS, 13 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retifica-se por constar incorreção na matéria publicada no diário oficial nº 10.092, do dia 12.02.2020, página 126: RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA - PROCESSO Nº 541/2017/GEPRO/SANESUL - ONDE SE LÊ: prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, LEIA-SE: 04 (quatro) meses.

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. Nº 00.685/2019

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de instalação de alambrado e portões na Estação de Tratamento de Esgoto da Unidade de Naviraí/MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 10/03/2020 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 10/03/2020 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 10/03/2020 (horário de Brasília).

RECURSO: PRÓPRIOS

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PROC. Nº 00.968/2019

OBJETO: Aquisição de botinas com e sem biqueira de composite, para uso dos empregados da área operacional da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 02/03/2020 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 02/03/2020 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 02/03/2020 (horário de Brasília).

RECURSO: PRÓPRIOS

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROC. Nº 00.945/2019

OBJETO: Aquisição de 102.000 (cento e dois mil) hidrômetros velocimétrico sem conexão 3m³/h x 3/4" – Classe Metrológica B para atendimento dos sistemas operados pela Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 02/03/2020 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 02/03/2020 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 02/03/2020 (horário de Brasília).

RECURSO: PRÓPRIOS

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 13 de fevereiro de 2020.

GELIC – Gerência Licitações e Contratos

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

Processo: 51/700.025/2020

Do Objeto: contratação de **Kon K Notícias Turismo e Cultura Eireli - ME**, na condição de empresária exclusiva do Grupo Zíngaro, para que realize 01 (hum) show, no dia 22 de fevereiro de 2020, à partir das 19:00 horas, no Projeto "Arte no Meu Bairro", na Rua Luiz Bento com a Avenida José Pereira, Vila Popular, em Campo Grande/MS, com duração de 4 (quatro) horas, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Kon K Notícias Turismo e Cultura Eireli - ME**

CNPJ nº 07.712.004/0001-41

Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 13 de fevereiro de 2020

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

Processo: 51/700.038/2020

Do Objeto: contratação da **Banda Lilás Promoções e Publicidade LTDA- ME**, na condição de empresária exclusiva da Banda Lilás, para que realize 01 (um) show musical, no dia 21 de fevereiro de 2020, a partir das 22:00 horas, no Carnaval Pantaneiro 2020, na Avenida 14 de Março, Passarela do Samba, em Ladário/MS, com duração de 02 horas, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Banda Lilás Promoções e Publicidade LTDA- ME**

CNPJ nº 02.153.141/0001-70

Do Preço: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 13 de fevereiro de 2020

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

Processo: 51/700.051/2020

Do Objeto: contratação de **JL Representações e Produção Eireli**, na condição de empresária exclusiva do Grupo Fascínio, para que realize 02 (dois) shows musicais, no dia 21 de fevereiro de 2020 e no dia 22 de fevereiro de 2020, à partir das 23:00 horas, Carnaval 2020, na Rua José Serafim Ribeiro, em frente à Praça Municipal Santa Rita de Cássia, Jaraguari/MS, com duração de 2 (duas) horas cada, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido **JL Representações e Produção Eireli**

CNPJ 34.143.929/0001-91

Do Preço: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Data da Ratificação: 13 de fevereiro de 2020

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

Processo: 51/700.039/2020

Do Objeto: contratação de **Gideão Correa Dias - MEI**, na condição de empresário exclusivo do cantor **Gideão Corrêa Dias**, para que realize 01 (hum) show musical, no dia 21 de fevereiro de 2020, à partir das 22:00 horas, no evento Abertura do Carnaval de Campo Grande, na Rua Jales, 828, Bairro Monte Carlo, em Campo Grande/MS, com duração de 01 hora e 30 minutos, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Gideão Correa Dias - MEI**

CNPJ nº 26.742.116/0001-90

Do Preço: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 13 de fevereiro de 2020

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

Processo: 51/700.045/2020

Do Objeto: contratação da **Banda Lilás Promoções e Publicidades Ltda - ME**, na condição de empresária exclusiva da Banda Lilás, para que realize 01 (hum) show musical, no dia 20 de fevereiro de 2020, à partir das 20:00 horas, no evento Abertura do Carnaval de Campo Grande, na Rua Jales, 828, Bairro Monte Carlo, em Campo Grande/MS, com duração de 02 (duas) horas, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Banda Lilás Promoções e Publicidades Ltda - ME**

CNPJ nº 02.153.141/0001-70

Do Preço: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 13 de fevereiro de 2020

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 8, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 1.021, de 6 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.921, de 11 de junho de 2019, que autorizou a cedência de servidores para a Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, na parte referente ao servidor PAULO GONÇALVES DA SILVA, matrícula n. 28027022, tendo em vista sua aposentadoria, a contar de 13 de dezembro de 2019 (Processo n. 55/000113/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 58, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o 1º Tenente PM RR SILVINO ANTONIO MARTINS NETO, matrícula n. 88382021, para compor o Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada-CVMRR, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para origem, a partir da data da publicação até 31 de março de 2020, com fulcro nos art. 1º, 3º, 4º e 8º, da Lei Complementar n. 132, de 12 de janeiro de 2009, e convênio celebrado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Processo n. 31/303852/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JANEIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 107, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 4.570, de 25 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial n. 7.593, de 30 de novembro de 2009, que convocou o Capitão QAOBM RR NAY DA ROSA, matrícula n. 18894025, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação, por não possuir mais interesse de permanência no respectivo quadro (Processo n. 31/500042/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 109, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVERTER, *ex-officio*, para o cargo de Professor, a servidora ANA ROSA PEREIRA LOPES NANTES, matrícula n. 76718023, classe B, nível II, código 60001, considerando a insubsistência de motivos determinantes da continuidade da sua aposentadoria por invalidez, de acordo com o laudo médico pericial da

Comissão Executiva de Perícia Médica/CEPEM/MS, com fulcro no art. 45 *caput* da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e art. 38, § 2º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 3.545, de 17 de julho de 2008, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 55/504944/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 112, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada (CVMRR), junto à Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, no período de 11 de novembro de 2019 até 10 de novembro de 2021, com fulcro no art. 8º da Lei Complementar n. 132, de 12 de janeiro de 2009, combinado com o Decreto n. 13.967, de 21 de maio de 2014, e Termo de Cooperação, de 11 de novembro de 2019, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, conforme especificação constante no quadro, ficando revogado o Decreto "P" n. 1.488, de 25 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.999, de 2 de outubro de 2019, a contar de 11 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Processo n.
46999024	Braulio Jurandir Centurion	Cabo PM RR	31/302317/2009
23369025	Donizete Alves Batista	3º Sargento PM RR	31/301479/2008
28136025	Edmilson Alves de Sales	2º Sargento PM RR	31/302412/2011
44028022	Roberto Dias	3º Sargento PM RR	31/300925/2009

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 124, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELAINE DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula n. 62194025, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020 (Processo n. 55/000485/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 125, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor OSNEI OKUMOTO, matrícula n. 66359024, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020 (Processo 55/000076/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 127, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Governo do Estado do Acre, do 2º Tenente BM THIAGO MANCHESTER PEREIRA DE MELLO, matrícula n. 43248022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, §3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020 (Processo n. 55/000508/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 133, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores ocupantes de cargo em comissão do Poder Executivo Estadual, constantes no quadro abaixo, que autorizaram a divulgação de sua opção em permitir a abertura de seus sigilos patrimonial e fiscal, em atendimento ao estabelecido no Decreto n. 13.677, de 11 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO AO DECRETO "P" N. 133, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nome	Cargo	Símbolo
Ademar Marques Curvo Sobrinho	Direção Especial e Assessoramento	DCA-5
Ademir Alves Bueno	Gestão e Assistência	DCA-11
Alcides Eloy Regis Junior	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Alessandra Muzzi de Queiroz Chaves	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Alyne Franco Papi	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Amanda Oliveira da Rocha	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Ana Carolina França	Gestão e Assistência	DCA-11
Ana Paula Correia Silva	Gestão e Assistência	DCA-11
André Luiz de Freitas Villa	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Bianca Simões Ribeiro	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Claudio Emílio Cassiano	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Cristiane do Nascimento Britto	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Cristiane Garcia da Rosa Prado	Gestão e Assistência	DCA-11
Dalvim Romão César Junior	Direção Superior Especial e Assessoramento	DCA-2
Danielle Renata Ortiz dos Santos	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Danton Almeida Cardoso	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Danyel Mariano Assis	Gestão e Assistência	DCA-11
Derick Hudson Machado de Souza	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Dianessa Tiago Martins	Gestão e Assistência	DCA-11
Diego do Carmo Brito	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Édipo Félix Pereira	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Elaiana Lopes de Souza Menezes Possari	Gestão e Assistência	DCA-11
Elizabete da Silva	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Elizabete Paiva Valiente da Silva	Gestão e Assistência	DCA-11

Nome	Cargo	Símbolo
Elizabeth Sumiko Anami Nogueira	Direção Especial e Assessoramento	DCA-5
Elsa Pinto Machado	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Fabiani Sordi Recalde de Carvalho	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Felipe Scharth Féo Ribeiro	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Fernanda Korki Arrabal Garcia	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Francielly Tuneca Domingos	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Gabriella Benitez da Silva	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Gilcielen da Silva Santos	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Irineu Monteiro Azevedo	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Izaldo Antonio Salles Júnior	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
José Alberto Furlan	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	DCA-3
José Roberto Alves	Gestão e Assistência	DCA-11
Josiane Aparecida Rodrigues dos Santos	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Juliana Carmello Guimarães	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Laura Evelynne Barbosa Yassumoto	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Lauriane da Silva Soares	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Lizandra Schuaiga Espricido	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Luana Betareli Cuba Mercí	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Luana Pereira Machado	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Lucas Pires de Macedo	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Luciele Fioravante Freitas Barbosa	Gestão e Assistência	DCA-11
Luiz Mario Mendes Leite Penteado	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	DCA-3
Marc Kenzo Higa	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Maria Aparecida Caetano	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Maria Tainá de Souza Gomes Pereira	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Monique Alves de Arruda	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Nilma Fátima de Souza Veronese	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Nilson Milton Ribeiro Filho	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Paulo Lopes Junior	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Renato do Amaral Oliveira	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Renê Guimarães Ruggeri	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	DCA-3
Rhaissa Espindola Siviero Olmedo	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Ricardo Lugo Samudio	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Rosângela Brito Ribeiro	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Sergio Roberto da Rocha	Gestão e Assistência	DCA-11
Sheila Ramos Machado de Araripe Borges	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Tiago José Leão Rossi	Gestão e Assistência	DCA-11
Vanessa Keller Pedroso da Silva	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Wilson Benedito Carneiro Junior	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9

DECRETO "P" N. 146, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 914, de 13 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.902, de 15 de maio de 2019, que autorizou a cedência de servidores para o Tribunal Regional do Trabalho – 24ª Região, na parte referente à servidora MARILDA DE OLIVEIRA PAULINO, matrícula n. 15857021, a contar de 24 de junho de 2019, tendo em vista sua aposentadoria, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000934/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 172, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, para atuarem junto ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares em 2020, no Município de Campo Grande/MS, com fulcro no art. 7º, inciso I da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, com efeito a

partir da data da publicação:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Processo
70330021	Carlos Alberto Ladislau dos Santos	1º Tenente BM RR	31/502075/2019
44302021	Lenirido Pedroso de Almeida	Capitão BM RR	31/502689/2018

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 181, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto "P" nº 144, de 5 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.088, de 6 de fevereiro de 2020, página 90, na parte que nomeou os representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), para compor o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul, (CETER/MS), para mandato de 4 (quatro) anos (2020-2024), conforme especificação abaixo:

Onde Constou:

Eduardo Ovelar Pereira Conceição Alfonso Agripino - suplente

Passe a constar:

Eduardo Pereira - titular Conceição Alfonso Agripino - suplente
--

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 145, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, para atuarem junto ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares em 2020, no Município de Campo Grande/MS, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Processo
27357022	Carlos Antônio Gonçalves	1º Sargento BM RR	31/500491/2018
87519022	Edimalso Raimundo de Lima	Subtenente BM RR	31/500770/2019
54938022	Joirson Sebastião Pereira	1º Sargento BM RR	31/501555/2018
78261022	Leivas Leite de Oliveira	1º Sargento BM RR	31/500771/2019
67997022	Luis Alberto Mota	Subtenente BM RR	31/500003/2019
92941022	Marcio Aparecido Ribas	Subtenente BM RR	31/502074/2019
65307023	Nelson Martins Amorim	Subtenente BM RR	31/501553/2018
59019022	Rozival de Souza	Subtenente BM RR	31/501556/2018
70121025	Valdeci Alves Calisto	1º Sargento BM RR	31/502408/2018
37600022	Walter José da Silva Nascimento	1º Sargento BM RR	31/500314/2019

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 159, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, o Decreto "P" n. 4.379, de 30 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.510, de 9 de outubro de 2017, que convocou o Coronel BM RR ROBERTO MARINHO CHERMONT, matrícula n. 58436025, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação, por não possuir mais interesse de permanência no respectivo quadro (Processo n. 31/500052/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 171, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, em caráter temporário, o Coronel BM RR ROMERO INÁCIO DE SOUZA, matrícula n. 64689021, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º, 3º e 4º da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 31/500068/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 060 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR NELSON KAMINAMI, matrícula n. 78605021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 451, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Posto Fiscal Selvíria/UFITN/COFIMT/SAT, para o Posto Fiscal XV de Novembro/UFITS/COFIMT/SAT, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 061 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR JULIANA KIMIE MAEDA ASHIDATE, matrícula n. 467228021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 537, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços/SAT, Município de Naviraí, para Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços/SAT, Município de Dourados, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 062 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR MARIA FRANCISCA MENEZES DE FARIAS, matrícula n. 26193021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Controle de Agência Fazendárias/SAT, para Unidade de Regimes Especiais/SAT, com validade a partir de 1ª de fevereiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 65 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/003812/2020.

Matrícula	Nome	Cargo Clas/Ref/Código	Período	Dias	Junta Médica
83608021	Cleonice da Silva Ferreira	Auxiliar Fazendário E/478	21.12.2019 a 27.12.2019	07	Campo Grande
67613022	Dulcinéia Aparecida de Souza de Matos	TTI-Máster/137	27.01.2020 a 15.02.2020	20	Campo Grande
398446022	Ênio Coelho Villalva	Gerência Executiva e Assessoramento-DCA/10	02.01.2020 a 03.01.2020	02	Campo Grande
33939021	Evandro Luiz Pereira	FTE H-461/242	03.01.2020 a 10.01.2020	08	Coxim
67533021	João Herrero Navarro	FTE H-461/242	06.01.2020 a 16.01.2020	11	Bataguassu
101464021	Larissa Reis	AFRE F-552/243	06.01.2020 a 04.02.2020	30	Campo Grande
72509021	Mara Luciana Busanello Lefevre	TTI-Máster/137	15.01.2020 a 13.02.2020	30	Campo Grande
72161022	Marcia Maria dos Santos	Técnico Fazendário E/477	02.02.2020 a 05.02.2020	04	Campo Grande
13932021	Mauricio de Mattos Chaves	TTI-Máster 137	27.01.2020 a 25.04.2020	90	Campo Grande
120324021	Sergio Ronaldo Alves de Sousa	FTE H-461/242	15.01.2020 a 28.01.2020	14	Dourados
88851021	Silvia Sueko Makiyama	FTE F-452/242	24.01.2020 a 22.04.2020	90	Campo Grande
41984024	Tania Tavares de Souza	Direção Gerencial e Assessoramento- DCA-7	13.01.2020 a 17.01.2020	05	Campo Grande
19038021	Tiago Pereira Corvini	FTE G-455/242	06.01.2020 a 04.02.2020	30	Bataguassu
118426021	Thatiane Rosa Vilalba Vieira	Analista Fazendário B/476	17.01.2020 a 31.01.2020	15	Campo Grande
118426021	Thatiane Rosa Vilalba Vieira	Analista Fazendário B/476	01.02.2020 a 07.02.2020	07	Campo Grande
91960021	Vagner Ribeiro	FTE H-461/242	27.12.2019 a 10.01.2020	15	Campo Grande
59615021	Vilma Flores da Silva	Técnico Fazendário F/477	21.01.2020 a 21.01.2020	01	Amambai
59615021	Vilma Flores da Silva	Técnico Fazendário F/477	22.01.2020 a 31.01.2020	10	Amambai
119359021	Viviane Brandão Aidar Nascimento	FTE F-452/242	30.01.2020 a 13.02.2020	15	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 66 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 146, da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/003813/2020.

Matrícula	Nome	Cargo Cl/Ref/Código	Período	Dias	Parentesco	Junta Médica
433084021	Karina Keiko Takano	FTE B-437/242	16.12.2019 a 22.12.2019	07	Filho	Três Lagoas
93756021	Luiz Lazaro de Souza Por Deus	FTE G-456/242	07.01.2020 a 15.01.2020	09	Esposa	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 67 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR CLERIA SAIONARA BATISTA MARTINS, matrícula n. 116072021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias/CAAT/SAT, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 68 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR SONIA REGINA TERUYA PALACIOS, matrícula n. 89851021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Leilão/COFIMT/SAT, para exercer, cumulativamente, a função de responsável pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias/CAAT/SAT, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 69 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MATHEUS SEGALLA MENEGAZ, matrícula n. 432902021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 537, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Análise, Desenvolvimento e Sustentabilidade Fiscal/CIDEC, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Coordenadoria Especial de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico/SEFAZ, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2020, em virtude do afastamento do titular, Bruno Batista Gonzaga, matrícula n. 432884021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 70 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR ADENIR SIQUEIRA NOGUEIRA, matrícula n. 105735021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Regimes Especiais/SAT, para Unidade de Pesquisa de Mercadorias/CAAT/SAT, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 72 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR CÉLIA REGINA GOMES ALEIXO, matrícula n. 111641023, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, DCA-7, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Encargos Especiais e Controle de Contratos e Convênios/STE, no período de 11 a 25 de fevereiro de 2020, em virtude do afastamento da titular, Elaine Leão Fernandes dos Reis, matrícula n. 11977024, por motivo de Licença saúde.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 64 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/003814/2020.

Matrícula	Nome	Cargo Cl/Ref/Código	Período	Dias	Junta Médica
20847021	Cintya Megumi Tanaka	FTE F 452/242	08.01.2020 a 09.01.2020	02	Nova Andradina
20847021	Cintya Megumi Tanaka	FTE F 452/242	13.01.2020 a 22.01.2020	10	Nova Andradina
55462021	Damara Alves de Araújo Basmage	TTI Máster/137	24.10.2019 a 24.01.2020	93	Campo Grande
55462021	Damara Alves de Araújo Basmage	TTI Máster/137	25.01.2020 a 24.02.2020	31	Campo Grande
398446022	Enio Coelho Villalva	Gerência Executiva e Assessoramento DCA-10	10.01.2020 a 22.01.2020	13	Campo Grande
79784021	Janea Aparecida Marques Correa	Auxiliar Fazendário F/478	21.12.2019 a 19.01.2020	30	Campo Grande
79784021	Janea Aparecida Marques Correa	Auxiliar Fazendário F/478	20.01.2020 a 18.02.2020	30	Campo Grande
2452021	Luiz Carlos Simão	ATI Máster 129	20.12.2019 a 02.02.2020	45	Campo Grande
2452021	Luiz Carlos Simão	ATI Máster 129	03.02.2020 a 17.02.2020	15	Campo Grande
92864021	Paulo Afonso Marçal	Técnico Fazendário F/477	11.01.2020 a 10.03.2020	60	Campo Grande

70695021	Patrícia Rosa de Sousa Gonçalves Dias	Técnico Fazendário E/477	08.10.2019 a 31.01.2020	116	Campo Grande
68795021	Sandra Sorana de Oliveira Santos	Técnico Fazendário E/477	22.01.2020 a 21.03.2020	60	Campo Grande
108287023	Silvia Leticia Santana da Costa	Analista Fazendário B/476	02.02.2020 a 02.03.2020	30	Campo Grande
84715021	Valdir Antônio Garcia	FTE H 461/242	07.01.2020 a 06.03.2020	60	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Na Resolução/SEFAZ "P" n. 25 de 08 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.070 de 15 de janeiro de 2020, página 80, que concedeu licença para tratamento da própria saúde, inicial, ao servidor DIEGO CORREA MIRANDA, matrícula n. 432965021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 437, código 242, conforme consta no Boletim nº 126706, página 28 do Processo n. 11/000378/2020, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... 29.11.2019 A 27.01.2020...";

PASSE A CONSTAR: "... 1º.12.2019 A 29.01.2020...".

CAMPO GRANDE-MS, 06 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/023732/2019

Interessado: AKIRA ONO

Assunto: Averbação de Licença Prêmio

Decisão: Indefiro o pedido com base no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 025/2020

CAMPO GRANDE-MS, 5 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/021967/2019

Interessado: HARLEY ALDERNEY PAESANO LINS

Assunto: Complemento do Adicional de Capacitação

Decisão: Indefiro o pedido com base no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 020/2020

CAMPO GRANDE-MS, 5 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/021263/2019

Interessada: MARA LÚCIA BELTRAMI

Assunto: Complemento do Adicional de Capacitação

Decisão: Indefiro o pedido com base no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 021/2020

CAMPO GRANDE-MS, 5 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/021487/2019

Interessada: SILVIA OCAMPOS DA SILVA

Assunto: Complemento do Adicional de Capacitação

Decisão: Indefiro o pedido com base no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 019/2020
CAMPO GRANDE-MS, 5 de fevereiro de 2020.FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/019258/2019

Interessado: ISMAEL FUMIO WAGATUMA

Assunto: Complemento do Adicional de Capacitação

Decisão: Indefiro o pedido com base no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 296/2019
CAMPO GRANDE-MS, 6 de fevereiro de 2020.FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/019213/2019

Interessado: LUCILENA RONDON SILVA

Assunto: Complemento do Adicional de Capacitação

Decisão: Indefiro o pedido com base no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 298/2019
CAMPO GRANDE-MS, 6 de fevereiro de 2020.FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/021779/2018

Interessado: APARECIDO MUNHAES

Assunto: Indenização de férias não gozadas

Decisão: Indefiro o pedido com base no PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SAD/N. 001/2020, aprovado pela
DECISÃO PGE/MS/CJUR-SAD/N. 002/2020.
CAMPO GRANDE-MS, 7 de fevereiro de 2020.FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 309, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ANDREA MIEKO SAITO LEWANDOWSKI, matrícula n. 113932026, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para a Secretaria de Estado de Fazenda, com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 21 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000178/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 310, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "P" SAD n. 901, de 14 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.926, de 19 de junho de 2019, que autorizou a cedência da servidora DAIANA SCHIO,

matrícula n. 129274022, para a Secretaria de Estado de Fazenda, a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 55/000178/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 311, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARIA ANTÔNIA ROCHA, matrícula n. 81874021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, para a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000185/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 312, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a Resolução "P" SAD n. 432, de 4 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.878, de 8 de abril de 2019, na parte que autorizou a cedência da servidora PRISCILA DIAS FIGALE BENEVENUTO, matrícula n. 118972022, para a Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 3 de janeiro de 2020, em decorrência de concessão de licença para trato de interesse particular (Processo n. 55/000907/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 313, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD n. 2.087, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.062, de 3 de janeiro de 2020, que autorizou a cedência do servidor RAUL OSVALDO MEIJA MOREIRA, matrícula n. 53069024, para a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter sido publicada indevidamente (Processo n. 55/000185/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 314, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias da servidora ADVANY RODRIGUES JULIO, matrícula n. 30582023, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização,

referente ao período aquisitivo de 1ª de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com validade a contar de 20 de janeiro de 2020, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 55/000098/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 315, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ANGELINA FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula n. 82074023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a contar de 1ª de agosto de 2018 (Processo n. 27/001949/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 316, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias da servidora ELAINE REGINA PAES DA SILVA, matrícula n. 478484021, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2019 a 9 de janeiro de 2020, com validade a contar de 20 de janeiro de 2020, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 55/000098/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 317, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora EVA DOS SANTOS TORRES, matrícula n. 66198021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a contar de 1ª de setembro de 2018 (Processo n. 27/002517/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 318, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores MARCO AURÉLIO SILVA NASCIMENTO, matrícula n. 90119023, ocupante do cargo de Analista de Artes Gráficas, CRISTIENE DA COSTA MARTINS GUIMARÃES, matrícula n. 93336022, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais e GENI LÚCIA PASINOTTO, matrícula n. 54197021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para que, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar n. 55/000155/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 319, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora MARLEY MARIKO SHIGUEMATSU OGAWA, matrícula n. 697022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a contar de 1º de maio de 2019 (Processo n. 27/000507/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 320, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias da servidora SOLANIR FARIA BRITO CORREA, matrícula n. 427715021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, referente ao período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2017 a 1º de fevereiro de 2018, com validade a contar de 27 de janeiro de 2020, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 55/000098/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 321, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 55/000416/2019):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
94156023	Alandnir Cabral da Rocha	Procurador de Entidades Públicas	10	13/8/2019 a 22/8/2019	Não
56320021	Carlos Augusto Mantilha de Andrade	Assistente de Serviços Organizacionais	9	19/9/2019 a 27/9/2019	Não

97899025	Daniele de Araújo Ruiz	Técnico de Serviços Organizacionais	30	7/9/2019 a 6/10/2019	Sim
44337021	Eliane de Fátima Alcova Alcântara	Gestor de Serviços Organizacionais	3	26/11/2019 a 28/11/2019	Não
6390028	Emmanuelly Castro dos Santos	Técnico de Artes Gráficas	7	30/10/2019 a 5/11/2019	Não
10447026	Hermes Luiz de Rezende	Procurador de Entidades Públicas	30	9/10/2019 a 7/11/2019	Não
10447026	Hermes Luiz de Rezende	Procurador de Entidades Públicas	30	8/11/2019 a 7/12/2019	Sim
14597023	Idenir Medina Ribeiro	Técnico de Artes Gráficas	60	2/9/2019 a 31/10/2019	Sim
14597023	Idenir Medina Ribeiro	Técnico de Artes Gráficas	60	1º/11/2019 a 30/12/2019	Sim
40542022	Ismael Goncalves Cruz	Procurador de Entidades Públicas	60	2/10/2019 a 30/11/2019	Não
59444021	Leonia Inês da Cruz Pavão	Gestor de Serviços Organizacionais	15	12/9/2019 a 26/9/2019	Não
59444021	Leonia Inês da Cruz Pavão	Gestor de Serviços Organizacionais	15	27/9/2019 a 11/10/2019	Sim
64381021	Luciene Bambokian	Agente de Serviços Organizacionais	4	26/11/2019 a 29/11/2019	Não
119766022	Lucilene Costa Silva Araujo	Técnico de Serviços Organizacionais	6	4/10/2019 a 9/10/2019	Não
119766022	Lucilene Costa Silva Araujo	Técnico de Serviços Organizacionais	1	28/11/2019 a 28/11/2019	Não
64941022	Nyce Cafure Melgarejo	Técnico de Serviços Organizacionais	30	15/9/2019 a 14/10/2019	Sim
110203021	Silvia Helena Oliveira de Almeida	Agente de Serviços Organizacionais	15	12/9/2019 a 26/9/2019	Não
110203021	Silvia Helena Oliveira de Almeida	Agente de Serviços Organizacionais	30	30/9/2019 a 29/10/2019	Sim
110203021	Silvia Helena Oliveira de Almeida	Agente de Serviços Organizacionais	30	30/10/2019 a 28/11/2019	Sim
110203021	Silvia Helena Oliveira de Almeida	Agente de Serviços Organizacionais	30	29/11/2019 a 28/12/2019	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 322, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006 (Processo n. 29/052947/2019):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Validade
123536025	Alessandra Lescano Carvalho E Silva	Professor	21/12/2019
102847022	Alexsandra Aparecida dos Santos	Professor	10/6/2017
37172022	Amanda Eliane Lamônica Araújo	Professor	27/10/2017
25639023	Ana Flavia Vicente	Professor	21/12/2019
15797024	Ana Lucia Franco	Professor	8/3/2019
112138028	Aparecida Medeiros de Paula	Professor	31/10/2019
123969027	Cesar Pereira	Professor	20/12/2019
128228026	Claudia Bonfim Ortega Ferreira	Professor	23/11/2019
42112021	Danieli Cristina da Silva Valdez	Professor	2/6/2017
468459021	Diana de Vargas Alves	Professor	22/12/2019
69380023	Giovana Ferreira de Almeida	Professor	19/12/2019
107704026	Josiane Alves Rodrigues	Professor	14/3/2019
116603023	Marcos da Silva	Professor	3/5/2019
133435027	Maria Alice dos Santos	Professor	22/2/2019
87237026	Perpetua Eloisa Urbieta	Professor	1º/12/2019
457688021	Renata Pessoa Silva	Professor	10/6/2019

423089021	Selma Sena dos Santos Cavalcante	Professor	16/7/2017
-----------	----------------------------------	-----------	-----------

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 323, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 55/000416/2019):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
431621021	Edilene Vieira de Souza	Gestão e Assistência	15	2/10/2019 a 16/10/2019	Não
427630021	Elyzer Maria da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	6	17/9/2019 a 22/9/2019	Não
435169022	Fabiana da Silva Paciência	Direção Gerencial e Assessoramento	15	12/9/2019 a 26/9/2019	Não
480083021	Flavia Fontoura Marcon	Direção Especial e Assessoramento	15	14/10/2019 a 28/10/2019	Não
122999022	Jane dos Santos Lima	Direção Intermediária e Assistência	5	25/11/2019 a 29/11/2019	Não
52965024	Janeide Gomes de Albuquerque	Gerência Executiva e Assessoramento	7	4/10/2019 a 10/10/2019	Não
478304021	Luana Gomes Figueiro Gamon	Gestão e Assistência	6	2/9/2019 a 7/9/2019	Não
478304021	Luana Gomes Figueiro Gamon	Gestão e Assistência	15	14/11/2019 a 28/11/2019	Não
427715021	Solanir Faria Brito Correa	Direção Executiva e Assessoramento	12	25/11/2019 a 6/12/2019	Não
437682021	Thaynara Paes e Silva	Direção Intermediária e Assessoramento	2	26/11/2019 a 27/11/2019	Não
126639021	Ynara Garone Vilalba	Gerência Executiva e Assessoramento	5	23/9/2019 a 27/9/2019	Não

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 324, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes no § 1º do art. 3º da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3º do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008 e art. 11 do Decreto n. 11.754, de 22 de dezembro de 2004 (Processo n. 29/002308/2020):

Cargo/Função: Assistente de Atividades Educacionais

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade
		Do	Para	
14021021	Neusane Batista da Silva	VII	VIII	1º/1/2017

Cargo/Função: Agente de Atividades Educacionais

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade
		Do	Para	
51733021	Geni Nunes	VI	VII	28/5/2019

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Função: Agente de Recepção e Portaria

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade
		Do	Para	
68532021	Maria de Fatima Giovanini Caldeirão	VI	VII	25/6/2019

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Função: Agente de Merenda

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade
		Do	Para	
80190021	Aparecida Queiroz de Souza	VI	VII	6/7/2019

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Função: Agente de Limpeza

Matrícula n.	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
52154021	Cristina Ferreira de Assis Lopes	VI	VII	14/5/2017
64823021	Diva Marques Silva de Araujo	IV	V	9/8/2019
50110021	Lucio Osvaldo Carneiro de Arruda	VII	VIII	9/11/2019
34312021	Maria Jesus Garcia de Souza dos Santos	III	IV	9/9/2019
15598021	Maria Zelia Venancio Almeida	VI	VII	25/6/2019
32340022	Silvia Freitas Paiva	IV	V	6/8/2019
76594021	Suely Lemos Madureira	VI	VII	11/7/2019
70485021	Wilma Vicencia da Silva	IV	V	9/8/2019

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Função: Agente de Inspeção de Alunos

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade
		Do	Para	
50024021	Ramona Soares Cavalheiro	VI	VII	16/7/2019

Cargo: Auxiliar de Atividades Educacionais

Função: Auxiliar de Merendeira

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade
		Do	Para	
113482021	Nerci Paim da Rocha	VI	VII	12/11/2019

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 325, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA RUTH DA SILVA CABANHA MESQUITA, matrícula n. 129471021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.873 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/041033/2019):

a) 1.771 dias, prestados à Cristina Martins Gonçalves, como Auxiliar Administrativo, no período de 1º de abril de 1998 a 7 de fevereiro de 2003;

b) 102 dias, prestados ao Centro Educacional Recanto Ltda., como Professora na Educação Infantil, no período de 1º de setembro de 2003 a 11 de dezembro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 326, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CARMEN LÍGIA CAVALHEIRO FERREIRA matrícula n. 69317021, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 594 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/000010/2020).

I – 300 dias, prestados a Denker Software, contidos no período de 3 de janeiro de 2000 a 1ª de novembro de 2000, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 294 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 95 dias, prestados ao Município de Bandeirantes/MS, no período de 1ª de abril de 2001 a 4 de julho de 2001;

b) 199 dias, prestados ao Município de Camapuã/MS, no período de 1ª de abril de 2002 a 16 de outubro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 327, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CRISTIANE APARECIDA DE MOURA, matrícula n. 58081022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 370 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/047251/2019):

a) 333 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;

b) 37 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 23 de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 328, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DULCELI APARECIDA MENDONÇA, matrícula n. 105709021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 101 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 31 de maio de 2006, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/033905/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 329, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor EVERTON APARECIDO RODRIGUES, matrícula n. 20686021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.331 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/016947/2019).

I – 48 dias, prestados ao Município de Tacuru/MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 16 dias, no período de 11 de julho de 2010 a 26 de julho de 2010;
- b) 8 dias, no período de 24 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010;
- c) 16 dias, no período de 8 de julho de 2012 a 23 de julho de 2012;
- d) 8 dias, no período de 24 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

II – 1.283 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 44 dias, no período de 29 de maio de 2009 a 11 de julho de 2009;
- b) 149 dias, no período de 27 de julho de 2009 a 23 de dezembro de 2009;
- c) 153 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
- d) 150 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 23 de dezembro de 2010;
- e) 160 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 9 de julho de 2011;
- f) 150 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011;
- g) 159 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2012 a 7 de julho de 2012;
- h) 153 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 23 de dezembro de 2012;
- i) 165 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2013 a 13 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 330, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor GUILHERME DA CONCEIÇÃO matrícula n. 117648023, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 6.290 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/600027/2020).

I – 1.149 dias, prestados ao Banco do Brasil S/A, como Auxiliar de Serviços de Apoio, no período de 9 de setembro de 1993 a 31 de outubro de 1996, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 5.141 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 180 dias, prestados à Cotia Trabalho Temporário Ltda. em Recuperação Judicial, como Escriurário de Banco, no período de 9 de dezembro de 1998 a 6 de junho de 1999;

b) 4.775 dias, prestados à Izoldina Marques de Almeida Moura, como Auxiliar de Contabilidade,

contidos no período de 1º de setembro de 1999 a 30 de setembro de 2012;

c) 186 dias, prestados a Rastro Legal Assessoria Contábil e Tributária Ltda., como Auxiliar Contábil, no período de 1º de setembro de 2013 a 5 de março de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 331, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora HELIENE ALVES DE FARIA TENÓRIO DE MELO, matrícula n. 91672021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.262 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/047464/2019).

I – 390 dias, prestados ao Banco Real S/A, como Escriturária, no período de 3 de novembro de 1986 a 27 de novembro de 1987, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 728 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 157 dias, no período de 26 de julho de 1999 a 30 de dezembro de 1999;

b) 221 dias, no período de 23 de maio de 2000 a 31 de dezembro de 2000;

c) 154 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 7 de julho de 2001;

d) 153 dias, no período de 23 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;

e) 43 dias, no período de 25 de maio de 2002 a 6 de julho de 2002.

III – 144 dias, prestados ao Município de Campo Grande/MS, como Professor, no período de 22 de julho 2002 a 13 de dezembro de 2002, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 332, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JAQUELINE DE SOUZA CAMPOS, matrícula n. 90774021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 5.227 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/000011/2020).

I – 3.036 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 213 dias, prestados a Paulo Cesar Roese-Microempresa, no período de 1º de fevereiro de 1988 a 31 de agosto de 1988;

b) 181 dias, prestados ao Clube do Pequeno Trabalhador de Mato Grosso do Sul, no período de 3 de setembro de 1993 a 2 de março de 1994;

c) 1.461 dias, prestados à Associação Brasileira Com. e de Pais para a Prevenção ao Abuso de Drogas, no período de 1º de abril de 1996 a 31 de março de 2000;

d) 1.181 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, no período de 3 de abril de 2002 a 30 de junho de 2005.

II – 2.191 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 730 dias, prestados à Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, no período de 2 de setembro de 1991 a 31 de agosto de 1993;

b) 731 dias, prestados à Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, no período de 4 de março de 1994 a 3 de março de 1996;

c) 730 dias, prestados à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social, no período de 3 de abril de 2000 a 2 de abril de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 333, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JUAREZ DAS NEVES, matrícula n. 46431021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 879 dias de tempo de contribuição, prestados à Farmácia Vera Cruz Ltda., como Auxiliar de Farmácia, contidos no período de 2 de janeiro de 1987 a 30 de maio de 1989, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/041936/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 334, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUZINETE LONGEN, matrícula n. 49762023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 564 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/037819/2019):

a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;

b) 16 dias, no período de 1^a de fevereiro de 1999 a 16 de fevereiro de 1999;

c) 300 dias, no período de 3 de março de 1999 a 30 de dezembro de 1999;

d) 233 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de setembro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 335, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIZETE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula

n. 64833021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.127 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/036372/2019).

I – 853 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 761 dias, prestados a Reinaldo Rigo Villela & Cia Ltda., como Balconista, no período de 1º de março de 2000 a 31 de março de 2002;

b) 15 dias, prestados à Trainner Recursos Humanos Ltda., como Costureira, no período de 17 de junho de 2003 a 1º de julho de 2003;

c) 77 dias, prestados a Reinaldo Rigo Villela & Cia Ltda., como Balconista, contidos no período de 1º de novembro de 2003 a 17 de janeiro de 2004.

II – 274 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, no período de 1º de abril de 2002 a 30 de dezembro de 2002, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 336, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor PEDRO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 64182021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Auxiliar de Atendimento Infantil, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 162 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/000012/2020):

a) 75 dias, prestados à Copal Cia de Obras Planejamento e Assessoria Ltda., no período de 1º de março de 1980 a 14 de maio de 1980;

b) 87 dias, prestados à Decorações Silva Ind. Comércio e Representações Ltda., contidos no período de 1º de agosto de 1980 a 28 de outubro de 1980.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 337, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor GEVALDO ESCOBAR, matrícula n. 27899022 ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.647 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/038309/2019).

I – 261 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar Administrativo, no período de 15 de abril de 1980 a 31 de dezembro de 1980, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.386 dias, fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 257 dias, prestados à Secretaria de Agricultura de Cuiabá, como Agente Sanitário Classe A, no período de 1º de fevereiro de 1982 a 15 de outubro de 1982;

b) 1.129 dias, prestados ao Município de Deodápolis/MS, como Diretor de Escola, no período

de 17 de março de 1997 a 18 de abril de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Nas Resoluções "P" SAD abaixo especificadas, de cedência de servidores no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Estaduais, foi feita a seguinte apostila, a contar de 1º de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.250, de 2 de julho de 2019 (Processo n. 55/000186/2019):

Resolução "P" SAD n.	Diário Oficial Eletrônico n.	Órgão Cessionário	Onde Consta	Passa a Constar
374, de 28/3/2019	9.871, de 28/3/2019	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul	"... a 31 de dezembro de 2020..."	"... a 31 de dezembro de 2022..."
971, de 27/6/2019	9.932, de 1º/7/2019			

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 2.076, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.062, de 3 de janeiro de 2020, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora REGINA CELIA DE CARVALHO CAVALCANTI, matrícula n. 25381024, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 71/403229/2019):

ONDE CONSTA:

"I - ...

a) 45 dias, ...no período de 2 de maio de 1976 a 15 de junho de 1986;"

PASSE A CONSTAR:

"I - ...

a) 45 dias, ...no período de 2 de maio de 1976 a 15 de junho de 1976;"

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Período Aquisitivo	Meses	Processo n.
53961021	Marco Aurélio Gonçalves	Técnico Fazendário	Técnico Fazendário e Financeiro	15/5/1986 a 28/2/1996	3 meses	11/022273/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Despacho n. 53/2020/COBEF/SUGESF/SAD, servidor aposentado através da Portaria "P" Ageprev n. 1.708, de 21/11/19, D.O n. 10.034, de 22/11/19.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Despacho COBEF/SUGESF/SAD	Período Aquisitivo	Meses/Dias	Processo n.
58989021	Alberto da Silva Lazari	3º Sargento PM RR	64/2020	1º/6/2000 a 31/5/2010	4 meses e 6 dias	31/303137/19
113927021	Aluisio Antonio da Silva	Subtenente PM RR	59/2020	10/8/1998 a 10/8/2008	3 meses	31/302314/19
48438021	Arildo Marcos de Arruda	3º Sargento PM RR	66/2020	1º/1/1989 a 1º/1/1999 1º/1/1999 a 1º/1/2009	11 meses e 12 dias	31/302162/19
133335021	Cesar Augusto Nogueira	Subtenente PM RR	72/2020	1º/9/1992 a 1º/9/2002 1º/9/2002 a 31/8/2012	9 meses	31/302317/19
112187021	Claudia de Araújo Salles	Subtenente PM RR	60/2020	10/8/1998 a 10/8/2008	5 meses e 12 dias	31/303112/19
111995021	Clodoaldo Sartori	3º Sargento PM RR	73/2020	15/5/2000 a 14/12/2010	4 meses e 6 dias	31/302279/19
80425021	Cristina Socorro Teodora de Oliveira	Subtenente PM RR	58/2020	10/8/1998 a 10/8/2008	5 meses e 12 dias	31/304131/19
3774021	Edson Furlanetti	3º Sargento PM RR	63/2020	1º/1/1999 a 1º/1/2009	2 meses e 12 dias	31/303153/19
55372021	Francisco Jose dos Santos	2º Sargento PM RR	74/2020	3/3/1996 a 2/3/2008	4 meses e 24 dias	31/303387/18
50054021	Getulio Morelli dos Santos	Subtenente PM RR	61/2020	1º/9/2002 a 31/8/2012	3 meses	31/304205/19
71880021	Gildo Cordeiro da Silva	3º Sargento PM RR	57/2020	10/8/1998 a 10/8/2008	5 meses e 12 dias	31/303154/19
78596021	Iziel Mariano Cardoso	3º Sargento PM RR	75/2020	1º/10/1997 a 1º/10/2007	6 meses	31/301763/19
62495021	Musse Untar Junior	Tenente Coronel PM RR	71/2020	1º/9/1992 a 1º/9/2002 1º/9/2002 a 31/8/2012	9 meses	31/302356/19
63104021	Paulo Santos Lima	Subtenente BM RR	78/2020	28/2/1994 a 28/2/2004 28/2/2004 a 27/2/2014	8 meses e 12 dias	31/501472/19
5826021	Paulo Sérgio Batista de Oliveira	Subtenente PM RR	76/2020	10/8/1998 a 10/8/2008	5 meses e 12 dias	31/302129/19
100567021	Roberto Carlos Machado Scatolin	3º Sargento PM RR	56/2020	10/8/1998 a 10/8/2008	5 meses e 12 dias	31/303155/19
105641021	Samuel Florenciano Nunes	Subtenente PM RR	62/2020	1º/11/2003 a 31/10/2013	2 meses e 12 dias	31/303013/19
79825021	Valdisse Inacio da Silva	Subtenente PM RR	67/2020	1º/9/1992 a 1º/9/2002 1º/9/2002 a 31/8/2012	9 meses	31/303019/19
72489021	Valter Caldeira de Souza	2º Sargento PM RR	70/2020	1º/1/1989 a 28/12/2002 29/12/2002 a 28/12/2012	9 meses	31/301765/19

DECISÃO: Defiro o pedido, com base nos Despachos especificados no quadro, servidores transferidos para a reserva remunerada através: Portaria "P" Ageprev n. 1.170, de 20/8/19, D.O n. 9.970, de 22/8/19; Portaria "P" Ageprev n. 982, de 11/7/19, D.O n. 9.941, de 12/7/19; Portaria "P" Ageprev n. 927, de 1º/7/19, D.O n. 9.934, de 3/7/19; Portaria "P" Ageprev n.1.069, de 24/7/19, D.O n. 9.950, de 25/7/19; Portaria "P" Ageprev n.1.180, de 20/8/19, D.O n. 9.970, de 22/8/19; Decreto "P" n. 4.450, de 4/9/17, D.O n. 9.497, de 20/9/17; Portaria "P" Ageprev n. 1.694, de 19/11/19, D.O n. 10.033, de 21/11/19; Portaria "P" Ageprev n. 489, de 1º/4/19, D.O n. 9.875, de 3/4/19; Portaria "P" Ageprev n. 1.275, de 14/8/18, D.O n. 9.720, de 15/8/18; Portaria "P" Ageprev n. 1.748, de 27/11/19, D.O n. 10.038, de 28/11/19; Portaria "P" Ageprev n. 1.163, de 15/8/19, D.O n. 9.968, de 20/8/19; Portaria "P" Ageprev n. 784, de 27/5/19, D.O n. 9.912, de 29/5/19; Portaria "P" Ageprev n. 1.073, de 25/7/19, D.O n. 9.953, de 30/7/19; Portaria "P" Ageprev n. 1.068, de 24/7/19, D.O n. 9.950, de 25/7/19; Portaria "P" Ageprev n. 821, de 6/6/19, D.O n. 9.919, de 7/6/19; Portaria "P" Ageprev n. 1.086, de 26/7/19, D.O n. 9.953, de 30/7/19; Portaria "P" Ageprev n. 1.156, de 14/8/19, D.O n. 9.966, de 16/8/19; Portaria "P"

Ageprev n. 1.162, de 15/8/19, D.O n. 9.968, de 20/8/19; Portaria "P" Ageprev n. 793, de 27/5/19, D.O n. 9.912, de 29/5/19.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.090, de 10 de fevereiro de 2020, página 77.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.857, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.036, de 26 de dezembro de 2019, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA CONDE, matrícula n. 80565021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/052155/2019):

ONDE CONSTA: "... como Professor...".

PASSE A CONSTAR: "... como Escriurária...".

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.699
PROTOCOLO : CRASE/1867
PROCESSO Nº : 27/000499/2019
INTERESSADA : **SUZI ROSA MIZIARA BARBOSA**
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO
RELATORA : CONS^a. ALADIR SHIRADO
REVISORA : CONS^a. FABIANA FERNANDES RODRIGUES

EMENTA – ADMINISTRATIVO – SERVIDORA PÚBLICA – FISIOTERAPEUTA-TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO ESTADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR – PROVA MATERIAL APRESENTADA – HOMOLOGAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

1. Requerimento da parte interessada sobre reconhecimento de tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Fisioterapeuta, através do convênio CIS/SUDS, tomando-se como suporte os documentos coletados nos autos.

2. Assim, diante das provas materiais demonstradas no feito, reconhece-se o período 14/6/88 a 30/4/89, prestado à Secretaria de Estado de saúde, para todos os efeitos legais, com fulcro no inciso II e § 4º do artigo 3º do Decreto 6.555 de 17 de junho de 1992, com a alteração dada pelo Decreto 6.910, de 7 de junho de 1992 e inciso I do artigo 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c o artigo 33 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul e Parecer PGE 026/88 – PAA n. 013/88.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2020, por unanimidade de votos, em reconhecer o tempo referendado, na forma do voto da relatora.

CRASE/MS - Campo Grande, 31 de janeiro de 2020.

Aladir Shirado
Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.699
PUBLIQUE-SE**

EM 12/2/2020.

Roberto Hashioka Soler

Secretário de Estado de Administração e
Desburocratização.

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 399, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIENE FLORES, matrícula n. 83401021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Pólo Professora Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, símbolo DAE-F, localizada no município de Campo Grande, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2020, em substituição à servidora Viviane Aparecida da Silva, matrícula n.128705021, em gozo de férias (Processo n. 29/001399/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 400, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora MARCIA REGINA DA SILVA ROMANI, matrícula n. 437640021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Campo Grande, com carga de 20 horas semanais, por retorno de cedência, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/005129/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 401, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ADRIANA DIAS CORRÊA FERREIRA, matrícula n. 16547021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Antônio Trindade, para a Escola Estadual Marechal Deodoro da Fonseca, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054662/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 402, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ADRIANA REIS DOS SANTOS, matrícula n. 128018021,

ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Antônio Trindade, para a Escola Estadual Prof.^a Dóris Mendes Trindade, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054661/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 403, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ALESSANDRA CHASTEL DA SILVA COCA, matrícula n. 85132021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Antônio Trindade, para a Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054663/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 404, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora EDNA MACEDO, matrícula n. 87819021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Antônio Trindade, para a Escola Estadual Felipe Orro, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054665/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 405, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora FÁTIMA FRANCO DOS SANTOS, matrícula n. 88547021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Inspeção de Alunos, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Antônio Trindade, para a Escola Estadual Marechal Deodoro da Fonseca, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054666/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 406, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P"

SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora IVANI SEVERINA DOS SANTOS, matrícula n. 68813021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Antônio Trindade, para a Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054667/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 407, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora LEILA DA ROCHA DELGADO, matrícula n. 13081021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Antônio Trindade, para a Escola Estadual Prof.^a Dóris Mendes Trindade, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054670/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 408, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora LUCILENE GOMES RODRIGUES, matrícula n. 116171021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Antônio Trindade, para a Escola Estadual Cândido Mariano, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054671/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 409, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MARIA CASTURINA VILA MAIOR VILALBA, matrícula n. 109063021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Antônio Trindade, para a Escola Estadual Cândido Mariano, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054673/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 410, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ROSANE GOMES DE LARA, matrícula n. 78550021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Antônio Trindade, para a Escola Estadual Marechal Deodoro da Fonseca, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054675/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 411, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora VALDIRENE CARMEN MORALES, matrícula n. 95950021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Antônio Trindade, para a Escola Estadual Cândido Mariano, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054677/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 412, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANE FERREIRA CHAFRÃO, matrícula n. 426250021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-F, da Escola Estadual Indígena Jasy Rendy, sediada na Aldeia Sassoró, localizada no município de Tacuru, a partir de 6 de fevereiro de 2020, em decorrência da dispensa da servidora Maria Conceição Gimenes Ferreira, matrícula n. 31258021 (Processo 29/004009/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 413, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora LEONICE FAVARÃO, matrícula n. 72670023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, *pro tempore*, símbolo DADJ-A, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Antônio Valadares, sediada no município de Terenos, a partir de 3 de fevereiro de 2020 a 1º de abril de 2020 (Processo n. 29/005104/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 414, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora MARIA CONCEIÇÃO GIMENES FERREIRA, matrícula n. 31258021, Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-F, da Escola Estadual Indígena Jacy Rendy, com sede no município de Tacuru, a contar de 5 de janeiro de 2020 (Processo 29/003763/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 415, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA CONCEIÇÃO GIMENES FERREIRA, matrícula n. 31258021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, na Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa, sediada no município de Tacuru, a partir de 6 de fevereiro de 2020, em decorrência da dispensa do servidor Paulo Pereira, matrícula n. 113121021 (Processo 29/004013/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 416, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor PAULO PEREIRA, matrícula n. 113121021, Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa, com sede no município de Tacuru, a contar de 5 de fevereiro de 2020 (Processo 29/003761/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 417, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

SUBSTITUIR os servidores FLÁVIO PEIXOTO DE MOURA, matrícula n. 128049022 e MAURA AURORA ESPOSITO DE SOUZA, matrícula n. 44072024, pelos servidores ELIZÂNGELA LEITE ADORNO, matrícula n. 115227028 e ANDERSON SOARES JBARA, matrícula n. 118782025, como membros da comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviços bancários, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, ratificando-se em todos os seus demais termos a resolução abaixo relacionada (C.I. n. 169/SUAOF/SED):

Processo n.	Contrato de Adesão n.	Favorecido	Resolução
29/001471/2019	006/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	Resolução "P" SED n. 664, de 19 de março de 2019, pág. 55

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 418, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 186, de 16 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.072, de 17 de janeiro de 2020, página 137, na parte que revogou a designação da função de Coordenadora Pedagógica da servidora Fabiana Queiroz Garcia, matrícula n. 109270026, ocupante do cargo de Professor, por ter sido revogada indevidamente (C.I. n. 44/CFOR/SED).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 419, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora CLAUDETE SOARES DE ANDRADE SANTOS, matrícula n. 107053021, para responder pela Coordenadoria de Correção de Fluxo, no período de 17 de fevereiro a 3 de março de 2020, em substituição ao titular José Flávio Rodrigues Siqueira, matrícula n. 1130137021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. n. 205/SUPED/SED).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 420, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença saúde, aos servidores do Quadro Permanente e Provisório de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, abaixo relacionados, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

NOME	MATRICULA	CARGO	INICIAL	FINAL	TOTAL
ABADIA FERNANDES SILVA DE PAULA	81867021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	09/01/2020	06/03/2020	58
ADECILDA FREITAS ALVES	32925021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	06/01/2020	04/02/2020	30
ADORASSIVA RODRIGUES ACOSTA FELIPES	115064021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/01/2020	19/02/2020	30
ANA APARECIDA DUARTE MONDADORI	116460021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/12/2019	11/01/2020	15
ANA APARECIDA DUARTE MONDADORI	116460021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13/01/2020	11/02/2020	30
ANA FREITAS MACHADO	86030021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13/01/2020	26/02/2020	45

ANDREIA CAMBIAGHI SARAGOCA	95877021	GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	12/12/2019	12/01/2020	32
ANTONIO EUCLIDES DOS SANTOS	55463021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/01/2020	14/03/2020	60
ARMEZINA LUIZ FERREIRA	61798021	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	07/01/2020	05/02/2020	30
CARLA IZABEL ROCHA	430376021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/01/2020	15/02/2020	30
CARLA PEREIRA DA SILVA BORGES	119313021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/12/2019	10/01/2020	21
CASSIA REGINA TEIXEIRA	82481021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	09/01/2020	23/01/2020	15
CELIA APARECIDA DOS SANTOS	49359022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/01/2020	25/02/2020	30
CRISTIANE GUILHERMINO LUNKES DOS SANTOS	10548021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/12/2019	30/12/2019	5
DAIZE DIVINA DE CARVALHO SILVA	100272021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/01/2020	19/04/2020	90
DENISE MARIA VICENTE GUIDONI	52315021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13/01/2020	27/01/2020	15
DIAMANTINO PRAZER RODRIGUES	78342021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	01/01/2020	30/01/2020	30
EDENEIA VICENTE FERREIRA	21544021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	11/12/2019	09/01/2020	30
EDENEIA VICENTE FERREIRA	21544021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/01/2020	08/02/2020	30
EDITE LIMA DO NASCIMENTO MARQUES	71065021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	06/01/2020	04/02/2020	30
EDLAINE DE ALMEIDA DIAS	118799021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/01/2020	21/02/2020	30
ELIANE APARECIDA OLIVEIRA FRANCO VILASBOAS	60059021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/12/2019	27/02/2020	60
ELISABETE DE OLIVEIRA VIEIRA	112527021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	02/01/2020	16/01/2020	15
ELISABETE DE OLIVEIRA VIEIRA	112527021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/01/2020	04/02/2020	15
ELISANGELA ROCHA DE MATOS GUIMARAES	108303021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/12/2019	12/02/2020	60
ELIZABET CABALLERO	22227021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/01/2020	05/02/2020	14
ERCINIA DA SILVA FERNANDES BRITO	123978021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/01/2020	25/03/2020	59
ESDRAS MACHADO DE LIMA	423237021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	09/01/2020	07/02/2020	30

EUDALIA GONCALVES VIEIRA	98047021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/01/2020	03/02/2020	20
FELIPA DA SILVA JACQUES	131286021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/12/2019	24/01/2020	30
GABRIEL BATTAGLIN DE ALMEIDA	467677022	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO	04/01/2020	18/01/2020	15
GLADY CARMEN TOMAZI	94131021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	03/01/2020	14/01/2020	12
GLADY CARMEN TOMAZI	94131021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/01/2020	13/02/2020	30
HELENA GONCALVES DE CARVALHO	95420021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/01/2020	04/02/2020	8
IRENI ANGELO DA SILVA	50014021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/12/2019	14/01/2020	27
IVANIR BENEDITA CLARO	107835021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/01/2020	19/02/2020	31
IVONE MARIA DE LIMA	74511021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	08/01/2020	06/02/2020	30
JOAO BATISTA DE FIGUEIREDO	48325021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	03/12/2019	01/01/2020	30
JOSIANE FERNANDES ROSISKA DIAS	396987021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/01/2020	01/02/2020	10
KELLY ALVES DE SA	32551021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	06/01/2020	20/01/2020	15
LAURA CRISTINA GABELONI PEREZ	109054021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/12/2019	30/12/2019	15
LEILA BARBOSA DOLORES DE SOUZA	56744021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/12/2019	27/12/2019	8
LENIR FERREIRA DA COSTA	86155022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/12/2019	25/01/2020	30
LEONARDO DIAS ROMÃO	4011021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/12/2019	19/03/2020	90
LIBRA DE SOUZA PINTO	69732021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/12/2019	20/12/2019	5
LILIAN CRISTINA DIAS LIMA DA COSTA	120281021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/01/2020	04/02/2020	15
LILIAN KATIÚCIA MARTINS DE CARVALHO	45237021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	06/01/2020	05/03/2020	60
LILIAN ROSE FELIX SOARES MOTA	89978021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	02/01/2020	08/01/2020	7
LINDAURA PEREIRA DE LIMA DUARTE	75815021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/01/2020	19/02/2020	30
LOURDES GOMES DOS SANTOS	57745021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/01/2020	19/03/2020	60

LUCIA DA PENHA MOREIRA DOS SANTOS	60066021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/01/2020	02/02/2020	10
LUCIMAR ROQUES GARCIA PEDRALI	90798021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/12/2019	02/01/2020	15
LUIZ GONCALVES	16326021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	05/01/2020	05/03/2020	61
MARCIA APARECIDA MESQUITA BATISTA	78180021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	11/01/2020	25/01/2020	15
MARCIA DE FATIMA PERARO STURION	85345021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	06/01/2020	19/02/2020	45
MARCIA MARIA BATISTA SANTOS	105895021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	08/01/2020	07/03/2020	60
MARCUS VINICIUS ESPINDOLA DE SOUZA	476245021	DIREÇÃO EXECUTIVA E ACESSORAMENTO	13/01/2020	27/01/2020	15
MARGARIDA LUZIA GARCIA RIBEIRO	119668021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/01/2020	08/02/2020	30
MARIA APARECIDA HELPS DE ARAUJO	93708021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/12/2019	04/02/2020	39
MARIA AUXILIADORA RAMOS DA SILVA	73103021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/12/2019	18/01/2020	30
MARIA CECILIA ROCHA DOS SANTOS DA SILVA	91465021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/01/2020	12/02/2020	30
MARIA CONSOLATA COSTA DE OLIVEIRA	14209021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	12/01/2020	26/01/2020	15
MARIA ERONILDES MUZZI ALVES	41795022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13/01/2020	11/02/2020	30
MARIA JOSE DO NASCIMENTO DE ARAUJO	55664021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	09/01/2020	29/01/2020	21
MARIA LUZINETE XAVIER VIEIRA	85004021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/12/2019	01/01/2020	13
MARIDALVA AMORIM DE SÁ	78572021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	09/01/2020	07/02/2020	30
MARINALVA ARANDA DA SILVA	430060021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/01/2020	07/02/2020	19
MARIO MARCIO DO ESPIRITO SANTO	59854021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	09/01/2020	23/01/2020	15
MARISTELA DA SILVA MACHADO	131079021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	08/01/2020	06/02/2020	30
MARISTER DE SOUZA BARRETO DOS SANTOS	84534021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/12/2019	13/01/2020	30
MARLENE DE MATOS DIAS PRATES	46729021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	03/01/2020	01/02/2020	30
MARLIZA TEREZINHA CESCUN	60570021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/01/2020	26/01/2020	7

MARTA MOREIRA TOGUIA DA SILVA	95421021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/01/2020	16/01/2020	7
NATALINA ALVES DOS REIS	53928021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/01/2020	21/03/2020	60
NELCI APARECIDA MACHADO	87278021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	11/01/2020	10/03/2020	60
NEUZA DE OLIVEIRA	75037021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	08/01/2020	22/01/2020	15
NEUZA DE OLIVEIRA	75037021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/01/2020	06/02/2020	15
NEUZA MACHADO SCHUINDT	36064021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/01/2020	14/03/2020	60
NEUZA RODRIGUES DE CARVALHO	91006022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/01/2020	27/02/2020	30
NILDA ROCHA DE OLIVEIRA	65904021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	08/01/2020	06/02/2020	30
NILVA MARIA BIN	85440021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	04/01/2020	03/03/2020	60
NILVA SILVEIRA	121762021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/01/2020	19/02/2020	30
ORDELEY PEREIRA DOS SANTOS	11998021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	07/01/2020	21/01/2020	15
ORLANDO DE OLIVEIRA BUENO	37344021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	08/01/2020	07/03/2020	60
PATRICIA VIEIRA DE LIMA	75120021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	09/01/2020	28/01/2020	20
PRISCILLA VITOR DE ARRUDA	126333021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/12/2019	17/01/2020	30
QUEILA LELIS DAGEL	58787021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	06/01/2020	12/01/2020	7
QUEIZA PEREIRA MALAQUIAS	73365021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/01/2020	01/02/2020	10
RAMONA GIMENES	89742022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/01/2020	30/01/2020	15
ROSANA JOSE MARTINS RIOS	106910021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/01/2020	23/02/2020	30
ROSANE BATTAGLIN NETO DOS SANTOS	115007021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/01/2020	03/02/2020	15
ROSANGELA COELHO DA SILVA	68025021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/01/2020	03/02/2020	15
ROSELENE MENDONCA CAMARA	95908021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	06/01/2020	05/03/2020	60
ROSILENE DORACY VILAMAIOR	108616021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/12/2019	15/01/2020	30

ROSILENE DORACY VILAMAIOR	108616021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/01/2020	20/02/2020	30
ROSIMEIRE MORAIS DA SILVA FARIAS	97621021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/01/2020	24/01/2020	8
ROSIMEIRE MORAIS DA SILVA FARIAS	97621021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/01/2020	31/01/2020	7
SANDRA PERLA RODRIGUES ORTIZ	102518021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	12/01/2020	10/02/2020	30
SERGIO RODRIGUES DIAS	69649021	ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	23/10/2019	21/12/2019	60
SERGIO RODRIGUES DIAS	69649021	ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	03/01/2020	18/01/2020	16
SIRLENE AMARAL DE MATOS TROIAN	83258021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/01/2020	04/03/2020	45
SUELI DA SILVA GALHARDO	83712021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	02/01/2020	22/01/2020	21
TANIA REGINA SILVEIRA	66311021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/01/2020	24/01/2020	5
VANESSA DOS SANTOS PISTORI FARACO	426156021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/01/2020	31/01/2020	14
VANEZA MARTINS VASCONCELOS	122518021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/12/2019	14/01/2020	30
VANEZA MARTINS VASCONCELOS	122518021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/01/2020	14/03/2020	60
VANILCE FARIAS GOMES	69766021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/01/2020	29/01/2020	3
VIVIANA VALENZUELA	50223021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/12/2019	12/01/2020	21
VIVIANA VALENZUELA	50223021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/01/2020	20/04/2020	90
WILDEVALDO MACHADO	54260021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/01/2020	03/02/2020	15
ZULEIDE MARQUES DE QUEVEDO	54958022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/01/2020	15/01/2020	1
ZULEIDE MARQUES DE QUEVEDO	54958022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/01/2020	24/01/2020	5

RESOLUÇÃO "P" SED N. 421, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença saúde, aos servidores do Quadro Permanente e Provisório de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, abaixo relacionados, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

NOME	MATRÍCULA	CARGO	INICIAL	FINAL	TOTAL
ADRIANO JOSÉ ZUCARELI	49183022	PROFESSOR	06/01/2020	05/03/2020	60
ALESSANDRA GONCALVES CARDOZO	117863026	PROFESSOR	28/12/2019	25/02/2020	60
ALEXANDRA DE JESUS MARTINS	14949021	PROFESSOR	04/12/2019	01/01/2020	29
ALEXANDRE OTTO SIMEK	21667021	PROFESSOR	09/01/2020	08/03/2020	60
ALINE GABRIELA VITALI	99322021	PROFESSOR	09/12/2019	13/12/2019	5
CARLOS DIEGO DANTAS BATISTA	5409021	PROFESSOR	09/01/2020	07/02/2020	30
DEBORAH BORGES SCHUNKE	71565021	PROFESSOR	19/11/2019	17/01/2020	60
DIANA PILATTI ONOFRE	115218021	PROFESSOR	07/01/2020	11/01/2020	5
DIANA PILATTI ONOFRE	115218022	PROFESSOR	07/01/2020	11/01/2020	5
EDNA APARECIDA DE SOUZA AQUINO SOUZA	77191021	PROFESSOR	24/01/2020	22/02/2020	30
ELAINE DA SILVA SOARES	129769023	PROFESSOR	12/12/2019	21/12/2019	10
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA	79488021	PROFESSOR	20/12/2019	08/01/2020	20
ELISANGELA APARECIDA PIGOSSI COLODINO	120816021	PROFESSOR	19/11/2019	17/01/2020	60
EUDMAR CAMILO DAUZACKER	75008021	PROFESSOR	18/11/2019	15/02/2020	90
GEANNE GAMBA CHAVES	80171021	PROFESSOR	27/01/2020	26/03/2020	60
IGNACIO CONCEPCION PAEZ	22562022	PROFESSOR	15/01/2020	13/04/2020	90
IOLANDA URSULINA SILVA	33149022	PROFESSOR	08/12/2019	11/12/2019	4
JANE VILHALBA CABRAL PEREIRA	56741021	PROFESSOR	30/08/2019	25/02/2020	180
JEANNE MARTINS PAEL MAIDANA	78215021	PROFESSOR	07/01/2020	06/03/2020	60
JO MEDEIROS DE AQUINO	89870021	PROFESSOR	20/01/2020	04/03/2020	45
JULIANA MOREIRA SOUZA	96168021	PROFESSOR	17/12/2019	14/02/2020	60
LUCIANA TREVISAN SOUZA MONSON	15238022	PROFESSOR	04/01/2020	02/02/2020	30
LUCIANA TREVISAN SOUZA MONSON	15238021	PROFESSOR	04/01/2020	02/02/2020	30
LUCIANA TREVISAN SOUZA MONSON	15238021	PROFESSOR	01/12/2019	17/12/2019	17
LUCIANA TREVISAN SOUZA MONSON	15238022	PROFESSOR	01/12/2019	17/12/2019	17
LUCIANE TERESA VITOR DE MELLO LAZARINI	50553022	PROFESSOR	19/11/2019	15/01/2020	58
LUIZA DA SILVA FEITOSA	75856021	PROFESSOR	09/12/2019	23/01/2020	46
MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA	98843021	PROFESSOR	02/01/2020	01/03/2020	60
MARIA NÉRIA BORNELLI	118931021	PROFESSOR	02/10/2019	30/12/2019	90
MARTA SOUZA SILVA TORRES	432559021	PROFESSOR	02/01/2020	01/03/2020	60
MELISSA GONCALVES	31742021	PROFESSOR	19/01/2020	31/01/2020	13
NEI ROSSATO DE PAULA	110494023	PROFESSOR	23/11/2019	15/01/2020	54
NELY DE SOUZA MALHEIROS	6456021	PROFESSOR	08/01/2020	06/02/2020	30
ROSARIA DE SOUZA RUFINO COSTA	96972021	PROFESSOR	13/12/2019	11/01/2020	30
SILVIA MAGALI LOSSAVARO	7872021	PROFESSOR	03/12/2019	12/12/2019	10
SILVIA MAGALI LOSSAVARO	7872022	PROFESSOR	03/12/2019	12/12/2019	10
SONIA STUCKI ALVES	36922021	PROFESSOR	29/01/2020	26/07/2020	180
ZELIA CAETANO CHAVES CORDEIRO	112448021	PROFESSOR	12/01/2020	10/02/2020	30

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço à servidora NILZA RAMOS FERREIRA MARQUES, matrícula n. 42677021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização funcional (Processo n. 29/052251/2019):

Resolução "P" SED de 3 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial n. 5.301, de 7 de julho de 2000, página 28:

Onde consta:
 "... 5% por 10 anos a partir de 03/07/1996...",
 Passe a constar:

"... 10% por 5 anos a partir de 02/07/1996..."

Resolução "P" SED n. 550/04, de 3 de março de 2004, publicada no Diário Oficial n. 6.199, de 8 de março de 2004, página 28:

Onde consta:

"... 5% por 15 anos a partir de 01/07/2001..."

Passe a constar:

"... 5% por 10 anos a partir de 30/06/2001..."

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções, abaixo relacionadas, da servidora MARIA DE LOURDES DE DEUS RAMIREZ CASTRO, matrícula n. 67901022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização funcional (Processo n. 29/017461/2008):

Resolução "P" SED n. 935/09, de 16 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.461, de 19 de maio de 2009, página 31:

Onde consta:

"... 10% por 5 anos a partir de 2/2/2008..."

Passe a constar:

"... 10% por 5 anos a partir de 22/3/2007..."

Resolução "P" SED n. 1.840/13, de 30 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.506, de 2 de setembro de 2013, página 51:

Onde consta:

"... mais 5% por 10 anos a partir de 31/1/2013..."

Passe a constar:

"... mais 5% por 10 anos a partir de 21/3/2012..."

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.536 de 30 de dezembro de 2019, republicada no Diário Oficial n. 10.067 de 10 de janeiro de 2020, na parte que designou o servidor INIVALDO GISOATO, matrícula n. 26483021, para exercer a função gratificada de Diretor, símbolo DAE-C, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "...Inivaldo Gisoto..."

Passe a constar: "... Inivaldo Gisoato..."

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.536, de 30 de dezembro de 2019, republicada no Diário Oficial n. 10.067, de 10 de janeiro de 2020, na parte que designou o servidor FÁBIO ROBERTO VALENTE, matrícula n. 102507021, para exercer a função gratificada de Diretor, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "...Diretor Adjunto..."

Passe a constar: "...Diretor..."

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 10.072, de 17 de janeiro de 2020, página 138.

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.537, de 30 de dezembro de 2019, republicada no Diário Oficial n. 10.067, de 10 de janeiro de 2020, na parte que designou a servidora LUSIMEIRE DA SILVA GONÇALVES FIGUEREDO, matrícula n. 78466021, para exercer a função gratificada de Diretor, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "...Lusimeire da Silva Figueredo..."

Passa a constar: "...Lusimeire da Silva Gonçalves Figueredo..."

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome dos servidores

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
117284022	LEDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	LEDA CONCEIÇÃO COELHO	29003956/2020
73438021	ROSENETE SOARES DOS SANTOS VIANA	ROSENETE SOARES DOS SANTOS	29/003007/2020

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 38, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

Anular as resoluções publicadas nos diários oficiais, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço a servidora Margarida Fátima da Silva, matrícula n. 52726021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, do quadro permanente de pessoal do Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para fim de regularização funcional, sem efeitos financeiros, conforme especificação abaixo (processo n. 27/002845/2001).

Diário Oficial	Resolução	Efetivo Exercício	%
3865, de 02/09/1994, página 26	"P" SS/Nº 0440/94 de 31 de agosto de 1994	5 anos	10
5711, de 14/02/2002, página 32	"P" SES Nº 022/02, de 12 de março de 2002	10 anos	5
8023, de 01/09/2011, página 23	"P" SES n. 308, de 25 de agosto de 2011	15 anos	5
8023, de 01/09/2011, página 23	"P" SES n. 308, de 25 de agosto de 2011	20 anos	5
8858, de 09/02/2015, página 15	"P" SES n. 064, de 03 de fevereiro de 2015	25 anos	5

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 45, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Margarida Fátima da Silva, matrícula n. 52726021 ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, adicional por tempo de serviço, conforme PARECER/ATE/SES Nº 0057/2020, para fins de regularização funcional, sem efeitos financeiros. (processo n. 27/001703/2007).

% concedido	Anos	Período Aquisitivo	Data de Início
-------------	------	--------------------	----------------

10%	5	01/01/1989 a 14/02/1994	15/02/1994
5%	10	15/02/1994 a 13/02/1999	14/02/1999
5%	15	14/02/1999 a 12/02/2004	13/02/2004
5%	20	13/02/2004 a 10/02/2009	11/02/2009
5%	25	11/02/2009 a 09/02/2014	10/02/2014

Campo Grande, 31 de janeiro de 2020.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 527, de 28 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.040, de 2 de dezembro de 2019, página 71, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço a servidora Margarida Fátima da Silva, foi feita a seguinte apostila:

Onde Consta: "Período Aquisitivo: 10/06/2014 a 08/02/2019..."

Passa a Constar: "Período Aquisitivo: 10/02/2014 a 08/02/2019..."

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Despacho do Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 3º, inciso V do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

Averba-se o nome da servidora

Matrícula	De:	Para:	Processo
15201022	Juliane Coelho de Souza	Juliane Coelho de Souza Azambuja	31/401373/2020

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 008/DGP/DGP-4/PMMS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CB PM RR APARECIDO FELIX MARINHO** – prontuário 30924024, RG n. 144748 SSP/MS, CPF nº 250.862.271-00, nascido em 08/12/1961, natural de Guairaça/PR, filho de Joao Felix Marinho e Helena Maria Marinho, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, a contar de 27/12/2019 conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062901 01 55 2019 4 00284 298 0112190 07, expedida pelo 2º Ofício de Notas e 1º Circunscrição de Registro Civil – Ricardo Kling Donini – de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, expedida em 30/12/2019. (Solução do processo nº 31/300769/2020).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 38837021

PORTARIA "P" 109/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

DESIGNAR, na condição de adido, a SD QPPM **IARA DE OLIVEIRA SOUZA**, Mat 425296021, lotado no **8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina - MS**, permanecendo no estado efetivo de sua OPM de origem, para prestar serviços em caráter temporário, na **Coordenadoria Militar / Sejusp / Campo Grande - MS**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d"; c/c artigo 6º, § 1º alínea "c" e "d"; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981.
(Solução a MSG DTA n. 024/GABSUBCMT-G/2020, de 13 fev 20).

CAMPO GRANDE, MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 76820021

PORTARIA "P" 110/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

ANULAR, a transferência, por necessidade do serviço, do 3º Sgt QPPM **XISTO DUARTE JUNIOR**, Mat 6566021, da **5ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP) / Campo Grande - MS**, publicada através da Portaria "P" 95/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, de 11 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial n. 10.092, de 12 de fevereiro de 2020.
(Solução a MSG DTA n. 025/GABSUBCMT-G/2020, de 13 fev 20).

CAMPO GRANDE, MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 76820021

PORTARIA "P" 111/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **THIAGO VERGINE DEDE**, Mat 131632021, do **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / Sejusp / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (Deip) / Campo Grande - MS**.
(Solução a MSG DTA n. 027/GABSUBCMT-G/2020, de 13 fev 20).

CAMPO GRANDE, MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 76820021

APOSTILA DO SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" 95/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, de 11 de fevereiro de 2020, publicado através do Diário Oficial n. 10.092, de 12 de fevereiro de 2020, que **transferiu** por necessidade do serviço, na parte da SD QPPM **CLEIMAR BARBOSA DE BARROS DUTRA**, Mat 425256021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"1ª CIPM / CPA-3 / Bonito - MS, para a 5ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS"

PASSE A CONSTAR:

"1ª CIPM / CPA-3 / Bonito - MS, para o Comando Geral / Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP) / Campo Grande - MS"

CAMPO GRANDE, MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 76820021

PORTARIA "P" 112/DGP-1/DGP/PMMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, o SD QPPM MARCELO LOUVEIRA FAGUNDES, Mat. 127061021, do BPMGdaE, que se encontrava agregado conforme Diário Oficial n. 9.772, de 31 out 18, por se encontrar apto para o serviço Policial Militar, conforme Ata da JISO Seção n. 10/JISO/2020, com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 28 de janeiro de 2020.

(Solução ao Ofício n. 31/P-1/BPMGdaE/CPE/PMMS/2020, de 29 jan 20).

CAMPO GRANDE, MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADILSON ALVES DE MACEDO – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 74395021

PORTARIA "P" 113/DGP-1/DGP/PMMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM CAMILA WISENFAD BEZERRA FLORES, Mat 424946021, da Policlínica PMMS, em virtude de Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13 de outubro de 2019; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para fins de regularização funcional.

(Solução ao Processo n. 31/300136/2020, de 21 jan 20).

CAMPO GRANDE, MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADILSON ALVES DE MACEDO – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 74395021

PORTARIA "P" 114/DGP-1/DGP/PMMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM CAMILA WISENFAD BEZERRA FLORES, Mat 424946021, da Policlínica PMMS, em virtude da Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2020; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), c/c § 1º do Art 1º da Lei nº 3.855, de 30 Mar 2010.

(Solução ao Processo nº 31/300136/2020, de 21 jan 20).

CAMPO GRANDE, MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADILSON ALVES DE MACEDO – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 74395021

PORTARIA "P" 115/DGP-1/DGP/PMMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, ao Ten Cel QOPM **RENALDO MEITSO NAKAZATO JUNIOR**, Mat. 72546021, da DGPL, **Licença Especial Proporcional**, referente ao **2º Decênio**, período compreendido de **22 de agosto de 2001 a 17 de dezembro de 2015**, que corresponde a **54 (cinquenta e quatro) dias, ou 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, já descontados 1.335 (mil trezentos e trinta e cinco) dias**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008, c/c artigo 131, § 3º, alínea d) da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

(Solução ao Processo n. 31/304193/2019, de 29 nov 19).

Conceder, ao 2º Ten QAOPM **ROGERIO DE AQUINO REIS LOPES**, Mat. 114951021, do 5º BPM, **Licença Especial Proporcional**, referente ao **1º Decênio**, período compreendido de **16 de novembro de 1998 a 15 de março de 2011**, que corresponde a **126 (cento e vinte e seis) dias, ou 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, já descontados 850 (oitocentos e cinquenta) dias**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008, c/c artigo 131, § 3º, alínea d) da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

(Solução ao Processo n. 31/304049/2019, de 20 nov 19).

CAMPO GRANDE, MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADILSON ALVES DE MACEDO – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 74395021

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" DP/PMMS, de 10 de agosto de 1998, item 47, publicada no Diário Oficial n. 4.834, de 12 de agosto de 1998, referente a Inclusão nas Fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, do 2º Ten QAOPM **LUIZ FERNANDO RODRIGUES**, Mat 90767021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"...filho de ...e de **Conceição Pereira Rodrigues**"

PASSE A CONSTAR:

"...filho de ...e de **Maria Conceição Pereira Rodrigues**"

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADILSON ALVES DE MACEDO – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 74395021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; **CONSIDERANDO** o expediente apresentado pelo Delegado de Polícia Amylcar Eduardo Paracatu Romero e outros requerendo promoção extraordinária por ato de bravura, conforme documentos juntados ao Processo nº 31/200.086/20;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos meritórios de ato de bravura e sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 24938023, que a presidirá;
2. Edilson dos Santos Silva, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 47355023;
3. Rosely Aparecida Molina, Delegada de Polícia Classe Especial, matrícula nº 111501022.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2020.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 074, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **PABLO RICARDO CAMPOS DOS REIS**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474661023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Eldorado/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Mundo Novo/MS, no período de 09 a 23 de março de 2020, em razão de gozo de férias de Allana Mariele Mazaro Zarelli.

Campo Grande, MS, 13 de fevereiro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 075, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral sob nº 00352, em 12 de fevereiro de 2020, com parecer favorável do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **CRISTIANI MARCIA LEIBANTI DUCCINI**, Investigadora de Polícia Judiciária, 3ª Classe, matrícula nº 432034022, da Delegacia Regional de Polícia de Dourados/MS para a Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 13 de fevereiro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 076, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar JAMILTON SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 74411023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 13 de fevereiro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 077, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar OLIVIA FERREIRA E SILVA, Investigadora de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 122349023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 13 de fevereiro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 078 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada/MS, constante na Comunicação Interna nº 028, de 12 de fevereiro de 2020;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

RESOLVE :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
40602023	Renata Bertuci Pereira Silva	Escrivã de Polícia Judiciária	1ª	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra as Relações de Consumo/MS	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS
133785025	Rosana Andrade Salamene	Escrivã de Polícia Judiciária	1ª	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra as Relações de Consumo/MS

Campo Grande, MS, 13 de fevereiro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 13/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no mês de fevereiro, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
122913023	CÉSAR AUGUSTO DE ANDRADE	Técnico de Compras e Suprimentos	03/03/2018-02/03/2019	07/02/2020 a 21/02/2020	15
122584022	DANIELA ALVES DA SILVA	Téc. de Programas Habitacionais	12/12/2018-11/12/2019	27/02/2020 a 12/03/2020	15
422639021	EVANDRO BARBOSA FRANÇA	Téc. de Programas Habitacionais	04/07/2018-03/07/2019	27/02/2020 a 12/03/2020	15
422634021	FELIPE DE MORAIS RODRIGUES	Téc. de Programas Habitacionais	10/06/2018-09/06/2019	07/02/2020 a 21/02/2020	15
69877023	FLÁVIA CRISTINA A. DE ANGELO	Analista de Prog. Habitacionais	30/12/2018-29/12/2019	07/02/2020 a 21/02/2020	15
38874021	RODRIGO V. KASSAR	Téc. de Programas Habitacionais	25/03/2018-24/03/2019	07/02/2020 a 21/02/2020	15

28168021	SILVIA MARQUES DE PAIVA	Téc. de Programas Habitacionais	03/01/2019- 02/01/2020	03/02/2020 a 17/02/2020	15
----------	----------------------------	------------------------------------	---------------------------	----------------------------	----

CAMPO GRANDE - MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 128, de 12 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIMAR FERREIRA DE QUEIROZ**, prontuário nº. 83897022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, de Diretora do Patronato Penitenciário de Cassilândia/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **no período de 9/3/2020 a 23/3/2020, em substituição ao titular BEN-HUR DE OLIVEIRA TENÓRIO**, prontuário nº. 75813023, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Requer Abono de Permanência

Lotação: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Processo
44676022	José Roberto Jacques	Agente Penitenciário Estadual	31/600378/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, por não estar o requerente amparado pela decisão exarada no Mandado de Injunção nº 7.020 – DF, em razão do não preenchimento dos requisitos essenciais, com base na manifestação jurídica nº. 074/2020, fls. 39-41/2020, e com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls. 42.

Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN

Na Portaria AGEPEN "P" Nº. 015, de 6 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.066, de 9 de janeiro de 2020, página 138, que publicou as férias do servidor **AMILTON JORGE DA COSTA EVANGELISTA**, matrícula nº 38503021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, este **substituído** pelo servidor **DOMINGOS SÁVIO DE ARRUDA**, matrícula nº 48385021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou: "no período de 15/1/2020 a 29/1/2020";

Passa a constar: no período de 1/2/2020 a 15/2/2020;

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 127, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no inciso IV do Art. 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, que preconiza que "a guarda externa dos presídios, quando esta não for exercida por Agentes Penitenciários Estaduais", é de competência da Polícia Militar, neste contexto ante ao efetivo de servidores de ambas as corporações;

Considerando o Anexo II da Lei 4.490, de 3 de abril de 2014, que dispõe sobre as atribuições específicas do cargo de Agente Penitenciário Estadual da AGEPEN;

Considerando a Portaria Agepen "P" nº. 925, de 23 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.995, de 26 de setembro de 2019, que constituiu comissão permanente para elaborarem protocolos de ações para o gerenciamento de conflitos e crise no Sistema Penitenciário Estadual;

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades de vigilância e segurança armada, interna e externa, nas guaritas, torres e áreas de segurança da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira - PEMRFG;

Considerando a determinação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP - por meio do Ofício 3.207, de 23 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados nesta portaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão permanente para estudo e proposição da minuta de Portaria que estabelecerá normas e regulamentos para atuação em guaritas, torres de vigilância e segurança armada da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira bem como a custódia de presos em período de internação em hospitais e unidades de saúde na comarca de Campo Grande, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo/Função
PAULO SÉRGIO VIEIRA	50626022	Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia / Assessor da Diretoria de Operações -DOP/AGEPEN/MS
RICHARD DIAS	121358022	Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia / Comandante do Grupo de Intervenção Tática - GIT/COPE/AGEPEN/MS
LEONEY MARTINS DUARTE BARBOSA	131132022	Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia / Assessoria da Direção do EPJFC/AGEPEN/MS
NÉLIO ALVES DA COSTA JÚNIOR	51375022	Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia / Integrante do Grupo de Intervenção Tática - GIT/COPE/AGEPEN/MS

Campo Grande - MS, 20 de janeiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente

Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0185, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA DE FÁTIMA E ALMEIDA MECENAS, matrícula n. 106361022, ocupante do cargo de Professor, classe, D, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/022427/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0186, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, o servidor EDMILSON DA SILVA COSTA, matrícula n. 38042021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, função Segurança e Custódia, classe especial, nível VI, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/601727/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0187, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ÁLVARO ARMANDO DO NASCIMENTO PREZA, matrícula n. 31798021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, função Segurança e Custódia, classe especial, nível VII, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/601721/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0188, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LUCIA AUGUSTA DE MELO SOUSA, matrícula n. 27487023, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/040595/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0189, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor RAMÃO AMARILHA, matrícula n. 47767021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, função Segurança e Custódia, classe especial, nível VII, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do

Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/601617/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0190, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora CÍCERA DA SILVA BARBOSA, matrícula n. 78787021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe, E, nível VII, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/017058/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0191, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor GILBERTO JOSÉ DE SOUZA, matrícula n. 111442022, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, classe G, nível VII, código 80016, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/020262/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0192, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LENIR SCHWEIG, matrícula n. 79598021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe, E, nível VI, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/027974/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0193, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora RAQUEL CAZARI MEDEIROS, matrícula n. 79723021, ocupante do cargo de Professor, classe, F, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/037398/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0194, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora TERESINHA ARAÚJO DE MORAIS, matrícula n. 110583021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, classe, D, nível V código 60019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/017506/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0195, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Coronel-PM AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS, matrícula n. 21114021, símbolo 231/CEL/5, código 40009, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art.47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/304119/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0196, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

APOSENTAR por invalidez, com proventos proporcionais e paridade, à servidora WANIA GUENKA DA SILVA, matrícula n. 90023021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, função Assistência e Perícia, classe especial, nível III código 40332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso

do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 1º da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012 (Processo n. 31/601665/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
Situação: Inativo
Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
29931021 E 29931022	Filomena Busse Frantz	Professor/Professor	Ageprev	55/504516/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 242/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
1301022	Donátilla Cabreira de Sousa	Agente Penitenciário Estadual	Ageprev	55/505542/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação prevista para 12 de julho de 2029, com base na Manifestação n. 191/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
3357022	Celeste da Silva Amorim	Assistente de Serviços Organizacionais	Ageprev	55/504036/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 112/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
51069023	Maria aparecida Gonçalves de Lima	Professor	Ageprev	55/505282/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 3/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
35359022	Neuza de Arruda Silva	Agente de Polícia Judiciária	Ageprev	55/502581/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.444/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
30748022	Nilza Vieira Netto da Silveira	Direção e Assistência da Polícia Civil	Ageprev	55/502738/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 172/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
444386021	Milistina Gonçalves de Brito	Pensionista	Ageprev	55/504973/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 14/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
39589024 e 39589026	Luzia Aparecida Gonçalves de Lima	Professor/Professor	Ageprev	55/505287/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação prevista para 13 de setembro de 2024, com base na Manifestação n. 243/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Tempo excedente

Situação: Inativo

Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
18307026	Rosana Parolisi Lima Fanelli	Professor	Ageprev	55/500150/2020

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 210/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão do Auxílio-Invalidez

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
13239021	Carlos Alberto do Nascimento	Soldado-BM	Ageprev	05/540010/1995

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação anual, com base na Manifestação n. 480/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Averba-se o nome

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
133453022	Cleuza Corrêa Campos	Cleuza Corrêa Barros	55/506148/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 196/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria AGEPREV n. 153 de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.092, de 12 de fevereiro de 2020, referente ao servidor VLAMIR IGLESIA MUNHOS, matrícula n. 74313021, foi feita a seguinte apostila (Processo n.29/015187/2019):

ONDE CONSTA: "...VLAMIR IGLESIA MUNHOZ..."
PASSE A CONSTAR: "...VLAMIR IGLESIA MUNHOS..."

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 104 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **MARIA DE LOURDES SOUZA CANO**, Delegada de Polícia, matrícula nº 32204023 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/700468/2020 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 105 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700108/2020)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
24460021	Amanda Kreher Barbosa Ortiz	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	29/01/2020 a 30/01/2020	02	Não
83719022	Carlos Bogarim Benites	Assistente de Atividades de Trânsito	05/02/2020 a 04/04/2020	60	Não
70734021	Carlos Magno Rodrigues Gondim	Agente de Atividades de Trânsito	05/02/2020 a 04/05/2020	90	Não
437722021	Lelaine de Souza Santana	Assistente de Atividades de Trânsito	30/01/2020	01	Sim
24551021	Luis Paulo Fernandes	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	03/02/2020 a 17/02/2020	15	Não
37000021	Maria Vilaci de Andrade	Agente de Atividades de Trânsito	27/01/2020	01	Não
466907021	Miguel Flavio Povh	Assistente de Atividades de Trânsito	31/01/2020 a 06/02/2020	07	Não
13309021	Norma Gauna	Assistente de Atividades de Trânsito	01/02/2020 a 31/03/2020	60	Sim

122000021	Rebeca dos Santos Moreira Soares	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	27/01/2020	01	Não
-----------	-------------------------------------	---	------------	----	-----

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 106 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, o Policial Militar **RAFAEL PIRES FERREIRA**, matrícula nº 424905021, lotado no Batalhão de Polícia Militar de Trânsito do município de Campo Grande/MS, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência deste órgão, no período de 27/04/2018 a 26/04/2021, tendo em vista realização do 4º Curso de Formação de Agentes de Trânsito da PMMS.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 107 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Função Gratificada ao servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 43, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015, com validade a contar da publicação.

EXAMINADOR DE TRÂNSITO / CÓDIGO 70326		
Matrícula	Nome	Município
483377021	Jose Neusvaldo Duarte de Andrade	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 012/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículos da frota oficial no ano 2020/2022, conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 13.571 de 28/02/13:

Matricula	Servidor
120693022	Fabiana Crepaldi Gondim Castanho
2168024	Wanda Celinia Miranda de Britto

Campo grande, 12 de fevereiro de 2020.

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ

Diretor-Presidente interino

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 83 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, (Processo n. 27/100732/2017).

Matrícula	Servidor	Função	Setor	Validade
121208021	Aline Marques David	Técnico de Laboratório	Oncologia	24/01/2020
112372021	Claudineia Araujo Pereira	Auxiliar de Enfermagem	Serviço de Atenção Domiciliar	16/12/2019
40841022	Gislene Acosta dos Santos Rodrigues	Técnico de Enfermagem	C.T.I. Adulto	01/01/2020
61189022	Leticia Toledo Peixoto	Enfermeiro	Pronto Atendimento Médico	13/01/2020
81678021	Maria Lenice Lemos Vieira	Técnico de Enfermagem	Central de Material Esterilizado	01/01/2020

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO CÉSAR DE ARRUDA FERREIRA
Diretor Administrativo

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 84 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença para o Trato de Interesse Particular, a servidora JERUSA ELENA FAVA, matrícula 25670021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Fisioterapeuta, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, por um período de 03 anos, sem ônus para origem, com fulcro no art. 154, da Lei 1.102, de 10 outubro de 1990, com validade a contar de 31 de janeiro de 2020. (Processo 27/100029/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO CÉSAR DE ARRUDA FERREIRA
Diretor Administrativo

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

Portaria "P" FUNSAU N. 81 de 12 de fevereiro de 2020

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019.

Considerando a Portaria "P" FUNSAU N. 19, de 13 de janeiro de 2020, que publica recomposição de

membros da Comissão de Padronização do HRMS.

Resolve:

Excluir membro da COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul:

Nome	Função	Matrícula
Roberta Alves Higa	Médica Cirurgiã	111470021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de janeiro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

Portaria "P" FUNSAU N. 82 de 12 de fevereiro de 2020

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019.

Considerando a Portaria "P" FUNSAU nº 112 de 07 abril de 2015, que publica composição de membros do Comitê Transfusional do HRMS.

Resolve:

Incluir membro no COMITÊ TRANSFUSIONAL do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul:

Nome	Função	Matrícula
Daniela Maria Nogueira da Silva	Farmacêutica-Bioquímica	114078024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 176, de 13 de fevereiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar no período de 14 de fevereiro de 2020 a 6 de março de 2020, o gozo das férias interrompidas através da Portaria "P"/UEMS nº. 012, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 10.071, de 16 de janeiro de 2020, à página 123, do servidor LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº. 123054021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função de Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 177, de 13 de fevereiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
20346021	Tatiana Bortolo Cassamale	18/03/18 a 17/03/19	27/02/20 a 12/03/20 13/07/20 a 27/07/20

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 178, de 13 de fevereiro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CELI CORRÊA NERES, matrícula nº. 62229022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Reitoria, no período de 14 de fevereiro a 06 de março de 2020, em substituição ao titular Laércio Alves de Carvalho, matrícula nº. 123054021, em férias no período. (Processo nº. 29/550244/2019)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva**PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria**CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo**SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 142/2020**PROCESSO Nº 33/008.005/2020****INEXIGIBILIDADE Nº 011/DPGE/2020****FAVORECIDO:** Leonardo Schmitt de Bem**OBJETO:** Contratação direta de profissional para palestrar no curso denominado: "Pacote Anticrime: Atualização legislativa", a ser realizado no dia 14/03/2020, no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, em Campo Grande/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II, § 1º c/c. art. 13, VI, ambos, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, §6º, incisos II e VIII da Lei Complementar n. 111/05 e art. 2º, inciso I e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/07.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 339036.28;

- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 13/02/2020**ORDENADOR DE DESPESA:** Valdirene Gaetani Faria**EXTRATO DO EMPENHO Nº 143/2020****PROCESSO Nº 33/008.005/2020****INEXIGIBILIDADE Nº 011/DPGE/2020****FAVORECIDO:** Renato Leite Monteiro**OBJETO:** Contratação direta de profissional para palestrar no curso denominado: "Pacote Anticrime: Atualização legislativa", a ser realizado no dia 14/03/2020, no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, em Campo Grande/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, § 1º c/c. art. 13, VI, ambos, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, §6º, incisos II e VIII da Lei Complementar n. 111/05 e art. 2º, inciso I e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/07.

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33901.03.128.0007.2895.0001;
- Natureza de Despesas: 339036.28;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 13/02/2020

ORDENADOR DE DESPESA: Valdirene Gaetani Faria

EXTRATO DO EMPENHO Nº 144/2020

PROCESSO Nº 33/008.005/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: NÃO SE APLICA

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Pagamento de obrigação patronal que poderá vir a incidir

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, § 1º c/c. art. 13, VI, ambos, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, §6º, incisos II e VIII da Lei Complementar n. 111/05 e art. 2º, inciso I e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/07.

VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33901.03.128.0007.2895.0001;
- Natureza de Despesas: 339047.02;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 13/02/2020

ORDENADOR DE DESPESA: Valdirene Gaetani Faria

EXTRATO DO EMPENHO Nº 138/2020

PROCESSO Nº 33/007.082/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/DPGE/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/DPGE/2019

FAVORECIDO: MF Industria Paulista de Café Ltda

OBJETO: Aquisição de Café – Requisição Nº 2

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução DPGE n. 099, de 22 de setembro de 2015, alterada pela Resolução DPGE n. 124 de 27 de outubro de 2016, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal, SIASG-Comprasnet, das determinações constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal n. 147, de 07 de agosto de 2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08.

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339030.07;
- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 11/02/2020

ORDENADOR DE DESPESA: Valdirene Gaetani Faria

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.091/2019

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, e Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Locação de Auditório. Contratação direta.

Decisão: Diante do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico n. 033/2020/ASSEJUR, com fundamento no art. 24, inciso II c/c. art. 23, inciso II, alínea "a", ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações, na forma da manifestação favorável do Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria - FUNADEP, constante da Ata n. 192, item 05, reunião do dia 23/01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta, por intermédio da Dispensa de Licitação n. 001/DPGE/2020, da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ n. 04.808.290/0001-55, para locação de auditório com capacidade mínima de 180 (cento e oitenta pessoas) para a realização do "III Congresso de Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul" que ocorrerá entre os dias 27 e 29 de maio de 2020 em Campo Grande, MS, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência n. 029/SGA/2019, juntado no processo n. 33/007.091/2019, com investimento de R\$7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais). Publique-se.

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 200/2019. Pregão Presencial nº 009/2020.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: TIPO: Menor Preço (item). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida através da proposta nº 11443.806000/1190-05 do Ministério da Saúde de acordo com a sistemática de análise instituída pelas normas de cooperação financeira na modalidade fundo a fundo aprovada pela portaria nº 3134 de 17 de dezembro de 2013 e em conformidade com o edital e seus anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 06 de março de 2020. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Marcos Antônio Garcia
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 237/2019. Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2020.

O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma academia, com área construída de 90,04 m², na Rua Ozires Pereira, LT 12, QD. Nova Água Clara, através da proposta nº 11443.8060001/18-001 cadastrada no Ministério da Saúde, em conformidade com Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Edital e seus anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 06 de março de 2020. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291, das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Priscila de Alencar Jacinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 034/2019. Pregão Presencial Nº. 006/2020

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2020, cujo objeto Contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário) para o setor de odontologia do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Em favor das empresas abaixo elencadas: VENCEDOR: Empresa Adjudicada no Menor Valor: COMERCIAL K & D LTDA, CNPJ/MF Nº 17.182.696/0001-17. VALOR ADJUDICADO: R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil e cento e oitenta reais). Água Clara/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Edvaldo Alves De Queiroz
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 241/2019. Tomada de Preços nº 002/2020.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente e seus membros, designados pelo Decreto Nº 003/2019 de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preços Nº. 002/2020, cujo objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (um) barracão de alvenaria no lixão municipal, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, edital e seus anexos. EMPRESA VENCEDORA: Andrade Construções - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 12.023.805/0001-30, no menor valor global de R\$ 358.852,74 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Água Clara/MS, 10 de fevereiro de 2020.

Priscila de Alencar Jacinto
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

OBJETO: Aquisição de insumos para atender a merenda escolar das escolas municipais de Anaurilândia para o ano de 2020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Proposta de Preço,

parte integrante deste Edital.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 05 (cinco) de março de 2020, as 08:00h -MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 13 de Fevereiro de 2020.

Tania Fernandes Vera

PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Antônio João

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EMPENHO Nº 410/2020.

PROCESSO Nº 021/2020

DISPENSA Nº 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva manutenção preventiva e corretiva de garantia de 40.000km, para atender o veículo para atender o veículo MMC/L200 TRITON SPT GL, placas QAB 5240, pertencente ao Fundo Municipal Da Saúde do Município de Antônio João.

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e a empresa Endo Motors Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 32.299.748/0001-23.

Dotação:

08.001.10.304.0801.2056 – 3.3.90.39.00.00 (101 – 0114).

DATA EMPENHO: 10/02/2020

VALOR: R\$ 752,40 (setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 06/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EMPENHO Nº 411/2020.

PROCESSO Nº 021/2020

DISPENSA Nº 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva manutenção preventiva e corretiva de garantia de 40.000km, para atender o veículo para atender o veículo MMC/L200 TRITON SPT GL, placas QAB 5240, pertencente ao Fundo Municipal Da Saúde do Município de Antônio João.

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e a empresa Endo Motors Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 32.299.748/0001-23.

Dotação:

08.001.10.304.0801.2056 – 3.3.90.30.00.00 (157 – 0114).

DATA EMPENHO: 10/02/2020

VALOR: R\$ 2.277,28 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 06/2020.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 003/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que fica **REDESIGNADA** a data da Sessão Pública de abertura dos envelopes de propostas da licitantes habilitadas, no Processo de Licitação Pública, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar, empresa especializada para a Pavimentação Asfáltica e Drenagem nos Bairros Jardim Felix I e II no Município de Aparecida do Taboado/MS, Proposta Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme carta consulta 187.2.2208-2017, autorizada pela Portaria n. 426, de 09 de Julho de 2018 do Ministério das Cidades – Governo Federal, para às **08h00min (horário MS) do dia 27 de fevereiro de 2020, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.**

Aparecida do Taboado/MS, 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Caarapó**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

O **Município de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Decreto Municipal nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a **Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para os veículos oficiais, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no Município de Caarapó/MS, para atender diversas unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicição das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, Esporte e Cultura, de Planejamento, Projetos e Habitação, de Governo e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão**: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **03 de março de 2020, às 08 horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS. **Retirada do Edital**: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente **7h às 13horas de segunda a sexta-feira**. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Caarapó-MS, em 13 de fevereiro de 2020.

Douglas Batista de Sousa
Pregoeiro

ERRATA

Retificamos o Aviso da Chamada Publica 001/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico-DOE n. 10.093 no dia 13 de fevereiro de 2020, nas Páginas 137 e 138. Onde se lê: Processo Administrativo nº 007/2020. Leia-se: Processo Administrativo nº008/2020. As demais informações constantes do referido aviso permanecem inalteradas. Caarapó/MS, 13 de fevereiro de 2020.
Dióis Moreira de Souza
Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE LICITAÇÃO****(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)**

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109.974/2019-12

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 02/03/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 02/03/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2020.

WESLEY DA SILVA SOARES – Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO**(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)**

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES EM PÓ

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89.418/2019-12

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 02 de março de 2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02 de março de 2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As alterações encontram-se disponíveis aos interessados no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2020.

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA – Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE REPETIÇÃO E PRIMEIRO ADENDO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a repetição e primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 215/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91.048/2019-20

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 07h50min do dia 02 de março de 2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 02 de março de 2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

As alterações encontram-se disponíveis aos interessados no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 13.02.2020:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123.890/2019-56

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2020.

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA - Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO do evento a seguir informado, referente a documentação apresentada para as sessões de 18.12.2019, 08 e 22.01.2020, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 13.02.2020:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS DE DANÇAS, INTERVENÇÕES, EXPERIMENTOS, LEITURAS, ESQUETES E OFICINAS COM O OBJETIVO DE ATENDER À EVENTUAIS E FUTURAS PROGRAMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - SECTUR E DE DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DESTE MUNICÍPIO

CREDENCIAMENTO: 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82.880/2019-16

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2020.

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS - Presidente da Comissão

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESA, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na sessão de recebimento de documentação realizada em 13.02.2020, sendo a mesma declarada deserta:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPLANTE CARDÍACO

CREDENCIAMENTO: 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99.063/2019-15

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2020.

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS - Presidente da Comissão

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESA, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na sessão de recebimento de documentação realizada em 13.02.2020, sendo a mesma declarada deserta:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS DE MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

CRENCIAMENTO: 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96.325/2019-45

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2020.

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS – Presidente da Comissão

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO E RESULTADO PARCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88.620/2019-18

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público o resultado da análise prévia das propostas descritas no quadro abaixo para oportunizar à empresa CONSTRUTORA GOMES LTDA ME, enquadrada na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei 123/2006:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PROPOSTA
1º	CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A	R\$ 3.989.865,13
2º	CONSTRUTORA GOMES LTDA ME	R\$ 4.238.407,44

De acordo com o item 7.15, do edital, concede-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela apresentada pela 1ª colocada, nos mesmos termos solicitados no edital, conforme quadro acima.

A proposta deverá ser entregue na Diretoria-Geral de Compras e Licitação, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, térreo, em Campo Grande - MS.

Campo Grande - MS, 13 de fevereiro de 2020.

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR – Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA – Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADENDO AO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 609/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **"Menor Preço Global"**, visando à contratação de empresa para execução da obra de ampliação de bloco no CEI Sonho Meu (área a construir: 306 m²), localizado na Rua Chumbo, lote 12, quadra D-06, Bairro Espatódia, neste município, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, edital e seus anexos. **Local e Data do Certame:** O recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **09 de março de 2020, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 13 de fevereiro de 2020.

Suelem Carvalho Duarte

Presidente CPL

Portaria 609/2019

Prefeitura Municipal de Corumbá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 107/2019

ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (poltronas, arquivos, estantes e outros). O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 107/2019 - Processo Administrativo nº 30.586/2019 em favor da empresa: 1) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, 2) SPORTS EMPORIO, PEPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.043 de 05/12/2019 pág. 186, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.807 de 05/12/2019 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Cassio Augusto da Costa Marques - Secretaria Municipal de Governo

Corumbá-MS, 12 de Fevereiro de 2020.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 39/2019 – PROCESSO Nº 32105/2019

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por intermédio do GELIC, torna público o resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preço nº. 39/2019, processo nº 32105/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) ESCADAS DE ACESSO AO PORTO GERAL, PRÓXIMO AO CHAFARIZ, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Após análise dos documentos de Habilitação a licitante M.A. DORNELL – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.205.558/0001-23, foi declarada INABILITADA; e a licitante NSX SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.647.379/0001-66, foi declarada HABILITADA. Concede-se o prazo de 05 dias uteis para interposição de recurso. Após o prazo não havendo interposição no prazo legal, fica marcada para o dia 02/03/2019 às 09:00hs., a abertura do envelope de proposta de preço.

Corumbá/MS, 13 de Fevereiro de 2020.
Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá – MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 01/2020 - Processo nº 5108/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – DR. JOSÉ MACIEL DE BARROS, NA RUA DELFINO SCAFFA – CONJUNTO GUATÓS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 04 de Março de 2020, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>.

Corumbá/MS, 13 de Fevereiro de 2020.

(a) Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 130/2018

Processo 21047/2018

Ata de Registro de Preços 002/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Tornamos público a todos os interessados o cancelamento da Ata de Registro de Preços do fornecedor DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, referente ao item 42 do Pregão Presencial nº 130/2018, com fundamento no inciso II, art. 20, Decreto Municipal 1280, art. 20.

Corumbá, 06 de Fevereiro de 2020.

Rogério dos Santos Leite

Secretário Municipal de Saúde

Aviso de 1º Adendo ao Edital nº 008/2020- Processo nº 2706/2020

O Município de Corumbá-MS através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações nos itens 1.2, 6.10 alíneas "a" e "b", 6.11, 6.17, Anexo I, relativos ao critério de julgamento.

Do Adendo:

Onde consta:

- item 1.2. - Critério de Julgamento: Menor Preço Global.; - item 6.10 alíneas "a" e "b" - (...) Menor Preço Global, (...);- item 6.11 - (...) O Menor Preço Global;- item 6.17 - (...) Menor Preço Global;- Anexo I - (...) Menor Preço Global.

Passa a constar:

- item 1.2. - Critério de Julgamento: Menor Preço por item;- item 6.10 alíneas "a" e "b" - (...) Menor Preço por item, (...);- item 6.11 - (...) O Menor Preço por item.;- item 6.17 - (...) Menor Preço por item;- Anexo I - (...) Menor Preço por item. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital realinhado, encontra-se disponível para consulta e retirada, no site: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou licitacoescorumba@bol.com.br, desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas.

Corumbá / MS, 11 de fevereiro de 2020.

(a) Maria Vitória da Silva – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA Nº 001/2019

Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o MUNICIPIO DE CORUMBÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por seu titular, Glaucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes, e as empresas TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA e AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 001/2019 por mais doze meses, contados a partir

do vencimento do prazo anteriormente estabelecido, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 3.101/2018 - Concorrência Pública nº 005/2018, ratificadas deste instrumento, Cláusula Segunda: Permanecem inalterados os preços e condições, constante, do contrato ora renovado, e as demais cláusulas contratuais.

Cláusula Terceira: O presente contrato subordina-se às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.
Corumbá, 31 de janeiro de 2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretária Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e as Empresas TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA E AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, PROCESSO Nº 21047/2018.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli.

OBJETO: Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu ordenador de despesas ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, e empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, já qualificada anteriormente, anuem em aditar o registro de preço entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica realinhado o valor dos itens:

23-Anestésico Mepvacaina 2% (100 caixas), de R\$ 89,00 para R\$ 133,65;

237-Película (filme) p/ RX Infantil (200 caixas), de R\$ 105,00 para R\$ 164,59.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor do preço registrado firmado com a empresa, passando a constar o montante de R\$ 443.884,39 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Cláusula Quarta: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 07 de Fevereiro de 2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 117/2019 - Processo nº 33.067/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando registro de preço para aquisição de medicamentos para atender a demanda da assistência farmacêutica e ações de vigilância em saúde, tendo por vencedora a empresa: GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.181.809/0001-53, menor preço para o item 1, no valor total do item de R\$6.000,00; GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.181.809/0001-53, menor preço para o item 2, no valor total do item de R\$1.560,00; GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.181.809/0001-53, menor preço para o item 3, no valor total do item de R\$725,00; GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.181.809/0001-53, menor preço para o item 4, no valor total do item de R\$1.390,00; GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.181.809/0001-53, menor preço para o item 5, no valor total do item de R\$13.680,00; GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.181.809/0001-53, menor preço para o item 10, no valor total do item de R\$5.800,00; GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.181.809/0001-53, menor preço para o item 11, no valor total do item de R\$30.000,00; GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.181.809/0001-53, menor preço para o item 14, no valor total do item de R\$74.000,00; GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.181.809/0001-53, menor preço para o item 16, no valor total do item de R\$84.000,00; itens fracassados 6,7,8, 9,12, 13, 15, 17, 18.

Corumbá-MS, 30 de janeiro de 2020.

ROBERTO THADEU ALMIRÃO NANTES KOMIYAMA – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Coxim

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020.

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020.

O MUNICÍPIO DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pelo Decreto nº 004/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a aquisição futura de MATERIAL DE CONSUMO UNIFORME PERSONALIZADOS, para atender os setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim-MS, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal. Empresa (s) vencedora (s)

N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA EPPR\$27.589,80

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – MER\$13.506,00

JOYCE CAROLINE DA CONCEÇÃO CONF. EPPR\$8.540,00

Total Geral: R\$ 49.635,80 (quarenta e nove mil e seiscientos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Coxim, MS 12 de Fevereiro de 2020

Niuz de Souza Silva-Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Dourados

ADENDO MODIFICADOR Nº 1 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

Adendo ao Pregão Eletrônico nº 42/2019, relativo ao **Processo nº 297/2019**, tendo como objeto a **"Execução de serviços de transporte de passageiros sob regime de fretamento, com itinerário dentro do Município de Dourados-MS e no percurso de Dourados X Campo Grande X Dourados, com fornecimento de veículo e mão de obra de motorista, objetivando atender pacientes que necessitam de assistência médico hospitalar"**.

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do seu Departamento de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, efetua por meio deste instrumento retificação ao texto original do edital em epígrafe.

1. DO EDITAL

1.1. Da Retificação

1.1.1. Retifica-se a redação da subcláusula 12.2.4. da Cláusula "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", conforme abaixo: "12.2.4. - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e do comprovante de quitação de Licenciamento e IPVA, em nome da vencedora. Em caso de veículo locado, também deverá ser apresentado o Contrato de Locação."

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 42/2019, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dourados-MS, 13 de fevereiro de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Processo: nº **168/2019**. Objeto: **Aquisição de insumos hospitalares para manutenção de Sistema de Infusão Contínua de Insulina, em cumprimento a decisões judiciais em favor de pacientes que necessitam de tratamento**. Resultado: O certame teve como vencedora e adjudicatária nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, a proponente **AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002. Dourados-MS, 27 de janeiro de 2020.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Eldorado

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2020
PROCESSO Nº: 016/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, no âmbito do Programa Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 07h:30min do dia 03 (três) de março de 2020.

Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.501-2.031.102000.3.3.90.32.00.000

06.01.10.301.501-2.031.114000.3.3.90.32.00.000

06.01.10.301.501-2.031.131000.3.3.90.32.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos - Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Daniele Prado-Pregoeira Oficial do Município de Eldorado

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, a INEXIGIBILIDADE, com fundamento no Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93, O objeto deste CHAMAMENTO consiste em apresentação de proposta para utilização de espaço público para realização das festividades referentes ao Projeto: CARNAVAL 2020, no período de 22, 23, 24, de Fevereiro de 2020 03 (três) noites e 01 (uma) matinê no Domingo 23/02/2020, a ser realizado na Praça de Eventos. Processo nº 022/2020. **Favorecido: MARCO ANTONIO VIEIRA – ME – CNPJ Nº 00.818.993/0001-03.** Data: Ivinhema-MS, 13 de Fevereiro de 2020. **Éder Wilson França Lima-Prefeito Municipal**

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020-PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2020- O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil - Creches e Pré-escolas, Ensino Fundamental, EJA e AEE) do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI, vencedor do item: 03, no valor de R\$ 170.050,00 (cento e setenta mil e cinquenta reais). VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI, vencedor do item: 08, no valor de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais). J. C. A. DOS SANTOS, vencedor dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 09 e 10, no valor de R\$ 266.764,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais). Totalizando o valor de R\$ 534.914,00 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais). O item 07 foi fracassado. Ivinhema-MS, 13 de Fevereiro de 2020. Fabiana de Souza Ramos-Pregoeira. Homologa o resultado adjudicado pela pregoeira. Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020-PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2020- O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **OBJETO: Registro de Preços** para a eventual prestação de serviços de Guincho, a serem executados para prestar socorro e a remoção de ônibus do Transporte Escolar da frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Com base na Decisão 1102/01 do TCU. "Ao realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, quando por manifesto desinteresse de licitantes conforme disposto no parágrafo 2º e 7º do art. 22 da Lei 8.666/93". Certame como **DESERTO**. Ivinhema-MS, 12 de Fevereiro 2020. Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020. Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do MUNICÍPIO DE IVINHEMA em contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, consórcio público de direito público, de natureza autárquica, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, 3.179, Edifício ASSOMASUL, Vila Antônio Vendas, CEP 79003-000, Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ/MF sob b. 14.173.522/0001-08, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso III do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio. Ivinhema - MS, 13 de fevereiro de 2020. Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2019. O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços na Realização de Exames de Diagnósticos (Ultrassonografias) solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS. **CREDENCIADOS: RUDIMAR ROSA DA SILVA-ME - CNPJ Nº 24.203.921/0001-10.** Ivinhema-MS, 13 de fevereiro de 2020. **Eder Uilson França Lima-** Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jaraguari

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 098/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 801/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 046/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação Do Extrato Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato de nº 098/2018, Empresa Contratada: REZENDE & DINIZ NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.001.655/0001-00. Data da Circulação: Diário Oficial nº 9.962, no dia 12/08/2019. Data: 13/02/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 089/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 801/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 046/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação Do Extrato Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato de nº 061/2018, Empresa Contratada: ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.427.119/0001-88 Data da Circulação: Diário Oficial nº 9.964, no dia 14/08/2019. Data: 13/02/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018, que atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, com fornecimento e reserva de passagens aéreas nacionais, com deslocamento de Campo Grande/MS à Brasília/DF, visando atender aos servidores municipais, Sr. Antônio Carlos Santana Piazer e Sra. Aparecida Araújo Fonseca Munhoz que estarão participando da capacitação conforme plano de trabalho do CONVÊNIO Nº 022/2019 MMA, Processo nº 02000.014369/2019-43, proposta nº 044841/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o Município de Jardim/MS. RATIFICO A DESPESA**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. **Dispensa de Licitação nº 04/2020 - Processo Administrativo nº 16/2020. Favorecido: G.M.S. TOUR AGENCIA DE VIAGENS, OPERADORA TURISTICA E SERVICOS DE RESERVAS LTDA – ME – CNPJ Nº 05.560.705/0001-87. Valor da contratação: R\$ 4.088,42 (Quatro mil, oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Prazo da contratação será: 30 (trinta) dias. Jardim/MS, 13 de fevereiro de 2020. Guilherme Alves Monteiro - Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Jateí**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **R E S O L V E: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 11/02/2020, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2020, Processo Administrativo nº. 002/2020, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares, com base na listagem A a Z da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico ABCFARMA, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela da ABCFARMA, POR LOTE, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento, em favor da empresa: **A.V. BORGES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.596.888/0001-89, localizada na Avenida 9 de Julho, 1316, Centro, na cidade de Fátima do Sul-MS, os Lotes 01, com o percentual de 16,1% (dezesseis vírgula um por cento) de desconto, o Lote 02 com o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de desconto e o Lote 03 com o percentual de 33% (trinta e três por cento) de desconto. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ladário**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 008/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 006/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (IDA E VOLTA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.** Em favor da empresa **G.W.A. TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.425.814/0001-21** no valor de **R\$ 1.176.840,11 (um milhão cento e setenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e onze centavos).** Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Ladário, 13 de fevereiro de 2020.

Elizama Medina Reis – Secretária Municipal de Educação

Luciano Cavalcante Jara - Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 008/2020**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (IDA E VOLTA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, realizada em 11/02/2020 com início às 08h30min, sagrou-se vencedora do certame a empresa **G.W.A. TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.425.814/0001-21** no valor de **R\$ 1.176.840,11 (um milhão cento e setenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e onze centavos).**

Ladário-MS, 13 de fevereiro de 2020.

Assina: Márcio José Androlage Chaves – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 013/2020, processo nº 04/2020. Objeto:** Aquisição de medicamentos e correlatos para o Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 14/02/2020, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 27/02/2020 às 08:00 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Viviane Lourenço Diosti

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 015/2020, processo nº 005/2020. Objeto:** Aquisição de fios de sutura para o Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 14/02/2020, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 28/02/2020 às 08:00 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Viviane Lourenço Diosti

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 014/2020, processo nº 034/2020. Objeto:** Aquisição de medicamentos e correlatos 01 para o Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 14/02/2020, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 27/02/2020 às 14:00 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 13 de fevereiro de 2020.

Viviane Lourenço Diosti

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 80126/2019 – FLY nº 0333.0010347/19 – modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, tipo menor preço, regime execução indireta, empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS, situada nos seguintes endereços Av. José Heitor de Almeida Camargo nº 34; Bairro Vila Operaria e na Rua José Domingos nº 456 – Bairro São Vicente de Paula, Município de Nova Andradina - MS, através da solicitação da CI. Nº 132/2019/AGEHNOVA, Solicitação nº 2227/2019, conforme Convênio nº 299.418/2019/AGEHAB – Processo nº 57/500.042/2019 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão / Agência Municipal de Habilitação de Nova Andradina, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Projeto arquitetônico, memória de cálculo, planilha de composição, verificação do BDI e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 06/03/2020 às 07h30min (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expreso no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes. Nova Andradina MS; 13 de Fevereiro de 2020.

Gilberto Barbieri – Gerente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa ,JULLIANA CAETANO ORTEGA, Secretária de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:81173/2020
- b) Licitação Nr.:7/2020
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 06/02/20
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTAS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

CONTRATADO:

TAVARES & SOARES LTDA-EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 462.960,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais)

DATA: 06/02/20

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa ,FABIO ZANATA, Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:81011/2020
- b) Licitação Nr.:5/2020
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 06/02/20
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de feijão para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas, devido tal item ser dado como deserto no pregão presencial nº 251/2019 Processo nº 79856/2019.

CONTRATADO:

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)

DATA: 06/02/20

FABIO ZANATA

Secretário de Educação, Cultura e Esportes,

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROCESSO 077/2020

A Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, torna público que realizou Licitação na Modalidade "Pregão Presencial nº 005/2020" nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro, às 08h00min do dia 10 de fevereiro de 2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, PARA O ANO LETIVO DE 2020**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **SUPERMERCADO AUSANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nr. 05.354.547/0001-09, vencedora dos itens 34, 64 e 72, com o valor global de R\$ 6.562,40 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), **DJE - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nr. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens 01, 09, 13, 16, 17, 20, 27, 29, 32, 41, 50, 51, 52, 53, 76, 79, 81, 84, 85, 99, 101 e 108, com o valor global de R\$ 237.241,31 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), **CARDOSO CONVENIÊNCIAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nr. 03.090.605/0001-09, vencedora dos itens 02, 03, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 57, 58, 59, 65, 70, 80, 90, 91, 92, 93 e 98, com o valor global de R\$ 156.549,40 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nr. 26.289.337/0001-54, vencedora dos itens 28, 44, 73, 75 e 102, com o valor global de R\$ 29.614,85 (vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), **DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nr. 09.222.495/0001-78, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 18, 19, 21, 35, 49, 55, 56, 60, 63, 66, 69, 74, 77, 78, 82, 83, 86, 87, 88, 95, 100, 105, 112, 114 e 115, com o valor global de R\$ 45.745,22 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851**, inscrita no CNPJ sob o Nr. 12.033.172/0001-40, vencedora dos itens 10, 40, 54, 61, 67, 71, 89, 94, 97, 104, 106, 107, 109 e 113, com o valor global de R\$ 26.640,30 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos), **DORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nr. 29.275.878/0001-11, vencedora dos itens 30, 42, 43, 47, 48 e 116, com o valor global de R\$ 22.270,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais) e **SANTI - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nr. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens 26, 103 e 111, com o valor global de R\$ 212.650,90 (duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos). Assim, por terem apresentado proposta com preços compatíveis aos praticados no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Itens Fracassados: 68, 96 e 110.

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 10 de fevereiro de 2020.

MARLY MARTINS SILVA – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sete Quedas**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 008/2020-Processo nº 0001/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas Municipais, Extensões, Centros Educacionais Infantis e Educação para Jovens e Adultos (EJA), conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e PNAC/PNAP, e conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade, por um período estimado de 10 meses para atender o ano letivo de 2020.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.306.019-2.011-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0112

1 - 02.02.07-12.306.019-2.011-3.3.90.30.00-115051 - Ficha: 0113

1 - 02.02.07-12.306.019-2.012-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0114

1 - 02.02.07-12.306.019-2.012-3.3.90.30.00-115051 - Ficha: 0115

1 - 02.02.07-12.306.019-2.013-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0116

1 - 02.02.07-12.306.019-2.013-3.3.90.30.00-115051 - Ficha: 0117

1 - 02.02.07-12.366.007-2.018-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0156

Valor: R\$ 61.916,70 (sessenta e um mil e novecentos e dezesseis reais e setenta centavos)

Vigência: 12/02/2020 à 14/12/2020

Data da Assinatura: 12/02/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECID CELLI ANDRADE, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2020-Processo nº 0001/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas Municipais, Extensões, Centros Educacionais Infantis e Educação para Jovens e Adultos (EJA), conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e PNAC/PNAP, e conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade, por um período estimado de 10 meses para atender o ano letivo de 2020.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.306.019-2.011-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0112

1 - 02.02.07-12.306.019-2.011-3.3.90.30.00-115051 - Ficha: 0113

1 - 02.02.07-12.306.019-2.012-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0114

1 - 02.02.07-12.306.019-2.012-3.3.90.30.00-115051 - Ficha: 0115

1 - 02.02.07-12.306.019-2.013-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0116

1 - 02.02.07-12.306.019-2.013-3.3.90.30.00-115051 - Ficha: 0117

1 - 02.02.07-12.366.007-2.018-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0156

Valor: R\$ 40.942,60 (quarenta mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Vigência: 12/02/2020 à 14/12/2020

Data da Assinatura: 12/02/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JUNIOR CESAR DOS SANTOS, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2020-Processo nº 0001/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas Municipais, Extensões, Centros Educacionais Infantis e Educação para Jovens e Adultos (EJA), conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e PNAC/PNAP, e conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade, por um período estimado de 10 meses para atender o ano letivo de 2020.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.306.019-2.011-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0112

1 - 02.02.07-12.306.019-2.012-3.3.90.30.00-115051 - Ficha: 0115

1 - 02.02.07-12.306.019-2.013-3.3.90.30.00-115051 - Ficha: 0117

1 - 02.02.07-12.366.007-2.018-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0156

Valor: R\$ 13.859,80 (treze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Vigência: 12/02/2020 à 14/12/2020

Data da Assinatura: 12/02/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCIO SOTA DA SILVA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2020

Processo nº 0001/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas Municipais, Extensões, Centros Educacionais Infantis e Educação para Jovens e Adultos (EJA), conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e PNAC/PNAP, e conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade, por um período estimado de 10 meses para atender o ano letivo de 2020.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.306.019-2.011-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0112

1 - 02.02.07-12.306.019-2.012-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0114

1 - 02.02.07-12.306.019-2.012-3.3.90.30.00-115051 - Ficha: 0115

1 - 02.02.07-12.306.019-2.013-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0116

1 - 02.02.07-12.306.019-2.013-3.3.90.30.00-115051 - Ficha: 0117

1 - 02.02.07-12.366.007-2.018-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0156

Valor: R\$ 59.082,60 (cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Vigência: 12/02/2020 à 14/12/2020

Data da Assinatura: 12/02/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ODNEI DA COSTA SOBRINHO, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2020

Processo nº 0001/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SUPERMERCADO SETE QUEDAS LTDA EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas Municipais, Extensões, Centros Educacionais Infantis e Educação para Jovens e Adultos (EJA), conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e PNAC/PNAP, e conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade, por um período estimado de 10 meses para atender o ano letivo de 2020.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.306.019-2.011-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0112

1 - 02.02.07-12.306.019-2.012-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0114

1 - 02.02.07-12.306.019-2.013-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0116

1 - 02.02.07-12.366.007-2.018-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0156

Valor: R\$ 8.260,10 (oito mil e duzentos e sessenta reais e dez centavos)

Vigência: 12/02/2020 à 14/12/2020

Data da Assinatura: 12/02/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MATHEUS SIMÕES FRANCISCO, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2019****COMUNICADO****INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a interposição de recurso administrativo das empresas: **(1) DIFERENCIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **(2) LASER ILUMINAÇÃO EIRELI-EPP**, **(3) FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA** e **(4) AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI-EPP**, face ao resultado da "fase de habilitação" do certame em epígrafe. Por tal exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com fulcro no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para impugnação e apresentação de contrarrazões.

NOTA: Ficam os demais licitantes devidamente comunicados, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de fevereiro de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS*Diretor de Compras e Licitações*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) Bicicletas Elétricas, destinadas ao atendimento de diversos departamentos de Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/03/2020.

HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de fevereiro de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de tratores agrícolas de pneu e implementos (tipos: plaina com concha dianteira, roçadeira hidráulica, grade aradora, triturador de galhos, caçamba basculante agrícola, forrageira hidráulica, ensiladeira, plantadeira de mandioca e cortador de grama), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2020.

HORÁRIO: 09h00min – Horário Oficial de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Licitações Compras BR na internet, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente através dos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/> ou <http://www.treslagoas.ms.gov.br> ou, ainda, na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, na forma eletrônica, por meio digital. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através serviço de atendimento do Portal de Licitações Compras BR, no site <http://comprasbr.com.br>, através do link "fale conosco", ou ainda, na Diretoria de Compras e Licitações (DCL) através do telefone (67) 3929-9974 ou pelo email licitacao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, 13 de FEVEREIRO de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

ADILSON DOS SANTOS SOUZA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO de MARILI CORREIA DA SILVA para ADILSON DOS SANTOS SOUZA, localizada ROD BR 163, KM 257 (+ 1 KM À ESQUERDA) FAZ. BOM RETIRO município de RIO BRILHANTE válida até 17/04/2022.

EDITAL

TURISMO AVENTURA LTDA. torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a mudança de titularidade da Licença de Instalação e Operação nº91/2017 sob o processo nº 71/403139/2017 de **Turismo Aventura LTDA, CNPJ nº 05.495.508/0001-21 (MATRIZ)** para **Turismo Aventura LTDA, CNPJ nº 05.495.508/0002-02 (FILIAL)**, localizada na Rodovia BONITO/JARDIM, S/N, KM 6, município de Bonito/MS, válida até 18 de Junho de 2020.